



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 106/2024
TERESINA - PI, 3 de junho de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO
PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTARIAS	19
CONTRATOS	79
RESOLUÇÕES	89
ERRATAS	102
EXTRATOS	108
ADITIVOS	142
TERMOS	147
AVISOS	152
REGULARIDADES	168
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	197
DESPACHOS	200
DECISÕES	206
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	211
ATAS	212
EDITAIS	231
LICENÇAS AMBIENTAIS	403

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00031.000247/2024-44,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 16 de maio de 2024, da disposição da servidora **SHIRLEY FERREIRA COSTA DE MENDONÇA**, Procuradora do Estado, Matrícula nº 016736-3, pertencente ao quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado do Piauí - **JUCEPI**, à disposição da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - **SASC**, concedida através do Decreto S/Nº, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 053, de 20 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 012792460

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 15004, datada de 3 de junho de 2024.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO ANTONIO DA LUZ BARRADAS FILHO**, CPF 042.***.***-02, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012791840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUAN DE ARAÚJO COSTA**, CPF 007.***.***- 18, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.



(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012791858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ESLIN REBEJ DIAS GAMA**, CPF 063.***.***- 08, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 012791868

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ESLIN REBEJ DIAS GAMA**, CPF 063.***.***- 08, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012791959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO AUGUSTO MELO DO RÊGO MONTEIRO**, CPF 361.***.***-91, do Cargo em Comissão de Superintendente, da Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias



Renováveis, com efeitos a partir de 31/05/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012792054

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TÉRCIO FERNANDES DE CASTRO MENDES**, CPF 779.***.***-87, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente, da Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 31/05/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO



Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012792126

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS AUGUSTO DIAS MELO**, CPF 387.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012792429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOYCILENE LOPES DA SILVA**, CPF 079.***.***-10, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012792574

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RUDYFRAN FERREIRA DA SILVA**, CPF 990.***.***-34, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAC-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.



(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012792739

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DOMINGOS CAMPELO FAUSTINO FILHO**, CPF 305.***.***-15, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviço, símbolo DAC-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 012809522

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS**, CPF 084.***.***-91, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012809609

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS**,



CPF 084.***.***-91, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico II, símbolo DAC-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012809650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA MOURÃO DE CARVALHO CASTELO BRANCO**, CPF 060.***.***-04, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles



GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813799

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THIAGO CARVALHO DE SOUSA**, CPF 279.***.***-50, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813801



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AIANNA RIOS MAGALHÃES VÉRAS E SILVA**, CPF 063.***.***-14, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS- 2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR**, CPF 015.***.***-60, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813990

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO SOUSA LUSTOSA FILHO**, CPF 812.***.***-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAROLINE GUIMARÃES BARBOSA**, CPF 020.***.***-29, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da



Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSELITO MENDES DE SOUSA JUNIOR**, CPF 042.***.***-07, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LILIANE ANGÉLICA LOPES BARROS**, CPF 016.***.***-60, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles



GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012813998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINA DOS REIS BARROS ALENCAR**, CPF 049.***.***-08, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012814001



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF 716.***.***-49, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012814018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Fábbio Anderson Silva Borges**, CPF 000.***.***-19, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.



(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012814019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Fábbio Anderson Silva Borges**, CPF 000.***.***-19, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria do Planejamento, com efeitos a partir de 03/06/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/06/2024.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 012814034

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 15142, datada de 3 de junho de 2024.)

PORTARIAS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 32/2024/PC-PI

Determina a digitalização de todos os procedimentos policiais físicos nas Unidades Policiais e dá outras providências.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº Lei 11.419 de 2006 que dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.979 de 13 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a transformação digital no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2020-2030 da Polícia Civil, que estabelece como objetivo institucional prestar atendimento padronizado e humanizado nas unidades policiais;

CONSIDERANDO o Projeto Padronize, iniciativa de modernização e eficiência dos procedimentos administrativos da Polícia Civil do Piauí;

CONSDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 00019.014813/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a digitalização de todos os procedimentos policiais físicos ativos em tramitação/andamento nas Unidades de Polícia Civil do Estado do Piauí e posterior trâmite exclusivamente por meio digital, dentro do sistema Sinesp PPe, com a interoperabilidade já existente com o PJe.

§1º. Os procedimentos em andamento são todos os que estão pendentes de remessa final ao poder judiciário e os que já foram remetidos, mas retornaram para cumprimento de novas diligências.

§2º. Os procedimentos policiais físicos ativos referidos englobam as averiguações preliminares, em atividade dentro do BO, notadamente as VPIs.

§3º. A digitalização e inclusão de todos os procedimentos físicos de que tratam este Ato Normativo deverá ocorrer **até o dia 31 de agosto de 2024**.

§4º. O disposto neste normativo aplica-se à formalização de todos os procedimentos flagranciais.



Art. 2º. Fica criado o **Núcleo de Suporte à Digitalização**, vinculado ao Gabinete do Delegado-Geral, responsável pela coordenação e apoio remoto ou presencial às atividades de digitalização a que alude este normativo.

§1º. O Núcleo de Suporte à Digitalização será composto por 05 (cinco) policiais, designados por ato do Delegado Geral, com a presença obrigatória de membro da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

§2º. A digitalização do acervo físico das unidades policiais ficará a cargo do efetivo de servidores de cada unidade.

§3º. Eventuais pedidos de apoio de pessoal para a digitalização serão analisados pelo Delegado-Geral, com base no relatório gerencial (Sinesp PPe) da unidade e demais informações constantes do requerimento.

Art. 3º. Para efeito de controle do processo de digitalização, com o posterior e regular trâmite da apuração em meio digital, deve-se observar:

I - Os documentos já produzidos devem ser digitalizados em bloco e juntados na aba ANEXO do procedimento/BO respectivo;

II - Após a digitalização de todos os documentos já produzidos, todas as diligências devem ser formalizadas em meio digital, sendo obrigatória e de maneira exclusiva a assinatura eletrônica do próprio Sinesp PPe, nas peças geradas e com participação de policial civil.

III - Deve-se priorizar a assinatura externa também pelo meio eletrônico, e em caso de impossibilidade poderão ser impressas EXCLUSIVAMENTE a peças que necessitam dessas assinaturas, no que, logo após assinado externamente, a peça deve ser digitalizada e anexada à peça correspondente na aba PEÇAS, em forma de *upload*.

IV - Em relação aos procedimentos já remetidos e devolvidos do Poder Judiciário, é necessário que o procedimento completo esteja anexado na aba de ANEXOS e que todas as diligências devam seguir na forma disposta nos incisos II e III;

V - Em relação aos procedimentos do SISPROCEP-legado, em andamento ou devolvidos do Poder Judiciário, a digitalização se dará dentro do Sinesp PPe, através de registro de BO, com a natureza PROCEDIMENTO MIGRADO, e devida anexação à aba ANEXO e aposição de certidão acerca do procedimento, com todas as diligências devam seguir na forma disposta nos incisos II e III.

Art. 4º. Para fins de gerenciamento dos procedimentos em meio digital, é OBRIGATÓRIO o registro das movimentações dentro do Sinesp PPe, na aba MOVIMENTAÇÃO.

I - A situação de "INSTAURADO" é registrada de forma automática, pelo sistema, logo após instauração de procedimento, no que de forma imediata, a atualização da movimentação, pelo servidor respectivo, deve ser realizada;

II - O botão de "AUTOS CONCLUSOS" deve ser utilizado sempre que houver informação de conclusão de alguma diligência para tomada de decisão/despacho por parte do Delegado de Polícia;

III - O botão "DESPACHAR" deve ser utilizado pelo Delegado de Polícia para atualização da movimentação do procedimento, sempre que determinar:

a) realização de diligências pelo cartório e/ou investigação ("CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS"),



com devida enumeração no campo “OBSERVAÇÕES”;

b) formalização de encerramento em vista de ordem judicial neste sentido (“ENCERRAMENTO POR ORDEM JUDICIAL”), com devidas informações acerca da ordem enumeradas no campo “OBSERVAÇÕES”;

c) a instauração de outro procedimento, advindo de informações constantes dos autos (“GERAR OUTRO PROCEDIMENTO”), com especificação de qual procedimento deverá ser gerado;

d) a remessa de medida cautelar ao Poder Judiciário (“MEDIDA CAUTELAR”);

e) a remessa de medida protetiva ao Poder Judiciário (“MEDIDA PROTETIVA”);

f) o envio dos autos ao Poder Judiciário, com conclusão da investigação (“REMESSA FINAL”)

g) o envio dos autos ao Poder Judiciário, após realização/cumprimento de diligência advinda de cota do Ministério Público e/ou Autoridade Judiciária (“REMESSA FINAL - APÓS CUMPRIMENTO DE COTA”)

h) o envio dos autos ao Poder Judiciário, sem conclusão da investigação e com pedido expresso de prazo para término da apuração (“REMESSA PARCIAL”).

IV - Após registro das movimentações: Despachado para Comunicação de APF, Despachado para Cumprimento de Diligências, Despachado para Encerramento por Ordem Judicial, Despachado para Medida Cautelar, Despachado para Medida Protetiva, Despachado para Originar Outro Procedimento, Despachado para Remessa Adicional, Despachado para Remessa Final, Despachado para Remessa Final após Cumprimento de Cota e Despachado para Remessa Parcial, deverá ser formalizado pelo cartório policial/investigação a determinação exarada pelo Delegado de Polícia.

V - Enquanto não houver, dentro da interoperabilidade PPe-PJe, o registro automático da devolução dos autos anteriormente enviados ao Poder Judiciário, o Delegado de Polícia deverá, ao receber os autos na unidade PJe respectiva, atualizar MOVIMENTAÇÃO no PPe/Sinesp, cadastrando no botão “RETORNO DE ENVIO”, as informações referentes ao retorno, notadamente o tipo de envio, número do processo, prazo para cumprimento, o motivo do retorno, e anexação do arquivo correspondente à determinação dos autos à Polícia Civil

Art. 5º. É obrigatório o cadastro, a ativação e a utilização da assinatura eletrônica do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) em todos os documentos eletrônicos referentes aos procedimentos policiais.

Art. 6º. É expressamente PROIBIDA, em relação aos procedimentos instaurados a partir da data de publicação deste normativo, a digitalização das peças em documento único, para ser juntada na aba de anexos do sistema, sendo obrigatória a elaboração das peças na aba de peças, com assinatura aposta em cada peça, a fim de proceder o envio do procedimento ao PJe via interoperabilidade.

Art. 7º. Caberá à Corregedoria-Geral de Polícia Civil acompanhar a completa observação deste normativo por parte das unidades, notadamente acerca do prazo estipulado para digitalização e obrigação de utilização exclusiva da assinatura eletrônica por partes dos policiais.

Art. 8º. Os casos omissos deverão receber encaminhamento por parte do Núcleo de Suporte à Digitalização.



Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
28 de maio de 2024.**

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 012753462

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 33/2024/PC-PI

Núcleo de Suporte a Digitalização previsto na Portaria 32/2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2020-2030 da Polícia Civil, que estabelece como objetivo institucional prestar atendimento padronizado e humanizado nas unidades policiais;

CONSIDERANDO o Projeto Padronize, iniciativa de modernização e eficiência dos procedimentos administrativos da Polícia Civil do Piauí;

CONSIDERANDO Portaria Normativa nº 32/2024/PC-PI Determina a digitalização de todos os procedimentos policiais físicos nas Unidades Policiais e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para compor o **Núcleo de Suporte à Digitalização** os seguintes servidores:

Delegado Francisco Célio Campos Gonçalves Benício



Matrícula: 299.047-4

Agente Hércules Frota de Carvalho

Matrícula: 108534-4

Agente Flávio Henrique Nogueira Luz

Matrícula: 311.189-0

Agente Gustavo Silva Nascimento

Matrícula: 130.118-7

Agente Pedro Filipe Batista Lima

Matrícula: 355988-2

Art. 2º - Eventuais pedidos de apoio de pessoal para a digitalização serão analisados pelo Delegado-Geral, com base no relatório gerencial (Sinesp PPe) da unidade e demais informações constantes do requerimento.

Paragrafo único. O solicitante deverá entrar em contato com o Núcleo de Suporte à Digitalização por meio do endereço SEI **PC-PI/DGPC/ADG/APOIO-GAB**.

Art.3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 31 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 012758764

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria nº 403/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **IGOR RIBEIRO MENDES, Agente** de Polícia Civil, Matrícula nº 227229-6, oriundo da 7ª Delegacia seccional de Teresina-Divisão 1, em Teresina-PI, **na CENTRAL DE FLAGRANTES RISP II (ENTRE RIOS)**, nesta capital, onde exercerá suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 012706807

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria nº 414/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;



CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o teor da Portaria Normativa nº 30/2021/PC-PI, o qual dispõe sobre substituições automáticas dos Delegados de Polícia em caso de férias, ausências e impedimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO as férias do(a) servidor(a) **DANIELLA DINALI SILVA AGUIAR**, Delegado(a) de Polícia Civil, Matrícula nº 269968-X, lotado na DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MENOR-DSPM - PC-PI- Teresina-PI, pelo período de **10/06/2024 a 24/06/2024**, referente ao cronograma de férias de 2024 da Delegacia Geral.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **HUGO DE ALCÂNTARA SEABRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº2990679, lotado na DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, em Teresina-PI, para responder temporária e cumulativamente junto à DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MENOR-DSPM, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação pelo período de **10/06/2024 a 24/06/2024**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 012776347

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15002, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 399, de 31 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A FIM DE ATENDER AOS CONVÊNIOS FEDERAIS Nº 822109/2015 E Nº 893388/2019.



O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Compras Públicas para planejar e dirigir, atuando na fase preparatória do Processo SEI nº 00095.000408/2024-55, cujo objeto é a contratação de serviços de aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde do Estado do Piauí, de forma a ampliar o número de atendimentos em saúde, nos âmbitos das Unidades Penais Piauienses, atendendo os Convênios Federais Nº 822109/2015 e Nº 893388/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Justiça do Piauí - SEJUS/PI, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Geusélia Gonçalves de Moura Cavalcante - Matrícula: ***.937-7

Integrante Administrativo: Jackelene dos Santos Lima de Menezes - Matrícula ***.827-9

Integrante Técnico Requisitante: Fagner Martins de Santana, Matrícula Nº ***.131-X

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15010, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC



PORTARIA SEDEC Nº 095/2024

Teresina (PI), 29 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor Kelvin Oliveira Praça, Matrícula: 372666-9 como fiscal do Contrato Nº 333/2023, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº 10.608.832/0001-49, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL NOS MUNICÍPIOS: RIBEIRO GONÇALVES - PI (LOCALIDADES: EXTREMA, SÃO MIGUEL, VACA MORTA, BURITIZINHO, POÇOS, CORRIENTE, GUARÁ, EXTREMA - SANTA MARIA, JUQUEIRA, CHUPADOR, CATINGUEIRO, GALEOTA, VÃO DOS NEGROS, SOLTA), SANTA LUZ DO PIAUÍ - PI (LOCALIDADES: BAIXÃO NOVO E MORRINHOS) E ANÍSIO DE ABREU - PI LOCALIDADE: MARISTELA e JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 333/2023, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15013, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Portaria Nº 35, de 29 de maio de 2024

Instalação de Comissão de Sindicância Investigativa para atestar a prestação de serviços pela empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, referente à Locação de Impressoras e Multifuncionais sem cobertura contratual entre os meses de Novembro/2022 a Agosto/2023, bem como verificar se o valor requerido está correto e deva ser efetivamente pago.

A SECRETÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 164, da Lei Complementar nº 013/1994, publicada no DOE/PI de nº 12, em 18/01/1994;

CONSIDERANDO que o pedido de pagamento formulado em favor da empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, referente à Locação de Impressoras e Multifuncionais sem cobertura contratual entre os meses de Novembro/2022 a Agosto/2023, no valor de R\$ 112.632,00 (cento e doze mil seiscientos e trinta e dois reais);

CONSIDERANDO que a administração pública só pode agir Secundum Legem sendo defeso agir Contra Legem, e que é preciso atestar a execução dos serviços acordados;

CONSIDERANDO que a Teoria Geral dos Contratos, principalmente dos Contratos Administrativos, estabelece que uma parte não pode se locupletar em detrimento da outra;

CONSIDERANDO, também, o inteiro teor do Proc. SEI nº 00024.001994/2024-99

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a regular e competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar os fatos narrados acima, visando determinar as responsabilidades



dos agentes públicos responsáveis pelo exato e total cumprimento do Contrato nº 114/2018, de 03/12/2018, seus Aditivos e Apostilamentos.

Art. 2º - DETERMINAR, com absoluta precisão, a data em que foi verificado o excesso de prazo e, se for o caso, estabelecer qual o montante devido pela SASC para a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores TALINE MENDES MELO LIMA matrícula 386373-5, HOMERO LEAL PINHEIRO ESTRÊLA - Mat. 0386375-1, JANAÍNA DE SOUSA AMORIM - Mat. 219681-6, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante Investigativa, delegando-lhes poderes para efetuar todas as diligências necessária para a instrução do procedimento.

Art. 4º - A presente Sindicância Investigatória deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 25, de 15/08/2001.

Art. 5º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância Investigativa.

Registre-se! Publique-se!

Data supra.

MARIA REGINA SOUSA.

SECRETÁRIA (SASC/PI).

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15015, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 423, de 31 de maio de 2024

A Pró-Reitora Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.012406/2024-98;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Prêmio ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da



Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor **Marcello Cipriano Silva Brandão**, matrícula nº 087071-4, Assistente de Gestão Administrativa Universitária - Área de Apoio do Quadro Efetivo desta IES, lotado no DGP para gozo de licença prêmio de 30 (trinta) dias de 20/06/2024 a 19/07/2024 referente ao período de 03/06/1999 a 02/06/2004 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20/06/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15016, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 393, de 31 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o ofício nº: 4454/2024/SEJUS-PI/DUAP-DIR/PDAAN/GER ([012670033](#)) da GERÊNCIA DA PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ, em Bom Jesus-PI relacionando os servidores que devem receber a Gratificação Superior de Função (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:



FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
COP	354.278-5	JOSÉ DACIANO SOARES NASCIMENTO	PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ, em Bom Jesus-PI

Art. 2º RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) do servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
COP	124.156-7	ARTUR DE SOUSA ROSAL SOBRINHO	PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ, em Bom Jesus-PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias em específica a Portaria nº 117, de 28 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15017, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 392, de 31 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 4467/2024/SEJUS-PI/DUAP-DIR/PDAAN/GER (012675431) da GERÊNCIA DA PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ, em Bom Jesus-PI relacionando os servidores que devem receber a Gratificação Superior de Função (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
--------	-----------	------	---------



COP	354.233-5	SAMUEL MOURÃO GOMES	PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ, em Bom Jesus-PI
------------	------------------	----------------------------	---

Art. 2º RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) do servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
COP	124.188-5	JOFRAN FRANCO TORRES DA SILVA	PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ, em Bom Jesus-PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15019, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 489/2024

Teresina(PI), 28 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 72/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 318/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa: C. E. SOUSA DE ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a execução da obra de Reforma com Construção de quadra coberta no CAS Álvaro Ferreira, em Teresina - PI, o seguinte servidor:

ANDERSON HONÓRIO DA ROCHA - Matrícula nº 828232-3, CPF: ***.29.883-
** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 72/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 28 de maio de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 490/2024

Teresina(PI), 28 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 73/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 317/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa: C. E. SOUSA DE ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a Execução da obra de Reforma da Unidade Escolar Helena Aquino no município de Teresina - PI, o seguinte servidor:

ANDERSON HONÓRIO DA ROCHA - Matrícula nº 828232-3, CPF: ***.29.883-
** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: ***.84.713-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: ***.27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as



ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 73/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 28 de maio de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 491/2024

Teresina(PI), 28 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 70/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 018/2022, M V DE CARVALHO - EPP, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO , a Execução da obra de Reforma e Ampliação da U.E. Coronel Justino Cavalcante barros, no Município de Corrente - PI, o seguinte servidor:

ANDERSON HONÓRIO DA ROCHA - Matrícula nº 828232-3, CPF: ***.*29.883-
** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: ***.*30.293-
** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF:
***.*27.343-** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 70/2024 de 29 de janeiro de 2024.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 28 de maio de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 492/2024**

Teresina(PI), 28 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1822/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO Nº 299/2022, Viabiliza Soluções Prediais, Tecnológicas e Luminotécnicas LTDA, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de Reforma e Ampliação da U. E. Antônio Mascarenhas, localizado no município de Riacho Frio - PI, o seguinte servidor:

ANDERSON HONÓRIO DA ROCHA - Matrícula nº 828232-3, CPF: *****.29.883-**** (Fiscal)

THALES GUALBERTO CARNEIRO - Matrícula nº 828206-4, CPF: *****.30.293-**** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.27.343-**** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1822/2022 de 25 de Outubro de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 28 de maio de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15022, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0764/2024/PIAUIPREV TERESINA, 28 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179301P;

RESOLVE:

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado JOAQUIM LIMA BARBOSA, outrora ocupante do posto de CORONEL, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 010615-1, falecido em 13/01/2024, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021 E ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	18.383,39



VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012					4.023,45	
TOTAL						22.406,84	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FI M	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA JOSE MARTINS LOBAO BARBOSA	07/03/1946	Cônjuge	***.119.773- **	13/01/2024	VITA LÍCIO	100,00	22.406,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15023, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

DESPACHO Nº: 81/2024/PIAUIPREV-PI/GAB/DIBEN/GEBEN TERESINA/PI, 31 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO Nº: 00227.001850/2024-56

DESPACHO Nº 81/2024/PIAUIPREV-PI/GAB/DIBEN/GEBEN-PIAUIPREV-PI

PARA: DIRETORIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0754/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1192P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) TEREZINHA SOARES DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padre E, matrícula nº 0877034, portador do CPF nº 096*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO



ECONÔMICO, com proventos de R\$ 2.042,90 (Dois mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.042,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0750/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1329P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) DEODORO JOSÉ PEREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de AUDITOR GOVERNAMENTAL, Classe IV, Referência C, matrícula nº 197296X, portador do CPF nº 185*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 27.307,94 (Vinte e sete mil, trezentos e sete reais, noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 57/05 C/C ARTS. 7º E 8º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$26.907,94
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE DESEMPENHO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - ADAG	ART. 21-B, § 2º, § 4º DA LC Nº 57/2005 ALTERADA PELAS LC Nº 192/12 e LC Nº 263/22	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$27.307,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0761/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.179003P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurada ALVINA RODRIGUES DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0681083, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.117,87 (Cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$157,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.117,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0757/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178639P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) SEBASTIÃO GOMES DE CASTRO, ocupante do cargo de



AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0707716, portador do CPF nº 133*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.278,44 (Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.241,62
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,82
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.278,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0765/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 820026-39.2024.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e OFÍCIO DE CUMPRIMENTO nº 012627862/2024/PC/PJUD/GAB/PGE-PI, e o que consta nos Processo SEI nº 00003.003849/2024-91 e Processo Nº 2022.04.0547P. RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) RAIMUNDA ALMEIDA DE ARAÚJO MELO, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Médio, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0210919, portador do CPF nº 337*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 3.541,68 (Três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$3.430,03
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		



VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$111,65
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.541,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0771/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0852460-18.2023.8.18.0140, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e OFÍCIO DE CUMPRIMENTO nº 012541595/2024/LA/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI e o que consta nos Processo SEI Nº 00003.003693/2024-48, Processo nº 2022.04.0575P. RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) IRANDI MARIA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0421448, portador do CPF nº 327*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 2.006,90 (Dois mil , seis reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$2.006,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.006,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0774/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178738P.



RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada SANDRA SARAIVA VALENTE ROSADO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0933694, portador do CPF Nº 881*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.980,87 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$4.960,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.980,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0775/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178900P.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada MARIA DO SOCORRO SOARES RIBEIRO AIRES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0813974, portador do CPF Nº 372*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.510,04 (Dois mil e quinhentos e dez reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	R\$2.480,09
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$29,95



PROVENTOS A ATRIBUIR**R\$2.510,04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15024, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS

Portaria Nº 394, de 31 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto art. 74, inciso i, da lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 44/2024-SEJUS/PI/CPL, firmado com a EMPRESA CONNECT LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEE nº 105/2024 do dia 31/05/2024, com objeto no Serviço de locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 08 (viaturas) viaturas à Polícia Penal do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **CLEMILTON BARBOSA LIMA**, CPF Nº *****.056.213-****, **MATRICULA N º 0373214-***, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 44/2024.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/21, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;



II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 44/2024/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 44/2024/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 44/2024/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina/PI, 31 maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15030, datada de 3 de junho de 2024.)



FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 0658/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177070P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado DOMINGOS CARDOSO NETO, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL, Padrão A, matrícula nº 0391506, portador do CPF nº 181*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 8.647,14 (Oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022	R\$8.647,14
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.647,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0620/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 29 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177191P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) GETÚLIO NONATO DA SILVA, ocupante do cargo de



PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 1026879, portador do CPF nº 305*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.506,02 (Quatro mil, quinhentos e seis reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 8.001/2023	R\$4.420,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,47
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.506,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0623/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.0273P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEÃO, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0365181, portador do CPF nº 304*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, com proventos de R\$ 2.582,52 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.546,52
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.582,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0617/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 29 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2019.04.1202P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) IVANILSON DE AGUIAR ROCHA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL AUXILIAR DA FAZENDA, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0024180, portador do CPF nº 039*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 26.023,19 (Vinte e seis mil, vinte e três reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §10º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$15.315,71
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$2.880,00
DECISAO JUDICIAL	MANDADO DE SEGURANÇA - PROC Nº 0704261-62.2018.8.18.0000	R\$7.635,48
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$192,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$26.023,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0665/2024 - PIAUIPREV**TERESINA, 13 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.179422P e TC-005766/2024 RESOLVE:

1 - ANULAR a Portaria de Nº 0537/2024 , datada de 16/04/2024, publicada no Diário Oficial Nº 77 , datado de 19/04/2024, em razão de erro formal.

2 - CONCEDER, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao segurado(a) RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0030651, portador do CPF nº 183*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com os proventos de R\$ 44.008,81 (Quarenta e quatro mil, oito reais e oitenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §9º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$34.920,04
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, II, "B" DA LEI Nº 5.543/06, LEI Nº 5.824/08 C/C LC Nº 263/2022	R\$1.632,00
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART.1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$7.456,77
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$44.008,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0675/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2023.04.179018P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1294/2024, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 12 de março de 2024, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9775 de 12 de março de 2024 que concedeu APOSENTADORIA POR



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, a **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA**, matrícula Nº 2062542, ocupante do cargo de DESEMBARGADOR, com os proventos de R\$37.589,95 (Trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LEI Nº 5.535/2006 C/C LEI Nº 8.026/2023	R\$37.589,95
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$37.589,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1300/2023 - PIAUIPREV TERESINA, 30 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº **0814313-83.2024.8.18.0140** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e da documentação constante nos processos, SEI Nº **00003.003040/2024-69** e SISPREV Nº **2023.04.178010P**. **RESOLVE:**

REVISAR, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a art. 44, caput do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado **JOSELITO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe Especial, matrícula nº 1084461, portador do CPF nº 399*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 8.747,14 (Oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade.		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$8.647,14
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		



VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$100,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.747,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0686/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.178699P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado FRANCISCO DE PAULA LEITE, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 1917692, portador do CPF nº: 096*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 12.780,39 (Doze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.780,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15031, datada de 3 de junho de 2024.)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH**Portaria Nº 49, de 31 de maio de 2024**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, IX, da Lei Estadual nº 5.644, de 12 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO o disposto do contrato nº 14/2024 firmado com a empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA (CNPJ: 22.239.797/0001-17);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis;

CONSIDERANDO o a Portaria Nº 18, de 26 de março de 2024, o qual indica o gestor dos Contratos Administrativos da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí - ADH-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, MARIA CLARA FERNANDES SANTIAGO, matrícula nº 373080-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor STENIO PEREIRA MORORO JUNIOR, matrícula nº 371731-3 para exercer a função de Fiscal Substituto do Contrato nº 14/2024. .

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 31 de maio de 2024.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral da ADH/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15037, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 316, de 28 de maio de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.012441/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a PORTARIA nº 300, de 17 de maio de 2024, referente à designação dos membros para comporem a Banca Avaliadora das Provas Escritas Dissertativas do Concurso Público da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, cargo Policial Penal, Edital Nº001/2024 - RETIFICADO, para excluir o membro Diógenes Buenos Aires de Carvalho, CPF: 481.***.***-00 e incluir como membros da Comissão, Ermínia Maria do Nascimento Silva, CPF: 497.***.*** - 49, Teresinha de Jesus Ferreira, CPF: 185.***.*** -68, Héberton Mendes Cassiano, CPF: 036.***.*** -22, Nohelia de Moura Rufino, CPF: 730.***.*** -15.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser assim composta:



Algemira de Macêdo Mendes, CPF: 227.***.***-49, Presidente;
Clevisvaldo Pinheiro Lima, CPF: 015.***.***-00, Membro;
Emanoel Pedro Martins Gomes, CPF: 006.***.***-84, Membro;
Emília Rafaelly Soares Silva, CPF: 024.***.***-04, Membro;
Ermínia Maria do Nascimento Silva, CPF: 497.***.*** - 49, Membro;
Francisca Joelma de Andrade Pereira Cordeiro, CPF: 796.***.***-91, Membro;
Francisca Neuza de Almeida Farias, CPF: 151.***.***-34, Membro;
Franklin de Oliveira Silva, CPF: 837.***.***-53, Membro;
Fúlvio de Oliveira Saraiva, CPF: 659.***.***-68, Membro;
Héberton Mendes Cassiano, CPF: 036.***.*** -22, Membro;
José Wanderson Lima Torres, CPF: 746.***.***-34, Membro;
Jurema da Silva Araújo, CPF: 023.***.***-21, Membro;
Márcia Edlene Mauriz Viana Lima, CPF: 274.***.***-53, Membro;
Maria Gessi-Leila Medeiros, CPF: 346.***.***-53, Membro;
Nize da Rocha Santos Paraguassu Martins, CPF: 779.***.***-68, Membro;
Nohelia de Moura Rufino, CPF: 730.***.*** -15, Membro;
Teresinha de Jesus Ferreira, CPF: 185.***.*** -68, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 319, de 28 de maio de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.012441/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Banca Recursal das Provas Escritas



Dissertativas do Concurso Público da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS, cargo Policial Penal, Edital Nº001/2024 - RETIFICADO, executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE:

Bárbara Olímpia Ramos de Melo, CPF 527.***.*** - 33 - Presidente;
Bruna Rodrigues da Silva Neres, CPF 019.***.*** - 41 - Membro;
Diógenes Buenos Aires de Carvalho, CPF 481.***.*** - 00 - Membro;
Eleonora Soares Godinho, CPF 470.***.*** - 91 - Membro;
Elizabeth Carvalho Medeiros, CPF 372.***.*** - 34 - Membro;
Láfity dos Santos Alves, CPF 965.***.*** - 15 - Membro;
Lidiany Pereira dos Santos, CPF 934.***.*** - 15 - Membro;
Marcos Paulo de Sousa Araújo, CPF 058.***.*** - 10 - Membro;
Maria Suely de Oliveira Lopes, CPF 239.***.*** - 34 - Membro;
Rivanildo da Silva Borges, CPF 052.***.*** - 82 - Membro;
Shirlei Marly Alves, CPF 239.***.*** - 87 - Membro;
Silvana Maria Pantoja dos Santos, CPF 249.***.*** - 91 - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15042, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 372/2024

Teresina(PI), 19 de abril de 2024

Dispõe sobre prorrogação do período de afastamento para cursar pós-graduação *Stricto Sensu*



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do período de afastamento do servidor efetivo da Educação Básica do Estado do Piauí, ELDIMÁRIO RIBEIRO LIMA (matrícula: 233700-2), para cursar Mestrado no Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica (Mestrado ProfEPT), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), como preconiza o Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 2/2023 e o que rege os termos da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, combinado com a Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí, bem como pelo Decreto nº 15.299, de 12/08/2013, e pela Lei nº 6.733, de 17/12/2015, do Plano Estadual de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15045, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 518/2024

Teresina(PI), 31 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 612/2023, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 92, de 16/05/2023, que designou **MARIA JOSÉ MENDES NETA**, matrícula nº **232621-3**, CPF nº **XXX.715.003-XX**, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo** da Unidade de Ensino e Aprendizagem - UNEA/SEDUC-PI.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA BARBOSA MONTEIRO LOPES**,



matrícula nº **171012-5**, CPF nº **XXX.755.013-XX**, para exercer a função de **Tomadora de Suprimento de Fundo** da Unidade de Ensino e Aprendizagem - UNEA/SEDUC-PI.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15048, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 517/2024

Teresina(PI), 31 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.067314/2022-87, alusivo à empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de maio de 2024.



(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15051, datada de 3 de junho de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 141, DE 29 DE MAIO DE 2024

Processo nº 00003.004010/2024-70

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO - Matrícula 213992-8, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA - Matrícula 230140-7, pelo período de 20 (vinte) dias, com início em 24 de junho de 2024 e término em 13 de julho de 2024, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15052, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA

Portaria Nº 16.068/2024-GS Teresina, 03 de Junho de 2024.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.



Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 46/2023 (SEI Nº 00114.000754/2023-87)** firmado com a empresa **CONSTRUTORA RENATA LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE 242**, no dia **21/12/2023**, tendo como objeto a execução de **melhoramento implantação e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD com banho diluído na pista de rolamento e Tratamento Superficial Simples - TSS com banho diluído nos acostamentos da zona rural do Município de Altos-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, servidor **Tiago Queiroz Madeira Campos** matrícula nº **360.267-2** para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **Diêgo Nascimento Tôrres** nº **360317-2**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº **46/2023**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº46/2023**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº46/2023**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Nº 16.019/2024-GS publicada no DOE Nº 34/2024, fls.40/41/42 de 21/02/2024.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria, fica retroagido a partir do dia 03/06/2024. Os demais artigos e cláusulas da Portaria 16.019/2024-GS permanecerão inalterados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 03 de Junho de 2024.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Gestor do Órgão.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15053, datada de 3 de junho de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

PORTARIA Nº 49 /2024 - GAB

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o mandado, exarado pela Exma. Desembargadora Relatora BASILICA ALVES DA SILVA, nos autos do processo nº 0000326-05.2023.5.22.0005, em vista do Acordão que assim determina à EMGERPI promover:

“...promover o reclamante para o NÍVEL 09 - CLASSE D - GRUPO MÉDIO do cargo que ocupa, concedendo o aumento salarial correspondente ao nível pleiteado, obedecendo o aumento mínimo previsto de 2% sobre cada nível concedido...”



2. Assim, com base no acórdão/sentença acima relatados, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, consistente em promover o reclamante para o NÍVEL 09 - CLASSE D - GRUPO MÉDIO do cargo que ocupa, concedendo o aumento salarial correspondente ao nível pleiteado, obedecendo o aumento mínimo previsto de 2% sobre cada nível concedido, conforme dispõe o Acórdão e a sentença em favor da Sra. MARIA AUGUSTA MARTINS ESTRELA, com matrícula 025409-6, oriunda da extinta COMDEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15056, datada de 3 de junho de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 51, de 03 de junho de 2024

Ementa: Ementa: PORROGAÇÃO PORTARIAS DE CREDENCIAMENTO CFC'S PRESTES A VENCER, PELO PERÍODO DE 2 MESES

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e, com fulcro nos permissivos do artigo 42 c/c Anexo VIII, item 17, do Portaria nº 39/2023 c/c Edital nº 03/2023, considerando a implementação e adaptação do sistema dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) credenciados junto ao DETRAN/PI, na busca pela eficiência nas tramitações processuais em sua forma integralmente digital;

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema do DETRAN/PI, encarado como prioridade na adoção de tecnologias de aprimoramento dos serviços e atendimento à população, visando garantir eficiência nas ações deste Departamento Estadual de Trânsito juntamente com o Governo do Estado;

CONSIDERANDO o implemento do novo serviço informatizado (GETRAN) pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí (Detran/PI), em substituição ao antigo, a ser utilizado de forma exclusiva e integral por todos os credenciados, e diante do desejo de se lhes evitar qualquer prejuízo por conta da transição citada,



RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as portarias de credenciamento dos Centros de Formação de Condutores, junto ao DETRAN/PI, que estão com vencimento iminente (até o dia 04 do mês corrente), pelo período de 02 (dois) meses a contar desta data, a fim de serem evitados maiores prejuízos aos interessados durante a transição entre os sistemas deste Detran/PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 03 de junho de 2024.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15059, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**PORTARIA Nº 140/2024/SSP-PI/GAB**

Dispõe sobre as normas da cadeia de custódia de vestígios no Estado do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí e pelo artigo 25 da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da cadeia de custódia de vestígios no Estado do Piauí,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento quanto à função de cada ente estatal na cadeia de custódia de vestígios nos casos criminais e cíveis em que seja necessário a preservação dos mesmos no Estado do Piauí até o fim da persecução penal ou da respectiva ação cível,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.964/2019, a qual trata da cadeia de custódia nos artigos 158-A a 158-F do Código de Processo Penal, e que traz a figura das "Centrais de Custódia", com a função da guarda e do controle dos vestígios, determinando que, após a realização da perícia, o material deverá nela permanecer, enquanto houver espaço (158-F,



parágrafo único, do CPP);

CONSIDERANDO a legislação pertinente a produtos perigosos tais como resíduos e embalagens de agrotóxicos (Decreto nº 4.704/2002 que regulamenta a Lei nº 7.802/1989), normas sobre armazenamento de líquidos inflamáveis (NBR 5418, NBR 7505, NBR 7820, NBR 98) e da regulamentação de atividade relacionada aos explosivos (NR 19 -Portaria /MTP nº 424/2021);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.826/2003, Estatuto do Desarmamento, quanto à destinação de armas de fogo apreendidas;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 134/2011 e 356/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório Final da Câmara Técnica de Vestígios Químicos, emitido em 24/08/2021, conforme Portaria SENASP/MJSP Nº 282, de 21 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regramento quanto aos procedimentos relacionados às apreensões realizadas em procedimentos criminais e infracionais.

CONSIDERANDO a necessidade de prioridade e racionalização dos fluxos referentes ao armazenamento e destinação dos bens apreendidos.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar no âmbito do Estado do Piauí, o compilado dos relatórios técnicos finais das câmaras técnicas de cadeia de custódia de vestígios e seu relatório final assim como o modelo de cadeia de custódia do relatório final encontrado no Diagnóstico e proposição de um modelo sobre a cadeia de custódia no Brasil, ambos do Ministério da Justiça e Segurança pública, como normas norteadoras da preservação de vestígios sem prejuízo do contido em normas estaduais e federais específicas como o Código de processo penal e Código de processo civil.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser de cumprimento obrigatório por todas as forças de segurança pública do Estado do Piauí e servirá como norma norteadora para outros órgãos e poderes, se assim entenderem.

Art. 2º Determinar que continuará em vigor, no que não for conflitante com o art. 1º dessa norma, as portarias nº 12.000.100/GS/2014 da SSP/PI e nº 82/2014 da SENASP/MJ.

Art. 3º Os órgãos de Segurança pública do Estado do Piauí poderão editar POPs (procedimentos operacionais padrão) complementares a essas normas, no âmbito de suas atribuições normativas, respeitadas as normas federais, estaduais e municipais a respeito do tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15072, datada de 3 de junho de 2024.)



SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**PORTARIA Nº 065/2024/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000606/2023-15;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 040/2024 - CPL, firmado com a empresa F M A COMERCIAL LTDA, tendo como objeto Aquisição de 01 (uma) Motobomba Centrífuga Submersa para poço tubular para atender as necessidades de comunidades no município de Canto do Buriti-PI.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) TÁCITO TORRES NETO, matrícula Nº 374509-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.



Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 18/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15077, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 323, de 31 de maio de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.012635/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EULINA MARIA GOMES COELHO**, Matrícula nº 0408263-0, para substituir a Chefe do Setor de Assistência Estudantil - SAE, **SARA ALVES HENRIQUES**, Matrícula nº 315597-8, no período de 20/05/2024 a 18/06/2024, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 20/05/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15081, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 129/2024 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 117/2024 -



CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A
PRONOME PRODUÇÕES ME.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: ***227-0** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000345/2024-03 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: ***468-3, como Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Antônio Monteiro Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000345/2024-03

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: PRONOME PRODUÇÕES ME

CNPJ/CPF da Contratada: 28.035.963/0001-40



Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ à PRONOME PRODUÇÕES ME, para a promoção do seguinte evento: **NOME DO EVENTO:** PICOS CIDADE JUNINA 2024 **LOCAL E CIDADE:** ESTACIONAMENTO DO PIAUÍ SHOPPING EM PICOS - PI **DATA:** 01 E 02 DE JUNHO DE 2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, III.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 31 de maio de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 1.780.000,00 (Um milhão e setecentos e oitenta mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2024NR00271; 2024NR00286; 2024NR00279; 2024NR00286; 2024NR00301

Nº da autorização da RO: 2024RO05138; 2024RO05345

Fonte de Recurso: 500 (EMENDA PARLAMENTAR E TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Pela contratada: PEDRO HENRIQUE LEAL DE SOUSA LIMA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15083, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Portaria Nº 067/2024-GS-SDE Teresina, 31 de maio de 2024

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.



Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 030-A/2024 (SEI Nº00152.000808/2023-58)**, firmado com a empresa **FACILITA CONTRUTORA LIMITADA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 104/2024**, F. 205 no dia 31/05/2024, tendo como objeto a execução dos serviços **de reforma da Praça “São João Batista”, zona urbana do município de São João da Fronteira-PI**, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Araujo Filho, matrícula nº 372538-3**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Felipe Antonio Beserra Ximenes, matrícula nº 360310-5**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 030-A/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 030-A/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 030-A/2024**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 31 de maio de 2024

Janaina Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15090, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

PORTARIA SEDEC Nº 089/2024

Teresina (PI), 22 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor Emanuel Portela Soares de Carvalho Matrícula: 372374-7 como fiscal do Contrato Nº 110/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ASSIS - ME - CNPJ Nº 49.534.491/0001-40, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.720,00M² NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI -PI e JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE ASSIS - ME quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 110/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15095, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 087/2024 Teresina (PI), 22 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser



acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato N° 082/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa CONSTRUTECH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS - CNPJ N° 52.601.261/0001-60, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI e JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa CONSTRUTECH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 082/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15097, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 090/2024 Teresina (PI), 22 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor Kelson França de Sousa, Matrícula: 372565-X como fiscal do Contrato Nº 112/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa PRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DA RODOVIA PI - 242, TRECHO ENTRONCAMENTO PI 241-FLORESTA DO PIAUÍ / CAMPINAS DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO 24,545 KM e JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa PRO ENGENHARIA LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 112/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;



V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15099, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 091/2024 Teresina (PI), 22 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato Nº 115/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa CONSTRUTECH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº XXXXX, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.297,98M² NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI e JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa CONSTRUTECH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:



I - fiscalizar a execução do Contrato nº115/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15099, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 088/2024 Teresina (PI), 22 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,



RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato N° 085/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA - CNPJ N° 03.013.115/0001-09, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 3.252 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ e JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO, Matrícula: 372545-6, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 085/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 15104, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD



PORTARIA Nº 281/2024/GAB/SEAD

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a JOSÉ ACLEMILTON MIRANDA LOPES, Agente Superior de Serviço desta Secretaria de administração, averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria, tendo trabalhado na empresa TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, na função de Cobrador no período de 16/10/2002 a 23/11//2007 tempo de contribuição: 5 anos, 1 mes, 8 dias, RG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na função Auxiliar de Escritório no período de 04/01/2010 a 04/06/2011 tempo de contribuição: 1 ano, 5 meses, 1 dia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15121, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 446/2024

Teresina(PI), 03 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Geral de Trabalho responsável pelo Processo Seletivo Simplificado



destinado à composição do banco de cadastro reserva para Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (libras) e Monitores Voluntários do Programa Alfabetiza Piauí.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta portaria será constituída pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Paulo Henrique da Costa Pinheiro	***.480.703-**	Presidente
Ravana Medeiros Costa S. Basílio	***.501.913-**	Apoio Jurídico
Pedro Henrique Alencar R. Cruz Lima	***.850.763-**	Apoio Jurídico
Maklandel Aquino Matos	***.234.983-**	Apoio Jurídico
Elta Maria de Araújo	***.121.353-**	Apoio Jurídico
Gerson Almeida da Silva	***.885.293-**	Apoio Jurídico
Natali de Oliveira Silva	***.761.465-**	Assessoria Técnica
Policarpo Nunes dias Neto	***.220.263-**	Apoio Informática
Natanael Kleyson dos Santos Teixeira	***.324.733-**	Apoio Informática
Joilson Oliveira Costa	***.842203-**	Apoio Informática
Tallita Sammya Tajra Rocha	***.213.423-**	Assessoria de Comunicação
Amílcar Ximenes Albuquerque Júnior	***.238.983-**	Analista
Nerivelda Ribeiro da Silva	***.567.155-**	Analista
Rocherlane Carvalho Teixeira	***.041.633-**	Analista
Ana Caroline Alves de Sousa	***.730.913-**	Analista
Nivia Maria Rodrigues Sousa silva	***.905.993-**	Analista
Simone Maria de Oliveira Brito	***.778.973-**	Analista
Myrla Beatriz Crisanto de Sá	***.150.693-**	Analista
Maria Eloiza da Silva Monteiro	***.053.513-**	Analista
Gilmânia Francisca Sousa Carvalho	***.699.153-**	Analista
Carla Almeida Santos	***.872.573-**	Analista
Maria de Nazaré Carvalho Rodrigues	***.792.103-**	Analista

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 03 de junho de 2024.



Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

*(assinado eletronicamente)**(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 15144, datada de 3 de junho de 2024.)***CONTRATOS****SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024	
Nº do processo SEI	00017.000688/2024-24
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24007387
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no serviço de locação de mão de obra terceirizada (Cadastradores de votos), para a fase de votação do OPA 2024/2025 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do Programa: Teresina, Parnaíba, Piri-piri, Picos e Floriano em junho de 2024.
Prazo de vigência	O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	28/05/2024
Valor global	R\$ 209.535,74 (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	04.121. 0109. 6027 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00111
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO05067
Signatários do contrato	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria nº 047, de 28 de maio de 2024.

Nomeação de Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 16/2024, vigente no âmbito da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI**, firmado com a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 16/2024, firmado com a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de locação de mão de obra terceirizada (Cadastradores de votos), para a fase de votação do OPA 2024/2025 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do Programa: Teresina, Parnaíba, Piripiri, Picos e Floriano em junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras da SEPLAN-PI, **Regina Melo Barros**, CPF:***.556.***.** e **Enia Jéssica Meneses de Lima**, CPF nº ***.070.***.** como FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 16/2024, firmado entre a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.523/0001-41, e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de mão de obra terceirizada (Cadastradores de votos), para a fase de votação do OPA 2024/2025 a ser realizada junto à população das cinco cidades partícipes do Programa: Teresina, Parnaíba, Piripiri, Picos e



Florianópolis em junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
SEPLAN-PI**

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15033, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-A/2024-SDE/PI	
Nº do processo SEI	00152.000643/2023-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009035
Modalidade de licitação	Concorrência nº 004/2023-CPL/SDE (LOTE II)
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.
CNPJ do Contratado	10.525.283/0001-4
Resumo do objeto do contrato	Execução de obras e serviços de 12.738,00m ² de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, nos Povoados "Caiçara" e "Boa Vista", Zona Rural de Matias Olímpio-PI.
Prazo de vigência	Até 31 de dezembro de 2024.
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias.
Data de assinatura do contrato	31 de maio de 2024.
Valor global	R\$ 1.798.224,36 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
Dotação orçamentária	23.692.0106.6096
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	44.90.51



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00123
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05308
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Kenio Lima Araújo.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15035, datada de 3 de junho de 2024.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000980/2024-21
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	24009038
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	41.711.267/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"MARCHA PARA JESUS", EM TERESINA-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 DE MAIO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	29/05/2023
VALOR GLOBAL:	R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00413
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO05320



SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: TIAGO ARAUJO BONA
---------------------------------	--

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 239/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000980/2024-21
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E 74, <i>CAPUT</i> , INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	41.711.267/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"MARCHA PARA JESUS", EM TERESINA-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 DE MAIO DE 2024,
VALOR GLOBAL:	R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) oriundos de recurso do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00413
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO05320
Nº CONTRATO NO SIAFE	24009038

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15064, datada de 3 de junho de 2024.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI**, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 006-2024, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por lote, tendo como objeto a Aquisição de pneus, câmaras e protetores. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 17/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09h: 00min do dia 17/06/2024. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 03 de junho de 2024.

Fábio Guimarães Granja

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO n° 111/2024

Concorrência n° 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ n° 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: F E N SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ n° 45.301.878/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde na Localidade Aldeia. Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/Outros recursos destinados. Valor global: R\$ 125.732,43. Assinatura: 27/05/2024. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 27 de maio de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO n° 112/2024

Concorrência n° 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ n° 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: F E N SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ n° 45.301.878/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de reforma da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/Outros recursos destinados. Valor global: R\$ 131.133,49. Assinatura: 27/05/2024. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 27 de maio de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho



Prefeito Municipal

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15066, datada de 3 de junho de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024/DPE/PI

CÓDIGO UASG 453705

SEI Nº 00303.002770/2024-68

OBJETO:Contratação de prestação de serviços de transmissão e gravação audiovisual de eventos/cursos para plataformas digitais, TEAMS e Youtube para que os membros, estagiários de direito e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí do interior tenham acessos aos eventos realizados pela ESDEPI;

TIPO:Menor preço por item;

VALOR TOTAL: O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 08h15min (oito horas e quinze minutos) do dia 06 (seis) de junho de 2024, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/);

OBTENÇÃO DO AVISO:Oaviso desta contratação e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/.

INFORMAÇÕES: (86) 99428-1127, bemcomo pelo e-mail:cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Teresina, 03 de junho de 2024.

Brenda Karoline Silva de Sousa

Agente de Contratação - DPE/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/DPE/PI

Nº do processo SEI:00303.001893/2024-81;



Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação nº 002/2024;

Fundamento legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante:41.263.856/0001- 37;

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ da Contratada:08.839.135/0001-57;

Resumo do objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de sistema/solução para implementação, controle operacional e automatização, armazenamento e hospedagem de sistema e dados e fornecimento de certificados digitais para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

Prazo de vigência:O prazo de vigência é de 36 (TRINTA E SEIS) MESES, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

Data de assinatura do Contrato: 03 (três) de junho de 2024;

Valor global do contrato: R\$ 465.130,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta reais);

Dotação orçamentária:Natureza - 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), Fonte - 500; Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

Teresina/PI, 03 de junho de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15113, datada de 3 de junho de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001454/2024-31
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24008314
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	VERDE ROSA AGROPECUÁRIA E PAISAGISMO LTDA-ME
CNPJ da Contratada	17.549.463/0001-00
Resumo do Objeto	Aquisição de Palmas forrageiras para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/06/2024
Valor Global	R\$ 230.500,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Programa de Trabalho: 20.608.0107. 5005 Natureza de despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos	761 (FECOP)
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00451; 2024NR00452; 2024NR00453; 2024NR00454; 2024NR00455; 2024NR00456; 2024NR00457; 2024NR00458; 2024NR00459; 2024NR00460; 2024NR00461; 2024NR00462
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05330
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Rosa Maria Rocha da Costa e Silva Viana

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 03 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:



RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
107/2024	VERDE ROSA AGROPECUÁRIA E PAISAGISMO LTDA-ME	Aquisição de Palmas forrageiras para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF.	Débora Macêdo Araújo da Silva	371.539-6	Fernanda Soares da Silva	0376208-4

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15138, datada de 3 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024-SUPLI.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: RENATO SOUSA DE MONTANHA LTDA - 4 AS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 26.962.915/0001-71



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DE EXIBIÇÃO DE BANNER EM PORTAL DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGESPISA.

VALOR TOTAL: 25.368,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses

PROCESSO Nº 00100.005952/2024-77

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 15139, datada de 3 de junho de 2024.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 145/2024

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a)** A Resolução CIB-PI, Nº 137/2024, 13 de Maio de 2024, que aprova a expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Estado do Piauí com implantação de Unidades Móveis do SAMU;
- b)** O Memorando Nº 10/2024/SESAPI-PI/DUCARA/GCRE/SAMU, da Coordenação Geral do SAMU Estadual, que solicita a retificação do texto da resolução supracitada.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar a retificação do “item **a**” e do “item **1**” da Resolução CIB-PI, Nº 137/2024, aprovada na Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2024, em Teresina-PI.

Onde se lê:



a) A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental das solicitações de habilitação de Unidades de Suporte Básico - USB nos municípios de Floresta e Barro Duro; de qualificação para Unidades de Suporte Básico dos municípios de Canto do Buriti e São Pedro; de expansão com Unidades de Suporte Básico para os municípios de Landri Sales, Piracuruca e Joaquim Pires e renovação de frota com Unidades de Suporte Básico para os municípios de Campo Maior, Queimada Nova, Pedro II, Batalha, Itainópolis, Porto, Ipiranga, Pio IX, Barras, Queimada Nova e Luís Correia.

1. Aprovar expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Estado do Piauí com implantação de Unidades Móveis do SAMU, que serão regulados pela Central de Regulação das Urgências do Estado do Piauí, nos seguintes municípios:

Floresta - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Barro Duro - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Canto do Buriti - 02 (duas) Unidades de Suporte Básico

São Pedro - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Landri Sales - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Piracuruca - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Joaquim Pires - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Campo Maior - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Queimada Nova - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Pedro II - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Batalha - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Itainópolis - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Porto - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Ipiranga - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Pio IX - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Barras - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Luís Correia - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico



Leia-se:

a) A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental das solicitações de habilitação de Unidades de Suporte Básico - USB nos municípios de Floresta e Barro Duro; de qualificação para Unidades de Suporte Básico dos municípios de Canto do Buriti e São Pedro; de expansão com Unidades de Suporte Básico para os municípios de Landri Sales, Piracuruca e Joaquim Pires e renovação de frota com Unidades de Suporte Básico para os municípios de Queimada Nova, Pedro II, Batalha, Itainópolis, Porto, Ipiranga, Pio IX, Barras, Queimada Nova e Brasileira.

1. Aprovar expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Estado do Piauí com implantação de Unidades Móveis do SAMU, que serão regulados pela Central de Regulação das Urgências do Estado do Piauí, nos seguintes municípios:

Floresta - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Barro Duro - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Canto do Buriti - 02 (duas) Unidades de Suporte Básico

São Pedro - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Landri Sales - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Piracuruca - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Joaquim Pires - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Queimada Nova - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Pedro II - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Batalha - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Itainópolis - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Porto - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Ipiranga - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Pio IX - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Barras - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico

Brasileira - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico



02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 146/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental das solicitações de renovação de frota com Unidades de Suporte Básico para os municípios de Campo Maior e Luís Correia.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Estado do Piauí com a renovação de frotas de Unidades Móveis do SAMU dos os municípios de Campo Maior e Luís Correia, que serão regulados pela Central de Regulação das Urgências de Teresina e pela Central de Regulação das Urgências de Parnaíba respectivamente:

Campo Maior - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (CRU Teresina)

Luís Correia - 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (CRU Parnaíba)

- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de Maio de 2024.

(assinatura eletrônica)



ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 147/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Maio de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) A necessidade de atualização da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no Estado do Piauí.
- c) A apresentação e aprovação em plenário da CIB da proposta de criação da comissão para atualização da Programação Pactuada e Integrada - PPI.

RESOLVE:

- 01** - Aprovar a criação da Comissão de Atualização da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no Estado do Piauí.
- 02** - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 13 de Maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI



(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 15005, datada de 3 de junho de 2024.)

MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE MAIO DE 2024

Aprova o Plano Regional de Saneamento Básico - PRSB da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE.

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - CMRAE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 262, de 30 de março de 2022, e o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - RIMRAE, instituído pela Resolução CMRAE nº 001, de 5 de dezembro de 2023, e tendo em vista

1. o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, bem como as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e as previsões dos art. 4º e 7º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 262, de 30 de março de 2022;
2. a deliberação e aprovação, à unanimidade, do PRSB pelo CMRAE realizadas na 2ª Assembleia Extraordinária do CMRAE em 15 de maio de 2024; e
3. o prescrito no art. 50 do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - RIMRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Regional de Saneamento Básico - PRSB da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE.

Parágrafo único. O PRSB encontra-se disponível no sítio eletrônico da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí, <https://suparc.sead.pi.gov.br/prsb/>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 15 de maio de 2024.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Presidente da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí



Governador do Estado do Piauí, em exercício

MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o critério de repartição do valor da outorga vencedora da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre os integrantes da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE.

O COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - CMRAE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 262, de 30 de março de 2022, e o Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - RIMRAE, instituído pela Resolução CMRAE nº 001, de 5 de dezembro de 2023, e tendo em vista

1. as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
2. a deliberação e aprovação, à unanimidade, do critério para repartição da outorga da concessão regionalizada entre os integrantes da MRAE realizadas na 2ª Assembleia Extraordinária do CMRAE em 15 de maio de 2024; e
3. o prescrito no art. 50 do Regimento Interno da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - RIMRAE,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da outorga vencedora da concessão para a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da MRAE será rateado entre o Estado do Piauí e os Municípios dela integrantes, na forma da planilha referencial prevista no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º A repartição do valor da outorga vencedora da concessão observará os seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor será destinado ao Estado do Piauí; e

II - 50% (cinquenta por cento) do valor será destinado aos Municípios integrantes da MRAE.

Parágrafo único. Sobre o montante a que reflete o percentual mencionado no inciso II, recairá a seguinte divisão entre os Municípios integrantes da MRAE:

I - 20% (vinte por cento) deste valor será igualmente a eles destinados; e

II - 80% (oitenta por cento) deste valor será proporcionalmente a eles destinados, considerando como critério o número de habitantes a serem atendidos na área municipal integrante da concessão, de acordo com as estimativas de publicação mais recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Art. 3º Após o resultado da Concorrência nº 01/2024/SEAD, a Secretaria de Administração do Piauí - SEAD divulgará quadro com a indicação dos recursos de cada Município integrante da MRAE, o qual substituirá o referencial previsto no Anexo Único da presente, de acordo com o art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 15 de maio de 2024.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Presidente da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí

Governador do Estado do Piauí, em exercício

ANEXO ÚNICO - PLANILHA REFERENCIAL DE RATEIO DA OUTORGA MÍNIMA^[1]

Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
ACAUÃ	6.420	0,26%	1.496.361,58
AGRICOLÂNDIA	4.940	0,20%	1.254.320,95
ÁGUA BRANCA	17.573	0,72%	3.320.333,99
ALAGOINHA DO PIAUÍ	6.819	0,28%	1.561.614,43
ALEGRETE DO PIAUÍ	4.634	0,19%	1.204.277,41
ALTO LONGÁ	13.479	0,55%	2.650.797,27
ALTOS	47.416	1,94%	8.200.887,08
ALVORADA DO GURGUÉIA	5.322	0,22%	1.316.793,60
AMARANTE	17.235	0,70%	3.265.057,14
ANGICAL DO PIAUÍ	6.827	0,28%	1.562.922,76
ANÍSIO DE ABREU	9.407	0,38%	1.984.858,45
ANTÔNIO ALMEIDA	833	0,03%	582.658,20
AROAZES	5.369	0,22%	1.324.480,02
AROEIRAS DO ITAIM	2.690	0,11%	886.353,77
ARRAIAL	4.520	0,18%	1.185.633,74
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	7.452	0,30%	1.665.135,86
AVELINO LOPES	10.866	0,44%	2.223.464,72
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	13.272	0,54%	2.616.944,29
BARRA D'ALCÂNTARA	3.995	0,16%	1.099.774,74
BARRAS	47.938	1,96%	8.286.255,46
BARREIRAS DO PIAUÍ	3.264	0,13%	980.226,29
BARRO DURO	6.640	0,27%	1.532.340,59
BATALHA	26.300	1,08%	4.747.556,01



Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
BELA VISTA DO PIAUÍ	4.091	0,17%	1.115.474,67
BELEM DO PIAUÍ	3.423	0,14%	1.006.229,30
BENEDITINOS	9.873	0,40%	2.061.068,54
BERTOLÍNIA	5.562	0,23%	1.356.043,43
BETÂNIA DO PIAUÍ	6.220	0,25%	1.463.653,39
BOA HORA	6.902	0,28%	1.575.188,33
BOCAINA	4.078	0,17%	1.113.348,64
BOM JESUS	28.799	1,18%	5.156.244,89
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	5.636	0,23%	1.368.145,46
BONFIM DO PIAUÍ	5.913	0,24%	1.413.446,31
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	6.545	0,27%	1.516.804,20
BRASILEIRA	8.436	0,34%	1.826.060,17
BREJO DO PIAUÍ	3.904	0,16%	1.084.892,51
BURITI DOS LOPES	19.654	0,80%	3.660.662,74
BURITI DOS MONTES	7.434	0,30%	1.662.192,12
CABECEIRAS DO PIAUÍ	10.212	0,42%	2.116.508,93
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	3.108	0,13%	954.713,90
CAJUEIRO DA PRAIA	7.957	0,33%	1.747.724,05
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	5.503	0,22%	1.346.394,51
CAMPINAS DO PIAUÍ	4.937	0,20%	1.253.830,33
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	4.616	0,19%	1.201.333,68
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	6.020	0,25%	1.430.945,19
CAMPO LARGO DO PIAUÍ	7.419	0,30%	1.659.739,01
CAMPO MAIOR	45.793	1,87%	7.935.460,09
CANAVIEIRA	3.414	0,14%	1.004.757,43
CANTO DO BURITI	19.365	0,79%	3.613.399,40
CAPITÃO DE CAMPOS	11.100	0,45%	2.261.733,31
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	3.974	0,16%	1.096.340,38
CARACOL	10.318	0,42%	2.133.844,27
CARAÚBAS DO PIAUÍ	5.630	0,23%	1.367.164,22
CARIDADE DO PIAUÍ	5.033	0,21%	1.269.530,26
CASTELO DO PIAUÍ	19.288	0,79%	3.600.806,75
CAXINGÓ	5.496	0,22%	1.345.249,73
COCAL	28.212	1,15%	5.060.246,34
COCAL DE TELHA	4.911	0,20%	1.249.578,26
COCAL DOS ALVES	6.386	0,26%	1.490.801,19
COIVARAS	4.043	0,17%	1.107.624,70
COLÔNIA DO GURGUÉIA	6.150	0,25%	1.452.205,52
COLÔNIA DO PIAUÍ	6.991	0,29%	1.589.743,47



Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	4.932	0,20%	1.253.012,62
CORONEL JOSÉ DIAS	4.250	0,17%	1.141.477,68
CORRENTE	27.285	1,12%	4.908.643,86
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	7.283	0,30%	1.637.497,44
CRISTINO CASTRO	10.503	0,43%	2.164.099,35
CURIMATÁ	11.270	0,46%	2.289.535,27
CURRAIS	4.844	0,20%	1.238.621,02
CURRAL NOVO DO PIAUÍ	5.073	0,21%	1.276.071,90
CURRALINHOS	4.413	0,18%	1.168.134,86
DEMERVAL LOBÃO	15.853	0,65%	3.039.043,53
DIRCEU ARCOVERDE	7.054	0,29%	1.600.046,55
DOM EXPEDITO LOPES	6.320	0,26%	1.480.007,48
DOM INOCÊNCIO	9.159	0,37%	1.944.300,29
DOMINGOS MOURÃO	4.075	0,17%	1.112.858,01
ELESBÃO VELOSO	13.607	0,56%	2.671.730,51
ELISEU MARTINS	4.377	0,18%	1.162.247,39
ESPERANTINA	40.970	1,68%	7.146.702,00
FARTURA DO PIAUÍ	5.284	0,22%	1.310.579,04
FLORES DO PIAUÍ	4.414	0,18%	1.168.298,40
FLORESTA DO PIAUÍ	2.333	0,10%	827.969,65
FLORIANO	62.036	2,54%	10.591.856,02
FRANCINÓPOLIS	4.505	0,18%	1.183.180,63
FRANCISCO AYRES	4.412	0,18%	1.167.971,32
FRANCISCO MACEDO	2.929	0,12%	925.440,06
FRANCISCO SANTOS	8.237	0,34%	1.793.515,52
FRONTEIRAS	10.259	0,42%	2.124.195,35
GEMINIANO	5.445	0,22%	1.336.909,14
GILBUÉS	10.892	0,45%	2.227.716,79
GUADALUPE	10.270	0,42%	2.125.994,31
GUARIBAS	4.276	0,17%	1.145.729,75
HUGO NAPOLEÃO	3.518	0,14%	1.021.765,69
ILHA GRANDE	9.274	0,38%	1.963.107,50
INHUMA	14.958	0,61%	2.892.674,36
IPIRANGA DO PIAUÍ	9.420	0,39%	1.986.984,48
ISAÍAS COELHO	7.774	0,32%	1.717.796,05
ITAINÓPOLIS	10.790	0,44%	2.211.035,61
ITAUEIRA	10.323	0,42%	2.134.661,98
JACOBINA DO PIAUÍ	5.613	0,23%	1.364.384,02
JAICÓS	17.527	0,72%	3.312.811,11



Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
JARDIM DO MULATO	4.180	0,17%	1.130.029,81
JATOBÁ DO PIAUÍ	4.494	0,18%	1.181.381,68
JERUMENHA	4.497	0,18%	1.181.872,30
JOÃO COSTA	2.970	0,12%	932.145,24
JOAQUIM PIRES	13.886	0,57%	2.717.358,44
JOCA MARQUES	5.394	0,22%	1.328.568,55
JOSÉ DE FREITAS	42.559	1,74%	7.406.568,60
JUAZEIRO DO PIAUÍ	5.214	0,21%	1.299.131,17
JÚLIO BORGES	5.388	0,22%	1.327.587,30
JUREMA	4.425	0,18%	1.170.097,35
LAGOA ALEGRE	8.256	0,34%	1.796.622,80
LAGOA DE SÃO FRANCISCO	6.331	0,26%	1.481.806,44
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	4.995	0,20%	1.263.315,70
LAGOA DO PIAUÍ	4.810	0,20%	1.233.060,62
LAGOA DO SÍTIO	4.520	0,18%	1.185.633,74
LAGOINHA DO PIAUÍ	2.939	0,12%	927.075,47
LANDRI SALES	1.308	0,05%	660.411,84
LUÍS CORREIA	30.641	1,25%	5.457.487,35
LUZILÂNDIA	25.375	1,04%	4.596.280,62
MADEIRO	8.032	0,33%	1.759.989,62
MANOEL EMÍDIO	5.209	0,21%	1.298.313,47
MARCOLÂNDIA	8.533	0,35%	1.841.923,65
MARCOS PARENTE	4.724	0,19%	1.218.996,10
MASSAPÊ DO PIAUÍ	5.218	0,21%	1.299.785,34
MATIAS OLÍMPIO	10.641	0,44%	2.186.668,00
MIGUEL ALVES	32.150	1,31%	5.704.270,67
MIGUEL LEÃO	1.318	0,05%	661.975,57
MILTON BRANDÃO	6.542	0,27%	1.516.313,58
MONSENHOR GIL	10.255	0,42%	2.123.541,19
MONSENHOR HIPÓLITO	7.577	0,31%	1.685.578,48
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	10.660	0,44%	2.189.775,28
MORRO CABEÇA NO TEMPO	4.377	0,18%	1.162.247,39
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	6.425	0,26%	1.497.179,29
MURICI DOS PORTELAS	9.004	0,37%	1.918.951,44
NAZARÉ DO PIAUÍ	6.665	0,27%	1.536.429,12
NAZÁRIA	10.262	0,42%	2.124.685,98
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	5.228	0,21%	1.301.420,75
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	8.525	0,35%	1.840.615,32
NOVA SANTA RITA	4.076	0,17%	1.113.021,55



Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	6.097	0,25%	1.443.537,85
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.827	0,12%	908.758,89
OEIRAS	38.161	1,56%	6.687.315,42
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	2.637	0,11%	877.686,10
PADRE MARCOS	6.382	0,26%	1.490.147,02
PAES LANDIM	4.088	0,17%	1.114.984,05
PAJEÚ DO PIAUÍ	3.000	0,12%	937.051,47
PALMEIRA DO PIAUÍ	4.952	0,20%	1.256.283,44
PALMEIRAIS	13.263	0,54%	2.615.472,42
PAQUETÁ	3.813	0,16%	1.070.010,28
PARNAGUÁ	10.103	0,41%	2.098.682,96
PARNAÍBA	162.159	6,63%	26.966.068,29
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	4.135	0,17%	1.122.670,47
PATOS DO PIAUÍ	5.425	0,22%	1.333.638,32
PAU D'ARCO DO PIAUÍ	3.880	0,16%	1.080.967,52
PAULISTANA	21.055	0,86%	3.889.783,64
PAVUSSU	3.628	0,15%	1.039.755,20
PEDRO II	37.894	1,55%	6.643.649,99
PEDRO LAURENTINO	2.458	0,10%	848.412,27
PICOS	83.090	3,40%	14.035.047,54
PIMENTEIRAS	11.341	0,46%	2.301.146,68
PIO IX	17.613	0,72%	3.326.875,63
PIRACURUCA	28.453	1,16%	5.099.659,71
PIRIPIRI	65.450	2,68%	11.150.184,88
PORTO	12.052	0,49%	2.417.424,31
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2.364	0,10%	833.039,42
PRATA DO PIAUÍ	3.042	0,12%	943.920,19
QUEIMADA NOVA	8.738	0,36%	1.875.449,54
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	8.394	0,34%	1.819.191,45
REGENERAÇÃO	17.133	0,70%	3.248.375,96
RIACHO FRIO	4.165	0,17%	1.127.576,70
RIBEIRA DO PIAUÍ	4.055	0,17%	1.109.587,19
RIBEIRO GONÇALVES	6.164	0,25%	1.454.495,09
RIO GRANDE DO PIAUÍ	5.801	0,24%	1.395.129,72
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	5.831	0,24%	1.400.035,95
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	3.435	0,14%	1.008.191,79
SANTA FILOMENA	6.087	0,25%	1.441.902,44
SANTA LUZ	5.336	0,22%	1.319.083,17
SANTA ROSA DO PIAUÍ	4.650	0,19%	1.206.894,07



Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
SANTANA DO PIAUÍ	4.125	0,17%	1.121.035,06
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	5.839	0,24%	1.401.344,28
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	2.138	0,09%	796.079,16
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	3.646	0,15%	1.042.698,94
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	4.358	0,18%	1.159.140,11
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	2.842	0,12%	911.212,00
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	5.577	0,23%	1.358.496,55
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	5.392	0,22%	1.328.241,47
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	2.947	0,12%	928.383,80
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	4.837	0,20%	1.237.476,23
SÃO JOÃO DA CANABRAVA	4.242	0,17%	1.140.169,35
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	5.522	0,23%	1.349.501,79
SÃO JOÃO DA SERRA	6.114	0,25%	1.446.318,05
SÃO JOÃO DA VARJOTA	4.383	0,18%	1.163.228,63
SÃO JOÃO DO ARRAIAL	8.186	0,33%	1.785.174,93
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	21.421	0,88%	3.949.639,63
SÃO JOSÉ DO DIVINO	4.841	0,20%	1.238.130,39
SÃO JOSÉ DO PEIXE	3.297	0,13%	985.623,14
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	6.597	0,27%	1.525.308,33
SÃO JULIÃO	6.025	0,25%	1.431.762,90
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	4.410	0,18%	1.167.644,24
SÃO LUIS DO PIAUÍ	2.309	0,09%	824.044,66
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	2.269	0,09%	817.503,03
SÃO MIGUEL DO FIDALGO	2.829	0,12%	909.085,97
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	17.554	0,72%	3.317.226,71
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	13.755	0,56%	2.695.934,58
SÃO RAIMUNDO NONATO	38.934	1,59%	6.813.732,59
SEBASTIÃO BARROS	3.202	0,13%	970.086,75
SEBASTIÃO LEAL	4.446	0,18%	1.173.531,71
SIGEFREDO PACHECO	9.460	0,39%	1.993.526,12
SIMÕES	14.350	0,59%	2.793.241,45
SIMPLÍCIO MENDES	13.881	0,57%	2.716.540,74
SOCORRO DO PIAUÍ	4.141	0,17%	1.123.651,72
SUSSUAPARA	6.220	0,25%	1.463.653,39
TAMBORIL DO PIAUÍ	2.949	0,12%	928.710,88
TANQUE DO PIAUÍ	2.316	0,09%	825.189,45
TERESINA	49.194	2,01%	8.491.645,58
UNIÃO	46.119	1,89%	7.988.774,44
URUÇUI	25.203	1,03%	4.568.151,57



Ente	Pop. Total Concessão (fonte: IBGE)	% da Pop.	Outorga (R\$)
VALENÇA DO PIAUÍ	22.281	0,91%	4.090.284,86
VÁRZEA BRANCA	5.055	0,21%	1.273.128,16
VÁRZEA GRANDE	4.417	0,18%	1.168.789,02
VERA MENDES	3.185	0,13%	967.306,55
VILA NOVA DO PIAUÍ	2.935	0,12%	926.421,31
WALL FERRAZ	4.059	0,17%	1.110.241,36
TOTAL MUNICÍPIOS	2.445.870	100,00%	500.000.000,00
OUTORGA GOVERNO DO ESTADO			500.000.000,00
TOTAL GERAL	2.445.870		1.000.000.000,00

Outorga mínima: R\$ 1.000.00.000,00 (um bilhão de reais). Os valores podem ser alterados de acordo com o resultado do processo licitatório.

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 15020, datada de 3 de junho de 2024.)

ERRATAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

ERRATA -

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOEE nº 104/2024 Ref (14730) dia 29/05/2024.

A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo em vista o que consta nos Processo nº. 00095.003287/2024-01, e nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Lei Complementar nº 123/2006, tem por objeto RETIFICAR publicação da Portaria Nº 365, de 22 de maio de 2024

LEIA-SE:

Portaria Nº 365, de 22 de maio de 2024

Ementa:

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,



CONSIDERANDO o disposto Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato de Patrocínio nº 39/2024- SEJUS/PI/CPL, firmado com a empresa Autêntica Comunicação e Eventos, cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEEPI do dia 23 de maio de 2024, Edição nº 100/2024. (REF. 14030), com objeto na contratação de empresa com finalidade na realização do Projeto “Reintegrar, edição hambúrgueres” prestado pelo Estado do Piauí a ser ofertado na Penitenciária Regional de Oeiras- PI, através da Secretaria de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, JOANNA CAROLINE PONTES VILANOVA, CPF Nº ***.270.093-79, MATRICULA Nº 380930-*, LORAINÉ FERNANDA FERREIRA SILVA, CPF Nº ***.329.693-41, MATRICULA Nº 389856-*, BRUNO KARVAND FERREIRA SOARES, CPF Nº ***.227.913-83, MATRICULA Nº 376586-*, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 39/2024.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/21, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 39/2024/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 39/2024/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 39/2024/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;



II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15008, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATA NO N° DO CONTRATO

CONTRATO N° 135/2024

SEI: 00013.001322/2023-21

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação EXTRATO CONTRATO N° 102/2024 DIÁRIO N° 104/2024, 29 DE MAIO DE 2024, página 199. ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO N° 102/2024; LEIA - SE: EXTRATO CONTRATO N° 135/2024

Teresina - PI, 03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI



SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15012, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DE CONTRATO

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Contrato nº **47/2024- SETRANS/PI**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 26/04/2024, PÁGS 214 e 215 DOE nº 82/2024.

Onde se lê: Pela Contratada: Leonardas Mykolas Mitrulis

Leia-se: Pela Contratada: Macus Vinicius Teixeira de Oliveira

Jonas Moura de Araujo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15032, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ERRATA Nº 11

ONDE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 - SEMARH/PI

LÊ-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 - SEMARH/PI

A INFORMAÇÃO ABAIXO, DEVE PERMANECER

Nº do processo SEI	00130.000718/2024-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000934
Fundamento legal	conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	28101
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63



Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2023-SEMARH/PI, que trata da Contratação do serviço de mão de obra terceirizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 (PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI) , por mais 12 (doze) meses, pelo período de 29 de março de 2024 a 29 de março de 2025, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Prazo de execução	12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Data de assinatura do ADITIVO	26/03/2024
Valor do Aditivo	R\$ 3.590.727,12 (três milhões quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e sete reais e doze centavos)
Dotação orçamentária	18.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00131
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO03045
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA,

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Teresina-PI, 10 de maio de 2024.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15046, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI

RETIFICAÇÃO

Nº DA EDIÇÃO: **92/2024, fls. 138/139**, de 13 de maio de 2024, Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00337.000032/2024-99, referente ao Extrato do Contrato nº 20/2024, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, onde a contratada é a DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA.

Acrescenta-se no texto do Extrato: “Vigência: até 08/11/2024.”



Por erro formal.

Teresina- PI, 03 de maio de 2024.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

MATRÍCULA 3712699

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15054, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, Diário nº 101/2024, 24 de maio de 2024.

Informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.900,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

Data de abertura e entrega das propostas: 13/06/2024 às 09:00 (nove) horas

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.368,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.

Data de abertura e entrega das propostas: 19/06/2024 às 09:00 (nove) horas

Atenciosamente,

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15067, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA

AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023, NO DOE Nº 102/2024 (REF. 14386) do dia 27/05/2024, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:



Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023.

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024.

Teresina, 03 de junho de 2024.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 15126, datada de 3 de junho de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DE DECISÃO Nº Nº 2/2024//GAB/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, assim como no art. 154, §§ 3o e 4o da Lei Complementar Estadual No 13, de 03 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios e notificação à empresa acostados nos autos do referido processo (Processo SEI Nº 00002.002824/2024-80);

CONSIDERANDO a análise realizada pela Superintendência de Gestão Administrativa e os fundamentos apresentados em sua conclusão;

RESOLVE

Homologar e acatar integralmente o SEAD PARECER 2 (ID [012163541](#)), oriundo da Superintendência de Gestão Administrativa e Controle dos Gastos, e, com fundamento no art. 5º, LV da CF/88 e arts. 78, 79 e 109 da Lei 8.666/93, MANTER a decisão administrativa de rescisão unilateral do Contrato de Locação de Imóvel, Contrato Nº 90/2015, firmado entre o Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria da Administração, e a empresa interessada SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA, vez que referida decisão encontra-se devidamente motivada e legalmente firmada, cujo cumprimento deve se dar imediatamente, na forma do art. 44 da Lei nº 6.782/16.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí e notifique-se a empresa.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15009, datada de 3 de junho de 2024.)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023**

Nº do processo SEI	SEI nº 00002.001424/2024-57
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000894
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 017/2022/DL/SLC/SEAD
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ do Contratado	08.644.690/0001-23



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

Resumo do objeto do aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 124/2023, relativo a prestação de serviços de natureza continuada de locação de mão de obra de vigilância armada, com fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (07/06/2024 a 07/06/2025).
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	31/05/2024
Valor Global	R\$ 1.050.226,56 (um milhão, cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2024NR00180 (REFORÇO DA 2024NR00048)
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO04494



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
-------------------------------	--

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15018, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 77/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000270/2021-10.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Barros e Mistura Construções e Locações Ltda.

CNPJ da Contratada: 40.505.805/0001-01.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2022, destinado à execução dos serviços de Construção de Praça Pública, Bairro Paroquial, no Município de Picos-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até a data de 09 de maio de 2025.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 14 de maio de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Carlos Levi Veloso Barros.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15021, datada de 3 de junho de 2024.)



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2023

Nº do Processo SEI: 00152.000527/2022-14.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Barros e Mistura Construções e Locações Ltda.

CNPJ da Contratada: 40.505.805/0001-01.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 53/2023, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 6.946,80m², em vias públicas do Município de São Francisco do Piauí-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até a data de 21 de outubro de 2024.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 24 de maio de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Carlos Levi Veloso Barros.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15029, datada de 3 de junho de 2024.)

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-
SEMARH**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.001916/2024-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003934
Fundamento legal	conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280201
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63



Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2023-SEMARH/PI, que trata da contratação do serviço de mão de obra terceirizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 (PROCESSO Nº AC.002.1.001424/18-43 / SEI nº 00313.002657/2019-04 - SEADPREV/PI), objeto da presente adesão, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 09 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Prazo de execução	12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Data de assinatura do ADITIVO	08/05/2024
Valor do Aditivo	R\$ 523.306,80 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e seis reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	18.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00187
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO05217
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15038, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PORTARIA CONAPLAN 050/2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o Mandado de Segurança Cível nº 0819197-58.2024.8.18.0140 do processo [00089.011599/2024-60](#);

Considerando o processo 00089.006966/2024-11;

Considerando inciso XXIV, art. 60 do Estatuto da UESPI;

Ad referendum do CONAPLAN.



R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, sub judice, o **AFASTAMENTO INTEGRAL** do docente **ELVIS GOMES MARQUES FILHO**, matrícula 343825-2, lotado no Campus da UESPI em Picos/PI, no período de **29/04/2024 a 29/04/2025**, para cursar Doutorado em Direito na Universidade Federal do Pará - UFPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 29/04/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15039, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 224/2022	
Processo SEI	00323.002087/2024-92
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	MERU VIAGENS EIRELI - EPP.
CNPJ do Contratado	09.215.207/0001-58
Resumo do Objeto do contrato rescindido	Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 224/2022 , que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Fundamentação	Art. 79, II, da Lei 8.666/93
Data de Assinatura do Termo de Rescisão	31/05/2024
Signatários do Termo de Rescisão Unilateral	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15040, datada de 3 de junho de 2024.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024	
Nº do processo SEI	00089.004683/2024-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24007124
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	LP TOTAL SERVICE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.846.808/0001-48
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	29/05/2024
Valor global	R\$ 33.505,56 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00206
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO04411
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA BARROS

FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

Portaria Nº 139, de 31 de maio de 2024



A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.004683/2024-27,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 53/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa LP TOTAL SERVICE EIRELI LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Marcos dos Santos Fernandes, matrícula nº 269378-0, CPF: 987.***.***-04, e-mail: mar***@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Cláudio Soares de Brito Filho, matrícula nº 027037-7, CPF: 185.***.***-87, e-mail: cla***@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato Nº 53/2024 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15043, datada de 3 de junho de 2024.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - CBMEPI	
Nº do processo SEI	00003.001819/2024-40
Modalidade de licitação	Dispensa de licitação fundamentada no art. Art. 75, Inciso XV, da Lei n. 14.133/2021
Fundamento legal	Art. 75, Inciso XV, da Lei n. 14.133/2021; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013; Lei 9.784, de 29.01.1999; Decreto Estadual nº 11.317, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.319, de 13.02.2004; Decreto Estadual nº 11.320, de 17.02.04; Decreto Estadual 11.346, de 30.03.2004; Decreto nº 20.480 de 31.12.21; DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 912/2023
Contratante	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ
Contratado	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CNPJ/CPF do Contratado	07.471.758/0001-57
Resumo do objeto do contrato	A contratação de instituição especializada e legalmente constituída para realizar a elaboração e aplicação de todos os atos inerentes à realização do Concurso Públicos para ingresso no Curso de Formação de Soldados BM (CFSD/BM)
Prazo de vigência	29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025
Data de assinatura do contrato	29 de maio de 2024
Valor global	R\$ 512.114,50 (quinhentos e doze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos)
Ação orçamentária	44101 - Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos	500 -Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339139 - Outros Serviços de Terceiros
Nº Nota de Reserva	2024NR00133
Nº Reserva Orçamentária	2024RO05037
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJO Pela Contratada: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA



José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral
(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15044, datada de 3 de junho de 2024.)

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
PARNAÍBA - ZPE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.2024/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **A. M. DE SOUSA ARAÚJO**, objetivando a execução de serviços de manutenção nos blocos Tech Hub, Coworking, Administrativo, Hub de Hidrogênio Verde, Refeitório, Gate e Galpão, para o ano de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: A. M. DE SOUSA ARAÚJO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção nos blocos Tech Hub, Coworking, Administrativo, Hub de Hidrogênio Verde, Refeitório, Gate e Galpão, para o ano de 2024, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA aprovada pela Companhia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei 13.303/2016, e art. 142, I do RILCC desta Companhia e observadas as demais exigências relativas a matéria.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS MÁRIO COELHO MOREL LOPES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

PRESIDENTE DA ZPE PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15047, datada de 3 de junho de 2024.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/042/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.000326/2024-43.

PROCESSO ORIGINAL Nº 00016.000471/2022-62.

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº PJU/042/2022, relativo à obra de Execução dos Serviços de Restauração com Tratamento Superficial Duplo - TSD com Emulsão e Micro Revestimento a Frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI - 130, Trecho: TERESINA/ PALMEIRAIS/ AMARANTE (KM 38 - 106,56) 2ª ETAPA com 68,56 km de extensão, conforme art. 57, § 1º, inc. II e III da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 03 de junho de 2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI. CNPJ: nº 02.725.914/0001-45.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/042/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e LEANDRO MACHADO PAÇÕ (Representante Legal/CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15050, datada de 3 de junho de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GMAIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.000349/2024-68

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 23001726

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº08/2020, ARP nº11, 12, XIV e XIX/2021, Adesão nº 129/2023-SEAD-PI

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002



Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA

CNPJ da Contratada: 10.013.974/0001-63

Resumo do Objeto Contratado: Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada

Data de Assinatura do Aditivo: 29/05/2024

Prazo de Vigência: mais 12 meses, do dia 30/05/2024 até o dia 30/05/2025.

Valor Mensal Estimado: R\$ 81.898,19 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122. 0109. 2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.37

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00114

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO05200

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM - contratante e - Daniela Roberta Duarte da Cunha - contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do Gabinete Militar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15063, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.001396/2024-78
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000548
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Lei nº 8.245/1991
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023	
Codificação da UG	210101
CNPJ do Locatário	06.553.481/0003-00
Nome do Locador	S F FORTES
CNPJ do Locador	11.565.266/0001-06
Resumo do objeto do aditivo	O presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 73/2023, relativo à locação de imóvel localizado no Edifício Dr. Mário Theodomiro de Carvalho, Av. Nossa Sra. de Fátima, nº 1342 - Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-528, para comportar os núcleos da Escola de Governo - EGEPI e do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI, ligados à esta Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, 02/06/2024 a 02/06/2025.
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	31/05/2024
Valor global	R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) .
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2024NR00057/2024NR00236 (reforço)
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO05325
Signatários do aditivo	Pelo Locatário: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Locador: SONIA FIRMATO FORTES

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15065, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32/2023

PROCESSO SEI: 00012.032340/2023-65

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a ESCOLA DE ENFERMAGEM "ARTE DO CUIDAR".

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM "ARTE DO CUIDAR", CNPJ nº. 08.021.186/0001-77.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão de 14 (quatorze) vagas de estágio supervisionado do



Curso de Técnico em Enfermagem, da CONVENIADA, nos diversos setores do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, da Polícia Militar/HPM, em Teresina - Piauí.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estimado em R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 07.06.2024.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 32/2023, em 04.10.2026.

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2024.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; CLÁUDIA REGINA PAULINO LIMA, Diretora da Escola de Enfermagem "Arte do Cuidar".

QUADRO DE VAGAS

Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI

2024.1

CURSO-DISCIPLINA:	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60h	14	R\$ 0,32	R\$ 18,90	R\$ 264,60
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15068, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73.2024	
Nº do processo SEI	00224.000288/2024-73
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24008896
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão nº 041/2023/SEAD
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no SIAFE	560101
Contratado	F M A COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	13.674.397/0001-49



Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 650 KITS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR.
Prazo de vigência	Até o dia 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura do contrato	31 de maio de 2024.
Valor global	R\$ 6.534.700,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais)
Programa de Trabalho	20.607. 0107. 5048
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00192
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO05290
Signatários do contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: FRANCISCO DE ASSIS ALVES

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO SEFIR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15069, datada de 3 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001970/2023-08

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24008616

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 040/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI - EPP (CONSTRUTORA ANTUNES)

CNPJ DO CONTRATADO: 35.055.008/0001-130

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO 1 - SEDE DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI AO POSTO DE SAÚDE



DA LOCALIDADE RAIMUNDÃO NA ZONA RURAL, EXTENSÃO 24,00 KM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.064.083,73 (UM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 782 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5071 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00333

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO04985

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA ANTUNES - JOSE DE OLIVEIRA ANTUNES EIRELI - EPP (CONSTRUTORA ANTUNES).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15071, datada de 3 de junho de 2024.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.- AGESPISA-PI

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 10/2024-ASJUR/AGESPISA AO

CONTRATO Nº 93/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA (VOZ) BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO, O FORNECIMENTO DE BANDA LARGA.

VALOR: A empresa OI S/A, dá a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente



da CONTRATANTE, referente à FATURA Nº **0800028632206 REFERÊNCIA: MÊS DE FEVEREIRO/2024**, no valor de R\$ 7.235,04 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

PROCESSO Nº 00100.004874/2024-93

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, § 2º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) – Serviços sem cobertura contratual.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15076, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NÚMERO SEI: 00224.001219/2023-04

PARTES: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50 E PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA - PI, CNPJ nº 41.522.384/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E POR MEIO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR E PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA - PI, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE A GUA NA LOCALIDADE LAGOA DO POTE, BEM BOM II, UMBURANA BRAVA, OLARIA, VALÉRIO II, SOSSEGO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FARTURA-PI.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: FIRMINO SOARES PAULO - SECRETÁRIO SEFIR E ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15079, datada de 3 de junho de 2024.)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)	
BASE LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 Processo SEI: nº 00118.001230/2023-73
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
EMPRESA:	FÁCIL AUTO SERVIÇOS (R.F.C. CARVALHO - EIRELI)
CNPJ DA EMPRESA:	13.912.374/0001-25
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto o pagamento, sem cobertura contratual, pela prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo PICK UP e 06 (seis) Hatch pelo período de três meses compreendidos entre os dias de 22/02 a 21/05/2023
DA DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: 500 Elemento da Despesa: 339093 - Indenizações e Restituições Programa de Trabalho: 16.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Gestão/Unidade: 450202
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	29 de maio de 2024.
NOTA DE RESERVA	2024NR00104
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA PELA EMPRESA: ROMULO FALCÃO COSTA CARVALHO

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15084, datada de 3 de junho de 2024.)***PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI****EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CONTRATADA: SEBASTIAO OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ nº 47.359.441/0001-48

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a modificação dos Contrato nº09 e 10/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO —PARA O ANO DE 2024, e;

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CONTRATADA: MARIAMA FERREIRA CAMPO, CNPJ nº 42.068.680/0001-25

visando INCLUIR a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.710.00;1.706.00.

ÓRGÃO/SECRETARIA: 02 03 00 Secretaria de Administração e Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 1269 2009 0000 Manutenção das atividades de Gestão Administrativa.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Primeiro Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CONTRATADA: CANDINHO DEVEZA ROCHA, CNPJ nº 35.627.184/0001-07

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 128/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA, DE ACORDO COM O ART.48, INCISOS I E I II, DA LEI 147/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I DO EDITAL, visando



INCLUIR a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.710.00; 1.706.00

ÓRGÃO/SECRETARIA: 02 03 00 Secretaria de Administração e Finanças, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 1269 2009 0000 Manutenção das atividades de Gestão Administrativa.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 Outros serviços

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15085, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2024

CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: AMAZON AWS SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 23.412.247/0001- 10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.034795/2024-14.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e profissional entre os partícipes, a AWS disponibilizará gratuitamente às instituições de ensino pertencentes à Secretaria da Educação do Piauí que se tornarem instituições membros da AWS Academy (descrita em <https://aws.amazon.com/training/awsacademy/> e suas subpáginas) uma série de benefícios, incluindo um currículo de computação em nuvem “pronto para ensinar” que prepara os alunos para obter certificações reconhecidas pelo setor e empregos em nuvem sob demanda. O currículo ajuda os educadores a permanecerem na vanguarda da inovação em nuvem da AWS para que possam equipar os alunos com as habilidades necessárias para serem contratados em um dos setores de crescimento mais rápido.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Da data registrada no sistema eletronicamente.

SIGNATÁRIOS: Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação do Piauí, Paulo Aparecido Cunha -Administrador da Amazon AWS Serviços Brasil LTDA.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15087, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032-A/2024-SDE/PI



Nº do processo SEI	00152.000324/2023-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009041
Modalidade de licitação	Concorrência nº 004/2023-CPL/SDE-PI (LOTE I)
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25.
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	14.128.772/0001-18
Resumo do objeto do contrato	Execução de obras e serviços de 6.475,65m ² de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na Zona Urbana do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI.
Prazo de vigência	Até 31 de dezembro de 2024.
Prazo de execução	90 (noventa) dias.
Data de assinatura do contrato	31 de maio de 2024.
Valor global	R\$ 594.104,58 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária	23.692.0106.6096
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00125
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO05304
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Cassio Alves Saldanha.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15091, datada de 3 de junho de 2024.)***GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ-GAMIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-GAMIL**

Nº do Processo SEI: 00015.000651/2024-16

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 24008598

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação



Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 11103

Contratada: Primeira Classe Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ da Contratada: 00.702.030/0001-40

Resumo do objeto Contratado: Serviço de agenciamento de hospedagens nacionais e Internacionais.

Data de Assinatura do Contrato: 31/05/2024

Prazo de Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura

Valor Mensal Estimado: R\$ 59.939,31 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122. 0109. 2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2024NR00109

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2024RO05199

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM - contratante e Eldon Tajra Evangelista de Sousa - contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15098, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2024

Objeto: Construção de uma Sala de Integração Sensorial e aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da mesma.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI.

Endereço: RUA OSVALDO DA ROCHA SOARES, 265, CENTRO, CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU -PI

Valor Total do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Período: Exercício de 2024

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Justificativa da dispensa A presente Dispensa de Chamamento Público deu-se em virtude do recurso decorrer de Tesouro Estadual, justificada no art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 17.083/2017:

“Art.11. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(..)

IV- No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e com experiência comprovada de 2 (dois) anos na respectiva área do objeto da parceria.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Teresina-PI, 03/06/2024

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15101, datada de 3 de junho de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002348/2023-17

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 24008906

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.360.128/0001-05



OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSOS TRECHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, ÁREA 5.040,00M².

VALOR GLOBAL: R\$ 885.360,26 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00361

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2024RO05301

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE - BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15103, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2024

Objeto: Projeto Esporte Inclusivo: Manutenção e aquisição de equipamentos esportivos e de lazer. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI.

Endereço: RUA ANTONIO FLORENCIO, Nº 264 - CENTRO. CEP: 64.110-000 JOSÉ DE FREITAS - PI

Valor Total do Repasse: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Período: Exercício de 2024

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Justificativa da dispensa A presente Dispensa de Chamamento Público deu-se em virtude do recurso decorrer de Tesouro Estadual, justificada no art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 17.083/2017:

“Art.11. A administração pública poderá dispensar a realização do



chamamento público:

(..)

IV- No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e com experiência comprovada de 2 (dois) anos na respectiva área do objeto da parceria.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Teresina-PI, 03/06/2024

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15105, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15110, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024

RECURSO BID

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00313.000503/2024-37

Extrato da Justificativa da Contratação Direta

Objeto: Curso in-company on-line síncrono sobre "*Retenções de Tributos na Administração*"



Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal - Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022 e 2.145/2023, Apresentação da Nova Reforma Tributária e Abordagem de Diversos Casos Práticos

Contratado: Instituto Supreme CNPJ nº 053.940.195/0001-16

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea "c", Políticas BID.

Valor total: R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: BID

Teresina, 03 de junho de 2024.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15111, datada de 3 de junho de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024	
Nº do processo SEI	00030.000131/2023-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000317
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITOCNPJ nº: 06.535.926/0001-68
Codificação da UG no SIAFE	450201
Contratado	AMV SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	XX.400.XXX/0001-30XXX.998.XXX-04
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas e Correlatos.
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Prazo de execução	10 (dez) dias.
Data de assinatura do contrato	03 de Junho de 2024.
Valor global	R\$ 229.410,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais).
Dotação orçamentária	26.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	501 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00043
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO05127
Signatários do contrato	Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS Pela Contratada: ANA MARIA VILARINHO LOPES NORONHA

Luana Maria Machado Barradas

Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI

Diretora Geral

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15114, datada de 3 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante CONSTRUTORA MÁXIMA LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15116, datada de 3 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15118, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DO IV TERMO DO ADITIVO PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº036/2022

PROCESSO: 137/2021, SEI Nº 00224.000137/2021-72

FUNDAMENTO LEGAL: Arigo 57, inciso II da lei nº8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR

CONTRATADA: VTR ENGENHARIA LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022 - CPL.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da execução serviços e vigência do contrato Nº036/2022 relativo a CONSTRUÇÃO DE 04(quatro) PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE PIAUI.

PRAZO DE VIGENCIA:31 de DEZEMBRO de 2024

DA EXECURÇÃO: 15.04.24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1978, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 0116

NOTADERESERVA: 2022NR00029

RESERVAORÇAMENTARIA: 2022RO03594

DATA DA ASSNATURA: 03 de NOVEMBRO de 2023

ASSINATURAS:FIRMINO SOARES PAULO(SECRETÁRIO), e VITÓRIO DIAS DE SOUSA pela VTR ENGENHARA LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO -SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15123, datada de 3 de junho de 2024.)



SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE II ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022 - SEFIR

PROCESSO: 0189/2022, SEI Nº 00224.000189/2022-20

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: VTR ENGENHARIA LTDA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº/005/2022 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência e execução do Contrato Nº 042/2022 - SEFIR, relativo a PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NO SÍTIO FINIM/MARISTELA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU -PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07.05.24

EXECUÇÃO: 07.05.24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607,0006.1978, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 116

NOTA DE RESERVA: 2022NR00084

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO07973

DATA DA ASSINATURA: 24 de NOVEMBRO de 2023

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (SECRETARIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e VITÓRIO DIAS DE SOUSA, pela VTR ENGENHARIA LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETARIO SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15124, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 35/2024

PROCESSO SEI: 00012.013203/2024-11



ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, CNPJ 17.145.404/0001-76.

OBJETO DO CONVÊNIO: realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos Técnicos em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Estética, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor estimado em R\$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 07.06.2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2024.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; SIMARA SOIDO DE ARAÚJO, Diretora da Faculdade Malta

QUADRO DE VAGAS

Hospital Infantil Lucídio Portela/HILP - Teresina - PI

2024.1

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Mensalidade - R\$ 170,00)	100 h	02	R\$ 0,26	R\$ 25,50	R\$ 51,00
Mensalidade - R\$ 200,00)	100 h	27	R\$ 0,30	R\$ 30,00	R\$ 810,00
Mensalidade - R\$ 240,00)	100 h	01	R\$ 0,36	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Mensalidade - R\$ 250,00)	100 h	25	R\$ 0,38	R\$ 37,50	R\$ 937,50
Mensalidade - R\$ 255,00)	100 h	06	R\$ 0,38	R\$ 38,25	R\$ 229,50
Bolsista	100 h	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais)					

QUADRO DE VAGAS

Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela/IDTNP - Teresina - PI



2024.1

CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Mensalidade - R\$ 200,00)	100 h	07	R\$ 0,30	R\$ 30,00	R\$ 210,00
Mensalidade - R\$ 250,00)	100 h	05	R\$ 0,38	R\$ 37,50	R\$ 187,50
Mensalidade - R\$ 255,00)	100 h	02	R\$ 0,38	R\$ 38,25	R\$ 76,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15130, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240514.00012.B.A.007
(233/2024/DUAB/GCON/COSEF)****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022758/2024-45**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 18.090.286/0001-09

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de maio de 2024

Valor: R\$ 37.653,60 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)



Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Larissa Borges Teixeira (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15131, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240514.00012.B.A.002
(228/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022751/2024-23

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CNPJ/CPF da Contratada: 36.590.911/0001-63

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de maio de 2024

Valor: R\$ 41.229,70 (um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos)



Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Eleuterio Ribeiro da Silva Junior (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15132, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240514.00012.B.A.009
(235/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022760/2024-14

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA LTDA (HEALTH MED)

CNPJ/CPF da Contratada: 17.071.690/0001-72

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de maio de 2024

Valor: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)



Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Érika Farias Veloso De Oliveira (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 15133, datada de 3 de junho de 2024.)

ADITIVOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020	
Nº do processo SEI	00030.004796/2024-06
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001072
Fundamento legal	Leis nº 8.666/93 e 8.245/1991.
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITOCNPJ nº: 06.535.926/0001-68
Codificação da UG no SIAFE	450201
Contratado	PARNAÍBA SHOPPING LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	XX.417.XXX/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2020, relativo ao aluguel de imóvel para funcionamento do Posto de Serviço na cidade de PARNAÍBA/PI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13/05/2024 a 13/05/2025.
Prazo de vigência	13 de Maio de 2024 a 13 de Maio de 2025.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato	13/05/2024.
Valor global	R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária	26.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	501 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00059/2024NR0016 (reforço)



Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO05323
Signatários do contrato	Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS Pela Contratada: CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUZA

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - Detran/PI

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 15011, datada de 3 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2023	
Nº do processo SEI	00314.000240/2024-56
Fundamento legal	Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001- 63
Resumo do objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 16/2023, relativo a locação de mão de obra terceirizada, com um acréscimo conforme PARECER REFERENCIAL CGE Nº 04/2024
Data de assinatura do Aditivo	03/06/2024
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 14.122. 0109. 2000
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO04280
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 15025, datada de 3 de junho de 2024.)***SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.002063/2024-09
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	-
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	28101
Contratado	IMOBILIARIA ROCHA FILHO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	02.418.305/0001-43
Resumo do objeto do contrato	<p>O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 3.2 da cláusula "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR" que <i>passa a vigorar com a seguinte redação:</i></p> <p><i>"3.2. Os pagamentos terão início em agosto de 2024, quando o prédio passará a ser ocupado pela LOCATÁRIA".</i></p> <p><i>Fica acrescentado ao termo do Contrato n. 4/2024/SEMARH/PI, em sua Cláusula Oitava, o seguinte item:</i></p> <p>Fica pactuado entre as partes que a carência descrita no item 1.1.1 será condicionada à não ocorrência de rescisão do contrato de locação provocada pelo LOCATÁRIO em até (1) um ano após o início da locação.</p> <p><i>"8.1.1 Se a rescisão ocorrer antes de completado um ano de vigência do contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor correspondente aos alugueis dos meses entre a celebração do contrato e o início do pagamento, conforme o item 3.2".</i></p>
Data de assinatura do ADITIVO	29/05/2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 15041, datada de 3 de junho de 2024.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/018/2021****PROCESSO SEI:** nº 00016.000596/2024-54.

PROCESSO ORIGINAL SEI: 00016.000043/2021-59.

UNIDADE GESTORA: 460201 - DER

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato PJU/018/2021, relativo à obra de “Execução dos serviços de Restauração com tratamento superficial duplo - TSD e micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero, no Subtrecho I - Redenção do Gurguéia - PI / Curimatá, Subtrecho II - Curimatá - PI / Parnaguá - PI e Subtrecho III - Parnaguá - PI / Corrente - PI com extensão total de 208,15 km”, conforme art. 57, § 1º, incs. I e III da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Por mais 101 (cento e um) dias, a contar do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 03 de junho de 2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PARNAGUÁ. CNPJ: nº 42.975.837/0001-04.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/018/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e PAULO MARCELINO MACEDO TAVARES (Representante Legal/CONSÓRCIO PARNAGUÁ).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 15078, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº001/2024 AO TERMO DE FOMENTO 004/2023.

PROCESSO Nº: 00009.006887/2023-64

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Associação de Judô Expedito Falcão - AJEF, CNPJ nº 10.464869/0001-40.

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento 004/2023, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. Neste sentido a prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, isto é, de 30/04/2024 a 31/12/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30/04/2024 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024



SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: Francisco Washington Bandeira Santos Filho: - Secretário Estadual de Educação; Pela PARCEIRA: Antônia Teófilo Pereira dos Santos - Associação Judô Expedito falcão.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho:

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO N°001/2024 AO TERMO DE FOMENTO 010/2023.

PROCESSO N°: 00011.058919/2023-68

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Fundação Educacional Mandacaru - FEMAN, inscrita no CNPJ nº 24.117.329/0001-03

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento 010/2023, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. Neste sentido a prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, isto é, de 30/05/2024 a 31/07/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30/05/2024 até 31/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio 2024

SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: Francisco Washington Bandeira Santos Filho: - Secretário Estadual de Educação; Pela PARCEIRA: Antônia Teófilo Pereira dos Santos - Associação Judô Expedito falcão.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho:

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota ADITIVOS de N° 15107, datada de 3 de junho de 2024.)



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2023 CCOM	
Nº do processo SEI	00052.000049/2023-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000010
Fundamento legal	Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 65,II, da Lei nº 8.666/93 e art.44 e seguintes do Decreto 14.453/2011 e Resolução CGFR 003/2020
Contratante	Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	12.066.015/0001-31
Resumo do objeto do contrato	Repactuação do Contrato 01/2023 baseado na CCT 2022/2023
Data de assinatura do contrato	28 de maio de 2024
Valor global	R\$ 327.948,48 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	24.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00071
Signatários do contrato	Pela Contratante: Mussoline Marques de Sousa Guedes Pela Contratada: FLÁVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES

Mussoline Marques de Sousa Guedes

Coordenador Geral de Comunicação Social

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 15135, datada de 3 de junho de 2024.)

TERMOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ — FUESPI E O PRESTADOR DE SERVIÇOS ANTONIO JAIME FILHO, MATRÍCULA:142391-1.



PROCESSO n° 00089.007184/2024-91

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, Fundação de Direito Público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, n° 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o n° 07.471.758/0001-57, representada neste ato por seu Presidente, Professor Dr. JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU, considerando o Processo Administrativo epigrafado, resolve rescindir o Contrato celebrado com o prestador de serviços ANTONIO JAIME FILHO, MATRÍCULA:142391-1, em razão de sua Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato celebrado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativo às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido, operando-se tal rescisão a partir desta data.

A FUESPI providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão, no DOE-PI, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Teresina, 23 de maio de 2024

Prof. Dr. JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU

PRESIDENTE DA FUESPI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

(Transcrição da nota TERMOS de N° 15014, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA-SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2024

PROCESSO SEI N° 00224.000842/2023-31

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.000842/2023-31, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 003/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 17.820,00 m² de vias públicas, no município de São Pedro do Piauí-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA (CONSTRUTORA PLANEJARE), com proposta



comercial no valor de R\$ 1.938.890,27 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 03 de junho de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 15075, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo Administrativo SEI nº. 00009.014400/2024-06

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 053/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA E LUÍZA MENDES FONSECA FERREIRA NETA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº., Centro Administrativo, Bloco "C", CEP: 64.018-900, em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 112.711-0, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X51.70X SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. XXX.451.793-XX, residente e domiciliado nesta capital e **Luíza Mendes Fonseca Ferreira Neta**, brasileira, solteira, Analista em Desenvolvimento de Sistemas, Matrícula nº. 355.897-5, inscrita no CPF sob o nº. XXX.001.033-XX, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.358.95X SSP-PI, residente e domiciliada no Conjunto XXX, Quadra X, Casa XX, Bairro: XXX, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.085-018, Fone: (86) X9911-196X, E-mails: luizamffn@xxx.xxx e luizamendes@xxx.xx.xxx.xx, doravante denominada CONTRATADA, aprovada através do processo seletivo simplificado, publicado no DOE-PI nº. 148, de 14/07/2021, na página 62 e regido nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, do artigo 2º., inciso X, alínea "C", do artigo 2º.-A, inciso V, parágrafo único e inciso IV da Lei Estadual nº. 5.309/03, do Decreto Estadual nº. 15.547, de 12 de março de 2014, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos e Processo Administrativo SEI nº. 00009.014400/2024-06, resolvem de comum acordo, celebrar a presente, **Rescisão do Contrato Temporário**, conforme as cláusulas abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Este Termo tem por objeto a **Rescisão do Contrato Temporário nº. 053/2021**, celebrado entre as partes acima mencionadas para prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária da CONTRATANTE, incumbindo a CONTRATADA às atribuições da função de **Analista em Desenvolvimento de Sistemas** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC, vinculada à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente Rescisão se deu por interesse particular da CONTRATADA, conforme a solicitação do **MEMORANDO SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNITEC Nº. 084/2024** de id (011523648), do **REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA CONTRATADA** de id ([011523851](#)) e do Processo Administrativo SEI nº. ([00009.014400/2024-06](#)), revogando-se, portanto, a partir do dia **31/05/2024**, todas as cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 - A rescisão do Contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer ação decorrente deste Distrato, com exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina-PI, 03 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI

Matrícula nº. 112.711-0

P/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Luíza Mendes Fonseca Ferreira Neta



Analista em Desenvolvimento de Sistemas

Matrícula nº. 355.897-5

P/CONTRATADA

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires - Superintendente SUPAFT.

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Patrício de Lima - Supervisor NUCON.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 15108, datada de 3 de junho de 2024.)

ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2024

PROCESSO SEI Nº 00114.000254/2024-26

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Brasileira- PI

CNPJ DA CONVENENTE: 41.522.236/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Execução dos Serviços de Recuperação De Estrada Vicinal, Trecho 01: Sede Brasileira/ Entroncamento Pov. Buritizinho/ Br-343; Trecho 02: Br-343/ Entron. Buritizinho; Trecho 03: Estrada Chapadinha; Trecho 04: Assentamento Canaã, no Município de Brasileira - PI, com extensão total de 21,48 Km.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15/04/2024

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Carmen Gean Veras de Meneses pela Prefeitura Municipal de Brasileira-PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 15117, datada de 3 de junho de 2024.)



AVISOS**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PGE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024(REABERTURA)	
Nº do processo SEI	00003.006983/2023-62
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Procuradoria Geral do Estado do Piauí CNPJ: 06.553.481/0004-91 UASG: 930426
Resumo do objeto da licitação	Aquisição e Instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória para acessibilidade com percurso vertical
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/pge/ https://www.tcepi.tc.br/ https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 930426)
Data de abertura e entrega das propostas	14/06/2024 às 09:30 horas
Valor global estimado	R\$ 79.711,04 (setenta e nove mil setecentos e onze reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária	36101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Fonte de recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza das Despesas	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2024NR00051

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15028, datada de 3 de junho de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2024**

PROCESSO SEI Nº. 00347.000288/2023-04

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado DEFINITIVO de CLASSIFICAÇÃO da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, cujo o resultado da fase de classificação após a análise da proposta pela CPL e relatório da Equipe de Engenharia é: Empresa



vencedora: MFV JACOBINA PROJETOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.583.239/0001-65, com proposta no valor de R\$ 396.710,94 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos). Passado prazo recursal, não houve interposição de recurso administrativo quanto a fase de classificação, permanecendo o resultado acima exposto.

Teresina(PI), 03 de junho de 2024.

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL - CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15034, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024-CPC/SESAPI-PI.	
Nº do Processo SEI	00012.020583/2024-31
Nome do órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto	CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Jurídica(s) Especializada(s) no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia/Traumatologia, para o Hospital Getúlio Vargas, Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, Hospital Regional Justino Luz e Hospital Regional Tibério Nunes, em conformidade com o inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14. 133/2021.
EDITAL Nº	008/2024-CPC/SESAPI-PI
DA SUSPENSÃO	A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Edital nº 008/2024-CPC/SESAPI-PI, em virtude de alterações e adequações necessárias ao edital.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15038, datada de 3 de junho de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 82/2023



PROCESSO SEI N.00016.000570/2023-25

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, alterada pela Portaria 007/2024, torna público para conhecimento dos interessados e consubstanciado nas razões eminentemente técnicas realizadas nas propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame referenciado, na forma exposta no Relatório Técnico elaborado pela DUCM/DER/PI (ID - [012797749](#)), cujo resultado final foi a seguinte: **1º lugar - CONSÓRCIO CSS**, composta pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, com o valor da proposta de R\$ 193.976.650,43 (cento e noventa e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos; **2º lugar - CONSTRUTORA JUREMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.590/0001-90, com o valor da proposta de R\$ 209.206.143,20 (duzentos e nove milhões, duzentos e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos). Foram desclassificadas do certame em tela, as propostas de preços apresentadas pelas empresas CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, em desatendimento aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.6.7 e 5.16, descumprindo o item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, ante a ausência das composições de mão de obra e alteração de composição e produtividade, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, em desatendimento aos itens da proposta 0201, 0203, 0205, 0206,, 0207, 208, 0209, 0210 e 0215, descumprindo o item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital , ante a ausência de composição de mão de obra e alteração de composição e produtividade, CBC - CONSTRUTOIRA BATISTA CAVALCANTE LTDA, desatendendo aos itens 2.2, 2.3, 2.4,, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, , 2.11, 2.12, 2.15, 2.16, 4.5, 4.6, 4.15, 4.16 e 4.17, descumprindo o especificado no item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, pelo descumprimento do item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, uma vez ausente as composições de mão de obra, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, desatendendo aos itens 2.1, 2.3, 5.1, 5.4, 7.1 e 7.2 de sua proposta, descumprindo do item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital e COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento do item 9., subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, haja vista a ausência de composição de mão de obra, composição de mão de obra com preços diferente do utilizado na proposta e mesmo insumo com preços diferentes para servente, cimento CII e Bria -1. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Conservação e Manutenção - DUCM/DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou o **CONSÓRCIO CSS**, composta pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, como vencedor do certame, haja vista que foi a proposta mais substancialmente adequadas às condições descritas no citado Relatório. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 03 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)



Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Brenda Dias Matias Dantas

Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Walter Silas Barros

Membro da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15088, datada de 3 de junho de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PROCESSO SEI N. 00347.000325/2023-76

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei No 8.666/93, torna público e COMUNICA aos licitantes que empresas participantes do presente certame interpuseram recursos administrativos contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a ata de Julgamento da Fase de Habilitação (ID. 012590740) do certame referenciado, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID. 012646836) na edição do dia 21 de maio de 2024. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina - PI, 03 de junho de 2024.

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL/CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15089, datada de 3 de junho de 2024.)



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS-CDTER**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2024**

PROCESSO SEI Nº. 00347.000027/2023-86

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de CLASSIFICAÇÃO da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, cujo o resultado da fase de classificação após a análise da proposta pela CPL e relatório da Equipe de Engenharia é: Propostas classificadas: 1º) LGF Construtora Ltda, Cnpj: 34.219.868/0001-07, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 512.356,85 (quinhentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); e 2º) Tecnic Construtora Ltda, Cnpj: 04.717.160/0001-07, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 514.899,33 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Proposta desclassificada: Construtora Piauiense Ltda, Cnpj: 17.874.796/0001-04 (descumprimento do item 9.2.3.2. do edital). As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no SEI e na sede da CDTER em horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 03 de junho de 2024.

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL - CDTER-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15093, datada de 3 de junho de 2024.)***SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 00152.000781/2023-01**

Processos Relacionados:

Lote I - 00152.000577/2023-82;

Lote II - 00152.000719/2023-10.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI torna público, para



conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023-CPL/SDE-PI, destinada à execução das obras e serviços de Pavimentação em paralelepípedo, compreendendo: **LOTE I:** Obras e Serviços de 6.547,20m² de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de **Teresina-PI** e **LOTE II:** Obras e Serviços de 6.253,86m² de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas dos Municípios de **Ribeiro Gonçalves-PI** (3.381,70m²-Povoado Sapé) e **Baixa Grande do Ribeiro-PI** (2.872,16m²-Zona Urbana), neste Estado, a favor da(s) empresa(s): **Para o Lote I - J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA (MUNDIAL ENGENHARIA)**, no valor global de R\$ 750.018,29 (setecentos e cinquenta mil, dezoito reais, vinte e nove centavos) e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias e **Para o Lote II - J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA (MUNDIAL ENGENHARIA)**, no valor global de R\$ 662.392,53 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais, cinquenta e três centavos) e Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), 03 de junho de 2024.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15094, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o término do prazo recursal da licitação em tela, dando prosseguimento e reabrindo o procedimento licitatório, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia 04 de Maio de 2024, às 11:00h na sala de licitações da SETRANS-PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15106, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR0-SAF

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024



Processo SEI nº: 00323.000994/2024-05

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica

Identificação do Licitante: Secretaria da Agricultura Familiar CNPJ nº 06.553.572/0001-84 (UASG 928405)

Objeto da Licitação: Construção de uma passagem molhada na localidade Pai Boi, zona rural do Município de Marcolândia- PI, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Início do acolhimento das propostas: 05/06/2024 às 08hs00min.

Data de abertura da sessão pública e rodada de lances: 20/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

Valor global estimado: R\$558.261,08 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos)

Sistema Eletrônico utilizado no certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Sistema Eletrônico de fornecedores: SICAF e/ou CADUF

Tipo de julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Dotação Orçamentária: 20.608.0107.5006

Fonte de Recursos: 754

Natureza da despesa: 44.90.51

Nº da Nota de Reserva no SIAFE: SEGOV_Despacho CGFR Licitação 302 (SEI nº 012144433).

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Comissão de Contratação da Secretaria de Agricultura Familiar situada na Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160,, durante o período do expediente do órgão (07:30hs às 13:30 hs) e endereço eletrônico do mural de licitações do TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e-mails para esclarecimentos e/ou demais informações: licitacaosafpi@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br;

Teresina (PI), 03 de junho de de 2024.

(assinado eletronicamente)



Lívia Maria Lima de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação CPL/SAF-PIisto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15109, datada de 3 de junho de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante CONSTRUTORA MÁXIMA LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRAN-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15115, datada de 3 de junho de 2024.)***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI****AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 026/2024**

Processo Administrativo nº 073/2024. O município de Wall Ferraz - PI, CNPJ nº 01.612.612.0001-06, Através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará Dispensa de Licitação com julgamento Menor Preço, nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação: Início das Propostas: 05/06/2024; Limite para Recebimento de Propostas: 07/06/2024; Abertura da Sessão: 10/06/2024 08:00h. Sítio Eletrônico para envio das propostas e documentação <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para pavimentação de vias públicas do município de Wall Ferraz-PI, referente ao Convênio nº 834288/2016, Proposta nº 012930/2016, celebrado entre a Prefeitura de Wall Ferraz e a CODEVASF, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



Wall Ferraz - PI, 03 de junho de 2024.

IELTON DE SOUSA VITORIANO

Agente de Contratação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15122, datada de 3 de junho de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 81/2023

PROCESSO SEI N.00016.000575/2023-58

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, alterada pela Portaria 007/2024, torna público para conhecimento dos interessados e consubstanciado nas razões eminentemente técnicas realizadas nas propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame referenciado, na forma exposta no Relatório Técnico elaborado pela DUCM/DER/PI (ID - [012801229](#)), cujo resultado final foi a seguinte: **1º lugar - CONSÓRCIO SSS**, composto pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03 e SE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.410.569/0001-13 com o valor da proposta de R\$ 189.747.038,50 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos); **2º lugar - CONSTRUTORA OTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.055/0001-03, com o valor da proposta de R\$ 189.954.846,38 (cento e oitenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) e **3º lugar - CONSÓCIO ITAIM**, composto pelas empresas CONSTRUTORA RENATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.577.913/0001-09 e CONSTRUTORA JUREMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.802.590/0001-90, com o valor da proposta de R\$ 190.500.067,46 (cento e noventa milhões, quinhentos mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Foram consideradas desclassificadas do certame em tela, as propostas de preços apresentadas pelas empresas CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, em desatendimento aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.6.7 e 5.16, descumprindo o item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, ante a ausência das composições de mão de obra e alteração de composição e produtividade, CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, desatendendo aos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.15, 2.16, 4.5, 4.6, 4.15, 4.16 e 4.17, descumprindo o especificado no item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, desatendendo aos itens 2.1, 2.3, 5.1, 5.4, 7.1 e 7.2 de sua proposta, descumprindo do item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital e COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento do item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, haja vista a ausência de composição de mão de obra, composição de mão de obra com preços diferente do utilizado na proposta e mesmo insumo com preços diferentes para servente e carpinteiro. Em



seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Conservação e Manutenção - DUCM/DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou o **CONSÓRCIO SSS**, composto pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03 e SE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.410.569/0001-13 como vencedor do certame, haja vista que foi a proposta mais substancialmente adequadas às condições descritas no citado Relatório. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 03 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Brenda Dias Matias Dantas

Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Walter Silas Barros

Membro da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15125, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2023 - SEINFRA

PROCESSO SEI Nº 00114.000531/2023-10

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Cantinho, Bairro Paquetá, no município de Barras - PI, mediante o regime de empreitada por preço unitário.



A Comissão de Licitação da SEINFRA vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia de 05 de junho de 2024 (quarta-feira) às 09:00 (nove horas).

Local dos eventos e informações: Sala de Licitações da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, Centro Administrativo, Bloco G, 1º andar.

Teresina (PI), 03 de junho de 2024.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15127, datada de 3 de junho de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 086/2023

PROCESSO SEI N. 00016.000569/2023-09

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, alterada pela Portaria 007/2024, torna público para conhecimento dos interessados e consubstanciado nas razões eminentemente técnicas realizadas nas propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame referenciado, na forma exposta no Relatório Técnico elaborado pela DUCM/DER/PI (ID -[012798793](#)), cujo resultado final foi a seguinte: **1º lugar - CONSÓRCIO CSS - TD 6**, composto pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, com o valor da proposta de R\$ 182.041.887,13 (cento e oitenta e dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos); **2º lugar - CONSTRUTORA JUREMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.590/0001-90, com o valor da proposta de R\$ 191.917.847,38 (cento e noventa e um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Foram consideradas desclassificadas do certame em tela, as propostas de preços apresentadas pelas empresas CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, em desatendimento aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.16, descumprindo o item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, ante a ausência das composições de mão de obra e alteração de composição e produtividade, CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, pelo desatendimento aos itens 2.3, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, descumprindo o especificado no item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, uma vez que desatendeu aos itens 2.1, 2.3, 5.1, 5.4, 7.1 e 7.2 de sua proposta, descumprindo o item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, ante a ausência de composição e alteração de composição e produtividade, CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, pelo descumprimento do item 9, subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, haja vista que a ausência de



composição de mão de obra e utilização do mesmo insumo com preços divergentes de cimento e Brita 1 e COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento do item 9., subitens 9.2.4 e 9.2.4.1 do Edital, haja vista a ausência de composição de mão de obra, composição e utilização de composição de mão de obra e insumo com preços divergentes para servente, comento CP II e Brita 1. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Conservação e Manutenção - DUCM/DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou o **CONSÓRCIO CSS - TD 6**, composto pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88 e CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03 como vencedor do certame, haja vista que foi a proposta mais substancialmente adequadas às condições descritas no citado Relatório. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 03 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Brenda Dias Matias Dantas

Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Walter Silas Barros

Membro da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15128, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024



Nº do Processo SEI	00317.000973/2023-80
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 107,21km, no município de Floriano-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina/PI.
Data da Abertura	09:00 (nove) horas do dia 08 de julho de 2024.
Valor Global Estimado	R\$ 5.755.337,77 (Cinco milhões setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754



Natureza da Despesa	44.90.51
---------------------	----------

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio - SEAGRO/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15129, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15134, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15136, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante TECNIC CONSTRUTORA LTDA. Os interessados poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme consta no Art.4º da Lei 8.666/93. A integra do recurso se encontra no setor de Licitações da SETRANS/PI.

CAROLINE LACERDA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15137, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023-CAC/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.020714/2023-08
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
MOTIVOS DA SUSPENSÃO	A pregoeira, nomeada pela Portaria GAB/SESAPI Nº 4737 /2023 de 26 de julho de 2023 no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, resolve SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 88/2023, em razão de provimento de pedido de esclarecimento para alteração do descritivo. Diante disso, será republicado com divulgação de novas datas.
Valor Global Estimado	R\$ 6.818.900,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil e novecentos reais)
Pregoeira(a)	Maria do Livramento de Oliveira Santos
Comissão Agentes de Contratação/SESAPI-PI/CAC	Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos



Secretário de Estado da Saúde do Piauí - Sesapi-PI	Antônio Luiz Soares Santos
---	----------------------------

Maria do Livramento de Oliveira Santos

Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15140, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00002.20240514.00023.B.A.002
(224/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022747/2024-65

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de maio de 2024

Valor: R\$ 39.484,08 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)



Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Edneide Santos Da Silva (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 15141, datada de 3 de junho de 2024.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR

SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL AO TURISMO - SIETUR

Criado pela Lei Estadual nº 8.177, de 5 de outubro de 2023.

CONSELHO GESTOR DO SIETUR

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Gestor do Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR, no uso de suas atribuições que lhe são cometidas artigo 39 da Lei Estadual nº 8.177, de 5 de outubro de 2023, resolve aprovar o seguinte Regimento Interno.

PARTE I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS



Art. 1º O **Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR**, criado pela Lei Estadual nº 8.177, de 05 de outubro de 2023, tem por objetivo de estimular e desenvolver o setor turístico no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os recursos auferidos pelo SIETUR destinam-se a projetos de investimentos em ações de inclusão e promoção turística e social, podendo contemplar despesas de custeio, aquisição de bens, reformas e construção.

Art. 2º O presente Regimento Interno fixa as normas relativas ao funcionamento do Conselho Gestor do Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR e de seus órgãos auxiliares.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR

Composição, Organização e Competência

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR será administrado por um Conselho Gestor, segundo estabelecido no art. 41 da Lei Estadual nº 8.177, de 5 de outubro de 2023, órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR, com sede na Capital do Estado e abrangência em todo território estadual, composto por 8 (oito) membros, nomeados pelo Governador do Estado, assim constituído:

I) Secretário de Estado do Turismo, que exerce o cargo de Presidente do Conselho Gestor do SIETUR;

II) 1 (um) representante da Coordenadoria de Comunicação - CCOM;

III) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE;

IV) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;



V) 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

VI) 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN;

VII) 2 (dois) membros do Conselho Estadual de Turismo do Estado escolhido dentre os representantes das entidades representativas ligados ao setor do turismo.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Gestor do SIETUR será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um mandato e os seus integrantes não perceberão qualquer remuneração pelas tarefas a seu cargo, considerados serviços de natureza relevante.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do SIETUR será o Secretário de Estado do Turismo e o Vice-Presidente será escolhido entre os pares, por maioria simples de voto.

§ 3º Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenadas por este.

§ 4º Os membros titulares do Conselho Gestor do SIETUR serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 5º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do Conselho Gestor do SIETUR têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar ao seu suplente.

§ 6º Os conselheiros suplentes que não puderem comparecer em substituição ao titular deverão justificar a ausência comunicando a Secretaria Executiva.

§ 7º O SIETUR, de que trata o artigo anterior, compreende os seguintes mecanismos:

I - Política Estadual de Turismo;

II - Plano Estadual de Turismo.

Art. 4º A nomeação dos representantes de órgãos ou entidades públicas que, nos termos do artigo anterior, devam compor o Conselho Gestor do SIETUR, recairá sobre pessoa indicada pela autoridade máxima do órgão representado, com assento no Conselho Estadual do Turismo - CET.

Art. 5º Os representantes de entidades e organizações que fomentam e impulsionam o turismo serão indicados pelo Conselho Estadual de Turismo - CET, devendo atender aos seguintes requisitos:



- I - ser maior de 21 anos;
- II - ser detentor de reconhecida idoneidade moral;
- III - ser detentor de reconhecida capacidade relativa à atividade do grupo ou entidade que represente;
- IV - ser piauiense ou residir no Estado;
- V - ter vinculação com o grupo ou entidade que o represente.

Art. 6º As indicações de representantes referidos no art. 4º e 5º serão feitas ao Conselho Gestor do SIETUR, que as encaminhará ao Governador do Estado para nomeação.

Art. 7º Feita a nomeação do Conselheiro pelo Governador do Estado, aquele será empossado em seu cargo pelo Presidente do Conselho Gestor do SIETUR na primeira reunião ordinária que seguir à nomeação.

Parágrafo único. O termo de posse do Conselheiro será lavrado em livro próprio, assinado pelo Presidente do Conselho e pelo empossado.

Art. 8º Ressalvado o cargo de presidente do Conselho Gestor do SIETUR, cujo exercício é privativo do(a) Secretário(a) de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, perderá o mandato o Conselheiro que faltar, em um mesmo exercício civil, sem motivo justo, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo do SEIPS ou a 4 (quatro) reuniões alternadas.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 9º Compete ao Conselho Gestor do SIETUR:



I - processar e analisar tecnicamente os projetos de fomento ao turismo que lhe forem regularmente encaminhados;

II - fazer publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções, instruções normativas e demais atos relativos às deliberações do Conselho;

III - encaminhar os nomes dos membros indicados ao Conselho do SIETUR ao Governador do Estado, para homologação e nomeação dos seus membros;

IV - elaboração da resolução de convocação para inscrições e habilitação dos projetos no SIETUR;

V - fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade no seu cumprimento;

VI - definir teto financeiro para os projetos contemplados, bem como reduzir o valor se necessário, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

VII - demonstrativo contábil informando:

a) recursos arrecadados;

b) recursos disponíveis;

c) recursos utilizados no mês;

VIII - relatório discriminando:

a) número de projetos beneficiados;

b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados;

c) responsável pelos projetos;

d) número e tempo de duração dos empregos gerados por cada projeto;

e) impacto turístico de cada projeto realizado.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que neste caso, seja convocado por escrito, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do Presidente assumirá a presidência da reunião o Vice-Presidente.

§ 3º O Conselho Gestor indicará um Secretário Executivo escolhido entre os órgãos



integrantes do Conselho Gestor.

§ 4º O Conselho Gestor do SIETUR elaborará seu regimento interno.

§ 4º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros, à exceção do Presidente, que votará somente em caso de empate.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 10 O vice-presidente do Conselho Gestor do SIETUR será eleito entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais de um mandato.

§ 1º O respectivo cargo poderá ser ocupado por qualquer dos membros titulares representante de órgão governamental.

§ 2º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por um coordenador escolhido entre os conselheiros.

Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho Gestor do SIETUR:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o Conselho Gestor do SIETUR em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo Conselho.

IV - manter os demais membros do Conselho Gestor do SIETUR informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

V - formalizar, após aprovação do Conselho Gestor do SIETUR, os afastamentos e licenças aos seus membros;

VI - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do Conselho Gestor do SIETUR;



VII - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o Conselho Gestor do SIETUR;

VIII - submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades;

IX - instituir as comissões deliberadas pelo Conselho Gestor do SIETUR;

X - decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado.

XI - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo Único. No caso do inciso X, deverá o presidente justificar os Atos e decisões praticados ao plenário do Conselho Gestor do SIETUR, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 12 O presidente do Conselho Gestor do SIETUR, na sua ausência e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos quando se tratar de reunião ordinária e extraordinária, assumirá a reunião o conselheiro(a) indicado pela plenária.

Parágrafo Único. Será substituído o vice-presidente que renunciar ao cargo ou que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, devendo ocorrer novas eleições para mandato restante.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO DO CONSELHO GESTOR

Art. 13 O Plenário do Conselho Gestor do SIETUR é composto por todos os seus 8 (oito) conselheiros, a eles competindo:

I - analisar tecnicamente e julgar os projetos que lhe forem regularmente encaminhados, habilitando-os ou não aos benefícios do SIETUR;

II - expedir, em benefícios dos projetos habilitados a receber benefícios do SIETUR, os competentes Certificados e Habilitação;

III - fazer publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções relativas às suas próprias



deliberações, inclusive no tocante à habilitação de projetos aos benefícios do SIETUR;

IV - encaminhar ao Governador do Estado, para nomeação, os nomes das pessoas indicadas para integrar o Conselho, depois de eleitos e indicados nos termos deste regulamento;

V - fiscalizar a execução dos projetos habilitados aos benefícios do SIETUR, com vistas à verificação da regularidade de sua execução;

VI - cassar, nos casos de execução irregular, a habilitação de projetos que venham recebendo benefícios do SIETUR;

VII - receber a prestação de contas detalhada sobre os recursos destinados ao projeto beneficiado, julgando sua efetiva execução;

VIII - aprovar seu Regimento Interno e outras normas necessárias a seu próprio funcionamento;

IX - adotar, com força normativa, resoluções interpretativas ou complementares ao presente Regimento;

X - eleger e empossar seu Vice-Presidente;

XI - escolher o Secretário Executivo, solicitando ao chefe imediato do escolhido a cessão deste para servir junto ao Conselho;

§ 1º - O Conselho Gestor do SIETUR tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º Durante a sessão plenária, cada membro titular do Conselho Gestor do SIETUR terá direito a um único voto por matéria.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14 A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do SIETUR será chefiada por um Secretário Executivo, escolhido pelo Plenário do Conselho, dentro do quadro funcional de qualquer órgão ali representado.

Art. 15 Eleito o Secretário Executivo, será o escolhido cedido pelo órgão de origem para servir junto ao Conselho, sem ônus para este e sem modificar-se a lotação do servidor, que preservará todas as prerrogativas e vantagens a que teria direito se permanecesse ocupando seu cargo e função originais.



Art. 16 Compete à Secretaria Executiva:

- I - secretariar o Conselho, encarregando-se da correspondência, do expediente em geral e dos trabalhos de apoio às sessões do Conselho;
- II - receber os projetos, classificá-los, analisá-los quanto à viabilidade de execução;
- III - manter e operar o protocolo do Conselho e o serviço de classificação e distribuição de processos;
- IV - manter sob sua guarda e em boa ordem os processos em curso junto ao Conselho, encaminhando a prática dos atos necessários a seu regular andamento;
- V - elaborar proposta de pauta para as sessões do Conselho, submetendo-a a aprovação do Presidente;
- VI - preparar, formalizar e manter sob sua guarda, as atas das sessões do Conselho;
- VII - promover a publicação dos julgamentos proferidos pelo Conselho;
- VIII - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- IX - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- X - outras tarefas que venham a ser cometidas pelo Conselho ou por seu Presidente.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES DO CONSELHO GESTOR

Art. 17 O Conselho Gestor do SIETUR reunir-se-á em Sessões de Julgamento.

Art. 18 As Sessões de Julgamento serão realizadas para a apreciação das matérias referidas no art. 13 deste Regimento, além de outras questões diretamente vinculadas à aplicação dos mecanismos do SIETUR.

Art. 19 As Sessões de Julgamento, que poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias,



serão públicas, realizando-se preferencialmente na sede da SETUR.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade, o local de reunião será comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 As Sessões Ordinárias de Julgamento serão realizadas 2 (duas) vezes por semestre.

Art. 21 As Sessões Extraordinárias de Julgamento serão realizadas quando houver conveniência de expedir-se julgamento antes da data marcada para Sessão Ordinária, ou quando o volume de processos em tramitação o exigir.

Art. 22 As Sessões Extraordinárias de Julgamento serão convocadas pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização.

Art. 23 Nas Sessões Ordinárias de Julgamento serão tratados quaisquer assuntos da competência do conselho Gestor do SIETUR que, estando em processamento, sejam incluídos em pauta pelo secretário Executivo, aprovada esta pelo Presidente.

Parágrafo único. As convocações para as Sessões Extraordinárias de Julgamento indicarão, obrigatoriamente, a ordem do dia a ser tratada na reunião.

Art. 24 A pauta das Sessões do Conselho será elaborada pelo Secretário Executivo e submetida à aprovação do Presidente e, uma vez aprovada, a pauta será afixada em local visível pelo público, com antecedência de 2(dois) dias da realização da Sessão.

Art. 25 A pauta das Sessões de Julgamento, atendidas à ordem de julgamento dos processos submetidos ao Conselho Gestor do SIETUR, será elaborada mantendo a seguinte ordem de prioridade:

I - processos relativos a projetos cuja habilitação aos benefícios do SIETUR esteja submetida ao Conselho;



II - processos relativos a prestação de contas sobre recursos do SIETUR destinados a projeto beneficiado;

III - processos de fiscalização de efetiva execução de projetos de incentivo ao Turismo, de iniciativa do Conselho.

Art. 26 As Sessões do Conselho Gestor do SIETUR serão instaladas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho proferir apenas voto de desempate.

Art. 27 As Sessões de Julgamento serão secretariadas pelo Secretário Executivo do Conselho e atenderão, tanto quanto possível, ao seguinte roteiro:

- I - verificação e anúncio do quórum;
- II - declaração de instalação da Sessão pelo Presidente;
- III - leitura, discussão e deliberação acerca da ata da Sessão anterior;
- IV - cumprimento do expediente do Conselho, com as comunicações cabíveis pela Presidência, pela Secretaria Executiva e por quaisquer Conselheiros;
- V - anúncio dos processos e matérias em julgamento, com a indicação do Relator de cada um deles;
- VI - apresentação do relatório de cada um dos Relatores acerca dos respectivos processos;
- VII - discussão do relatório e da matéria vertida no processo;
- VIII - manifestação do voto do Relator, seguido do voto dos demais Conselheiros;
- IX - anúncio do resultado da votação de cada processo;
- X - encerramento da sessão, depois de vencida a pauta.

Art. 28 Ao conduzir-se o expediente, na abertura da Sessão, cada Conselheiro terá direito a uma única manifestação, pelo prazo não excedente a 5 (cinco) minutos.



Art. 29 Concluído o relatório de cada processo, a discussão da matéria será aberta pelo Presidente, junto a quem os Conselheiros deverão inscrever-se verbalmente, para manifestarem-se sobre cada processo, pelo prazo não excedente a 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por deliberação do Plenário.

Art. 30 Durante a discussão de cada processo, os Conselheiros poderão solicitar esclarecimentos complementares ao Relator e, não satisfeitos, poderão pedir vista do processo cujo julgamento será suspenso.

Parágrafo único. Nesta hipótese, o processo será obrigatoriamente julgado na Sessão Ordinária de Julgamento imediata, quando não será admitido novo pedido de vista.

Art. 31 O Presidente do Conselho poderá suspender a discussão de processo quando entender que o mesmo não está suficientemente instruído ou quando não lhe pareça possível julga-lo com segurança, determinando a conversão do julgamento em diligência e encaminhá-lo ao proponente, a qual deverá concluir-se até a Sessão Ordinária de Julgamento imediata, quando o processo será devolvido a julgamento com preferência sobre os demais, independentemente da inclusão em pauta.

Art. 32 Concluída a discussão da matéria vertida no processo em julgamento, o Presidente fixará o encaminhamento da votação, estabelecendo o sentido possível dos votos.

Art. 33 Fixado o encaminhamento da votação, o Relator proferirá seu voto, fundamentado e sem concessão de apartes.

Art. 34 Após o voto do Relator, o Presidente colherá os votos dos demais Conselheiros nominalmente, na ordem em que os membros do Conselho estão listados no art. 3º deste regimento.

Art. 35 Os votos serão anotados pelo Secretário Executivo que os entregará ao Presidente com a indicação do voto vencedor, para que este anuncie o resultado.



Art. 36 O resultado da votação será registrado na ata da Sessão do respectivo julgamento.

Art. 37 O Secretário Executivo terá 2 (dois) dias para lavrar o instrumento da decisão proferida pelo Conselho, sendo então aquele instrumento assinado por este, pelo Secretário Executivo e pelo Presidente.

Art. 38 Uma vez pronto o instrumento da decisão do Conselho, o Secretário Executivo promoverá sua publicação no Diário Oficial do Estado, providência indispensável à eficácia da deliberação.

Art. 39 Somente depois da publicação da decisão do Conselho é que o Secretário Executivo preparará o Certificado de Habilitação de projeto, o qual será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS DE INICIATIVA EXTERNA

Protocolo, Relatoria e Instrução

SEÇÃO I

DO PROTOCOLO

Art. 40 A Secretaria Executiva do Conselho Gestor manterá protocolo, com sistema de registro, classificação e distribuição dos processos que ingressarem no Conselho por iniciativa de pessoas externas a ele, dentro do prazo definido em edital de convocação.

Art. 41 O registro de cada processo será feito por sistema de protocolo, dotado de meios que garantam ao interessado a comprovação do ingresso de seu pleito.

Art. 42 Uma vez registrado, o processo será classificado conforme se trate de pedido



de habilitação aos benefícios do SIETUR, prestação de contas de recursos destinados a projeto beneficiado, ou de outro assunto.

SEÇÃO II

DA RELATORIA

Art. 43 Uma vez concluída a classificação do processo, será o mesmo distribuído a um Relator, não atingindo o Presidente.

Art. 44 O relator terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o relatório.

SEÇÃO III

DA INSTRUÇÃO E DA

HABILITAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DO SIETUR

Art. 45 Os processos de pedido de habilitação aos benefícios do SIETUR serão formados, originalmente, com os seguintes elementos que devem ser supridos pelo interessado:

- I - requerimento com identificação clara e completa da instituição a ser beneficiada;
- II - prova de regularidade da instituição para com a Fazenda Estadual do Piauí;
- III - projeto que se pretende habilitar aos benefícios do SIETUR;

Parágrafo único - demais requisitos serão previstos e regulados em resolução específica.

Art. 46 O projeto que se pretende habilitar aos benefícios do SIETUR constará de, no mínimo:

- I - identificação completa e precisa do responsável e do proponente;
- II - local e período em que será desenvolvido o projeto;
- III - fins que se pretende atingir com o projeto e demonstração de sua relevância no



cenário assistencial do Estado;

V - orçamento completo do projeto.

Art. 47 Uma vez distribuído o processo, o Secretário Executivo encaminhará ao Conselheiro Relator, sorteado em reunião ordinária, que, preliminarmente, examinará a correta formulação e instrução do pedido e, achando falha, determinará ao interessado que a corrija.

Art. 48 Estando formalmente em ordem o processo, o Conselheiro Relator examinará a viabilidade técnica e econômica do projeto, assim como sua relevância social.

Art. 49 Ao analisar a viabilidade e relevância do projeto, o Relator poderá servir-se de apoio técnico que obtenha junto a órgãos ou entidades representadas ou não no Conselho.

Art. 50 Quando, na análise do processo, o Relator entender necessária a juntada de parecer ou de qualquer outro tipo de manifestação justificativa de qualquer peculiaridade do processo, caberá ao interessado providenciar e custear estes elementos de instrução.

Art. 51 Os processos serão conduzidos de forma a garantir aos interessados a ampla defesa e o contraditório regular de seus interesses.

Art. 52 Os prazos que o Relator venha a fixar para a prática de quaisquer atos relativos ao processo, quando impostos ao requerente ou a qualquer outro interessado, serão preclusivos e, uma vez vencidos, impedem a prática do ato.

Art. 53 Concluída a instrução do processo o Conselheiro Relator elaborará, por escrito, o relatório e, em seguida a este, seu voto, encaminhando o processo ao Secretário Executivo para a inclusão em pauta de Sessão de Julgamento.

Art. 54 A aprovação de projeto e sua habilitação aos benefícios do SIETUR dependem de sua viabilidade técnica e econômica e da relevância das atividades propostas no cenário



assistencial do Estado.

Art. 55 Os projetos apresentados ao Conselho Gestor do SIETUR deverão ser julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias de quando protocolados.

Art. 56 Sem embargo da ordem, no sentido em que os processos sejam julgados na ordem em que foram protocolados, tal ordem poderá ser quebrada nos casos em que determinado processo tenha o seu andamento paralisado ou gravemente retardado por ação ou omissão do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 57 O processo de prestação de contas de recursos recebidos, será originalmente formado pelos seguintes elementos:

I - expediente dirigido ao Conselho Gestor do SIETUR pelo prestador de contas, requerendo a aprovação das contas que vem prestar;

II - cópia do Certificado de Habilitação que tenha sido expedido em benefício do projeto de que se trate;

III - cópia do orçamento do projeto que tenha sido aprovado originalmente;

IV - cópias dos documentos relativos à movimentação econômico-financeira do projeto (extrato bancário da conta específica);

V - relatório contábil da movimentação econômico-financeira do projeto, lastreado nos documentos apresentados, demonstrando a regularidade daquela movimentação;

VI - relatório quanto à execução específica do projeto, identificando as despesas de custeio, aquisição de bens, reformas;

VII - elementos fotográficos ou quaisquer outros que corroborem com as informações relatadas;

VIII - demonstração de execução do projeto de acordo com o orçamento aprovado, não podendo os gastos fugir da natureza da despesa proposta.



Art. 58 A comprovação das despesas deve ser feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da entidade ou organização de assistência social beneficiária, consignando no respectivo documento o nome e o número do processo autorizativo para captação dos recursos para o SIETUR.

Art.59 As folhas constantes da prestação de contas, incluindo ofício de encaminhamento e formulários, deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo responsável técnico da prestação de contas e/ou pelo responsável legal executor do projeto.

Art. 60 Os recursos recebidos pela entidade ou organização de assistência social deverão ser mantidos durante a execução físico-financeira do projeto, em conta corrente bancária específica.

§1º A movimentação bancária será demonstrada por meio de extratos e cópia dos cheques nominais emitidos, identificando-se o beneficiário e a natureza da despesa realizada, vedada sua movimentação por saques ou ordens eletrônicas não identificáveis.

§2º A conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos do projeto não poderá conter outras movimentações que não aquelas vinculadas à sua execução financeira.

§3º Os recursos não utilizados pelo beneficiário do programa ou projeto serão revertidos à conta única do Estado, mediante transferência do saldo da conta corrente bancária ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas.

Art. 61 Não serão admitidas prestações de contas que não cumprirem os requisitos estabelecidos nesse Regulamento, neste Regimento Interno e na legislação pertinente.

Art. 62 Recebido o processo pelo Relator, este, depois de examinar a regularidade de sua formação e instrução, procederá a análise econômico-financeira da execução do projeto beneficiado certificando-se de que os recursos do SIETUR foram regularmente aplicados, devendo proceder, quando for viável, visita in loco na entidade beneficiária.

Art. 63 Aplicam-se ao processo de prestação de contas, no que couber, as normas sobre instrução dos processos de pedido de habilitação de projetos aos benefícios do SIETUR.

Art. 64 Concluída a análise e instrução do processo, com relatório e voto escritos do Relator, será o processo encaminhado ao Secretário Executivo para incluir em pauta de Sessão de Julgamento.



CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS DE INICIATIVA INTERNA
Espécies e Procedimento

DAS ESPÉCIES

Art. 65 Os processos originados internamente ao Conselho serão classificados em iniciativas de Fiscalização, Processos Normativos e Outros Processos.

DO PROCEDIMENTO

Art. 66 Classificam-se como Iniciativas de Fiscalização processos que, embora não originados de prestação de contas apresentadas por instituição beneficiada, tenham por objetivo a aferição da regularidade da aplicação de recursos do SIETUR e da execução de projeto beneficiado.

Art. 67 As Iniciativas de Fiscalização poderão ser instauradas a pedido de qualquer Conselheiro, por iniciativa própria ou mediante indicação ou denúncia de irregularidade recebida de qualquer fonte, vedado o anonimato desta.

Art. 68 Ao solicitar a instauração de Iniciativa de Fiscalização o Conselheiro deverá justificar o pedido, instruindo-o com todos os elementos informativos disponíveis e, sendo o caso, arrolando testemunhas.

Art. 69 As iniciativas de Fiscalização seguirão o procedimento aplicável aos processos de Tomada de Contas Especial dos Tribunais de Contas garantindo-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



Art. 70 Nos processos de Iniciativas de Fiscalização as intimações, notificações e todas as demais comunicações aos interessados serão, tanto quanto possível, pessoais, fazendo-se por editais e publicados no Diário Oficial do Estado quando impossível àquela outra forma.

Art. 71 Classificam-se como Processos Normativos aqueles de iniciativa de qualquer Conselheiro, conforme as competências do Conselho Gestor do SIETUR.

Art. 72 Instaurado o Processo Normativo será ele distribuído ao Presidente e, na sua ausência ou impedimento ao Vice-Presidente para relatar.

Art. 73 O Processo Normativo será julgado em Sessão Administrativa, vedada sua apreciação em Sessão de Julgamento, quer Ordinária, quer Extraordinária.

Art. 74 Processos originados internamente ao Conselho Gestor do SIETUR que não se comportem como Iniciativas de Fiscalização nem como Processos Normativos, serão classificados sob a categoria de Outros Processos, a eles aplicando-se as normas gerais de procedimento, adaptadas quando necessário.

CAPÍTULO VI

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 75 Em todo e qualquer processo julgado pelo Conselho Gestor do SIETUR caberá pedido de reconsideração dirigido ao próprio Conselho, sempre que fatos novos, não considerados na instrução ou no julgamento, apresentem-se como capazes de modificar a decisão final proferida.

Art. 76 O pedido de reconsideração poderá ser formulado até 01 (hum) mês após a publicação do julgamento original e será admitido somente uma vez e desde que instruído com a prova dos fatos novos a considerar, ou com rol de testemunhas, cujo depoimento deva se constituir na prova necessária.



Art. 77 O pedido de reconsideração será processado segundo as normas do processo original.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 78 O secretário executivo providenciará o registro permanente de todas as atividades do Conselho Gestor do SIETUR, de forma a facilitar a elaboração do relatório trimestral de tais atividades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 Fica vedado às entidades potencialmente beneficiárias de recursos a que se refere a Lei Estadual nº 8.177, de 5 de outubro de 2023, que cria o **Sistema de Incentivo Estadual ao Turismo - SIETUR**, a utilização dos seus benefícios, simultaneamente ou não.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Gestor do SIETUR.



Art. 81 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§1º Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária desde que conste previamente o tema na pauta de discussão.

§2º Quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 82 Todos os órgãos e entidades inscritos no SIETUR têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como as resoluções, aos atos de sua instituição e a outros existentes.

Art. 83 As despesas de transporte, estadia e alimentação dos membros titulares do SIETUR serão custeadas com recursos da SETUR.

Art. 84 As sessões e as convocações do SIETUR serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 85 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 86 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 87 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.

Art. 88 Este regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina(PI), 30 de abril de 2024



José Antônio Monteiro Neto

Presidente do Conselho Gestor do SIETUR

Presidente do Conselho Estadual de Turismo

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 15036, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CERTIFICAÇÃO SELO AMBIENTAL 2024****RESULTADO FINAL**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI nos termos Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, no Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020 e alterações dispostas no Decreto nº 21.996 de 19 de Abril de 2023, bem como com fundamento no Edital SEMARH/SELO AMBIENTAL nº 001/2024, torna público o Resultado de Classificação referente à Certificação no SELO AMBIENTAL 2024 para os municípios piauienses, conforme a seguinte discriminação:

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	PROCESSO	HABILITADO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	PONTOS	CRITÉRIOS	RESULTADO
2200053	ACAUÁ	00130.001242/2024-11	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	159	7	SELO A
2200103	AGRICOLÂNDIA	00130.001169/2024-87	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	155	7	SELO A
2200202	ÁGUA BRANCA	00130.001416/2024-45	SIM	1	1	0	0	1	1	1	0	1	223	6	SELO A
2200251	ALAGOINHA DO PIAUÍ	00130.001457/2024-31	SIM	0	0	1	0	0	1	0	0	1	90	3	SELO C
2200277	ALEGRETE DO PIAUÍ	00130.001309/2024-17	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	184	7	SELO A
2200301	ALTO LONGÁ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2200400	ALTOS	00130.001453/2024-53	SIM	1	1	0	0	0	0	0	0	1	92	3	SELO C
2200459	ALVORADA DO GURGUÊIA	00130.001320/2024-87	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	100	4	SELO B
2200509	AMARANTE	00130.001301/2024-51	SIM	0	1	1	0	1	0	1	0	1	106	5	SELO B
2200608	ANGICAL DO PIAUÍ	00130.001448/2024-41	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	230	8	SELO A
2200707	ANÍSIO DE ABREU	00130.001394/2024-13	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	141	6	SELO A
2200806	ANTÔNIO ALMEIDA	00130.001432/2024-38	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	221	7	SELO A
2200905	AROAZES	00130.001238/2024-52	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	231	7	SELO A
2200954	AROEIRAS DO ITAIM	00130.001390/2024-35	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	159	7	SELO A
2201002	ARRAIAL	00130.001284/2024-51	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	185	7	SELO A
2201051	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	00130.001137/2024-81	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	301	9	SELO A
2201101	AVELINO LOPES	00130.001361/2024-73	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	131	5	SELO B
2201150	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	00130.001449/2024-95	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	264	7	SELO A
2201176	BARRA D'ALCÂNTARA	00130.001400/2024-32	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	196	7	SELO A
2201200	BARRAS	00130.001419/2024-89	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	151	6	SELO A



2201309	BARREIRAS DO PIAUÍ	00130.001413/2024-10	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	162	7	SELO A
2201408	BARRO DURO	00130.001422/2024-01	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	1	130	6	SELO A	
2201507	BATALHA	00130.001403/2024-76	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	140	5	SELO B		
2201556	BELA VISTA DO PIAUÍ	00130.001326/2024-54	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	142	6	SELO A		
2201572	BELÉM DO PIAUÍ	00130.001404/2024-11	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	163	6	SELO A		
2201606	BENEDITINOS	00130.001217/2024-37	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	147	7	SELO A		
2201705	BERTOLÍNIA	00130.001230/2024-96	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	190	6	SELO A		
2201739	BETÂNIA DO PIAUÍ	00130.001321/2024-21	SIM	0	1	1	1	0	0	0	0	0	122	3	SELO C		
2201770	BOA HORA	00130.001298/2024-75	SIM	0	1	1	0	1	1	0	0	1	121	5	SELO B		
2201804	BOCAINA	00130.001274/2024-16	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	108	4	SELO B		
2201903	BOM JESUS	00130.001343/2024-91	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	160	7	SELO A		
2201919	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	00130.001442/2024-73	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	159	7	SELO A		
2201929	BONFIM DO PIAUÍ	00130.001305/2024-39	SIM	1	1	0	1	0	1	1	0	1	188	6	SELO A		
2201945	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	00130.001225/2024-83	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	137	6	SELO A		
2201960	BRASILEIRA	00130.001328/2024-43	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	307	9	SELO A		
2201988	BREJO DO PIAUÍ	00130.001384/2024-88	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	190	6	SELO A		
2202000	BURITI DOS LOPES	00130.001308/2024-72	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	192	8	SELO A		
2202026	BURITI DOS MONTES	00130.001025/2024-21	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	263	8	SELO A		
2202059	CABECEIRAS DO PIAUÍ	00130.001410/2024-78	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	160	7	SELO A		
2202075	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	00130.001455/2024-42	SIM	0	0	0	0	1	1	1	0	1	90	4	SELO B		
2202083	CAJUEIRO DA PRAIA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2202091	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	00130.001411/2024-12	SIM	0	1	1	1	1	1	0	1	1	196	7	SELO A		
2202109	CAMPINAS DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2202117	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2202133	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	00130.001456/2024-97	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	156	6	SELO A		
2202174	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	00130.001445/2024-15	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	175	7	SELO A		
2202208	CAMPO MAIOR	00130.001283/2024-15	SIM	1	1	1	0	1	1	1	1	1	270	8	SELO A		
2202251	CANAVIEIRA	00130.001356/2024-61	SIM	0	0	1	1	1	1	1	0	1	151	6	SELO A		
2202307	CANTO DO BURITI	00130.001164/2024-54	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	139	7	SELO A		
2202406	CAPITÃO DE CAMPOS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2202455	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															
2202505	CARACOL	00130.001107/2024-75	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	150	7	SELO A		
2202539	CARAÚBAS DO PIAUÍ	00130.001383/2024-33	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	144	6	SELO A		
2202554	CARIDADE DO PIAUÍ	00130.001240/2024-21	SIM	0	1	1	0	0	1	0	1	1	160	5	SELO B		
2202604	CASTELO DO PIAUÍ	00130.001324/2024-65	SIM	0	1	0	1	0	1	1	1	1	172	6	SELO A		
2202653	CAXINGÓ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO															



2202703	COCAL	00130.001226/2024-28	SIM	0	1	0	1	1	1	0	1	1	148	6	SELO A
2202711	COCAL DE TELHA	00130.001162/2024-65	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	145	6	SELO A
2202729	COCAL DOS ALVES	00130.001350/2024-93	SIM	0	1	0	0	0	1	1	1	1	143	5	SELO B
2202737	COIVARAS	00130.001370/2024-64	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	188	6	SELO A
2202752	COLÔNIA DO GURGUÊIA	00130.001300/2024-14	SIM	0	0	1	1	1	1	1	0	1	145	6	SELO A
2202778	COLÔNIA DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202802	CONCEIÇÃO DO CANINDE	00130.001362/2024-18	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	180	8	SELO A
2202851	CORONEL JOSÉ DIAS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2202901	CORRENTE	00130.001407/2024-54	SIM	0	1	0	0	0	0	1	0	1	112	3	SELO C
2203008	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2203107	CRISTINO CASTRO	00130.001377/2024-86	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	188	7	SELO A
2203206	CURIMATÁ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2203230	CURRAIS	00130.001436/2024-16	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	223	7	SELO A
2203271	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	00130.001228/2024-17	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	183	7	SELO A
2203255	CURRALINHOS	00130.001233/2024-20	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	244	8	SELO A
2203305	DEMERVAL LOBÃO	00130.001322/2024-76	SIM	0	1	1	0	1	0	1	0	1	173	5	SELO B
2203354	DIRCEU ARCOVERDE	00130.001306/2024-83	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	172	7	SELO A
2203404	DOM EXPEDITO LOPES	00130.001247/2024-43	SIM	1	1	0	0	1	1	0	0	1	150	5	SELO B
2203453	DOM INOCÊNCIO	00130.001373/2024-06	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	111	4	SELO B
2203420	DOMINGOS MOURÃO	00130.001327/2024-07	SIM	0	1	1	0	0	1	1	1	1	155	6	SELO A
2203503	ELESBÃO VELOSO	00130.001458/2024-86	SIM	0	1	1	0	1	1	0	0	1	178	5	SELO B
2203602	ELISEU MARTINS	00130.001052/2024-01	SIM	0	1	1	1	1	0	1	0	1	141	6	SELO A
2203701	ESPERANTINA	00130.001414/2024-56	SIM	0	1	1	0	0	1	0	0	1	118	4	SELO B
2203750	FARTURA DO PIAUÍ	00130.001312/2024-31	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	153	7	SELO A
2203800	FLORES DO PIAUÍ	00130.001365/2024-51	SIM	0	1	0	1	0	0	0	0	1	119	3	SELO C
2203859	FLORESTA DO PIAUÍ	00130.001392/2024-24	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	164	7	SELO A
2203909	FLORIANO	00130.001113/2024-22	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	240	7	SELO A
2204006	FRANCINÓPOLIS	00130.001194/2024-61	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	191	8	SELO A
2204105	FRANCISCO AYRES	00130.001229/2024-61	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	192	7	SELO A
2204154	FRANCISCO MACEDO	00130.001367/2024-41	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	212	8	SELO A
2204204	FRANCISCO SANTOS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2204303	FRONTEIRAS	00130.001443/2024-18	SIM	0	0	0	0	0	0	0	0	1	82	1	NÃO ELEGÍVEL
2204352	GEMINIANO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2204402	GILBUÉS	00130.001425/2024-36	SIM	0	1	0	1	0	1	1	1	1	170	6	SELO A
2204501	GUADALUPE	00130.001231/2024-31	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	222	9	SELO A
2204550	GUARIBAS	00130.001054/2024-92	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	140	6	SELO A



2204600	HUGO NAPOLEÃO	00130.001109/2024-64	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	148	6	SELO A
2204659	ILHA GRANDE	00130.001396/2024-11	SIM	1	1	0	0	1	1	0	1	1	183	6	SELO A
2204709	INHUMA	00130.001417/2024-90	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	181	7	SELO A
2204808	IPIRANGA DO PIAUÍ	00130.001314/2024-20	SIM	0	1	0	1	1	1	0	1	1	174	6	SELO A
2204907	ISAÍAS COELHO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205003	ITAINÓPOLIS	00130.001048/2024-35	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	164	6	SELO A
2205102	ITAUEIRA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205151	JACOBINA DO PIAUÍ	00130.001249/2024-32	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	131	6	SELO A
2205201	JAICÓS	00130.000959/2024-45	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	151	6	SELO A
2205250	JARDIM DO MULATO	00130.001245/2024-54	SIM	1	1	0	0	0	1	0	0	1	162	4	SELO B
2205276	JATOBA DO PIAUÍ	00130.001237/2024-16	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	99	3	SELO C
2205300	JERUMENHA	00130.001319/2024-52	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	205	7	SELO A
2205359	JOÃO COSTA	00130.001459/2024-21	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	187	7	SELO A
2205409	JOAQUIM PIRES	00130.001452/2024-17	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	129	6	SELO A
2205458	JOCA MARQUES	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205508	JOSÉ DE FREITAS	00130.001439/2024-50	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	144	6	SELO A
2205516	JUAZEIRO DO PIAUÍ	00130.001122/2024-13	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	197	8	SELO A
2205524	JÚLIO BORGES	00130.001234/2024-74	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	238	8	SELO A
2205532	JUREMA	00130.001382/2024-99	SIM	0	1	0	0	1	1	0	0	1	117	4	SELO B
2205557	LAGOA ALEGRE	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205573	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	00130.001325/2024-18	SIM	0	1	1	1	0	1	0	1	1	180	6	SELO A
2205565	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	00130.001378/2024-21	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	148	6	SELO A
2205581	LAGOA DO PIAUÍ	00130.001406/2024-18	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	119	3	SELO C
2205599	LAGOA DO SÍTIO	00130.001161/2024-11	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	140	6	SELO A
2205540	LAGOINHA DO PIAUÍ	00130.001401/2024-87	SIM	0	0	1	0	1	0	1	0	1	96	4	SELO B
2205607	LANDRI SALES	00130.001236/2024-63	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	288	7	SELO A
2205706	LUÍS CORREIA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205805	LUZILÂNDIA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205854	MADEIRO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2205904	MANOEL EMÍDIO	00130.001248/2024-98	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	218	8	SELO A
2205953	MARCOLÂNDIA	00130.001351/2024-38	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	182	7	SELO A
2206001	MARCOS PARENTE	00130.001313/2024-85	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	116	5	SELO B
2206050	MASSAPÊ DO PIAUÍ	00130.001310/2024-41	SIM	0	1	0	1	1	1	0	0	1	138	5	SELO B
2206100	MATIAS OLÍMPIO	00130.001243/2024-65	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	212	8	SELO A
2206209	MIGUEL ALVES	00130.001195/2024-13	SIM	0	0	1	1	1	1	1	0	1	134	6	SELO A
2206308	MIGUEL LEÃO	00130.001077/2024-05	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	150	6	SELO A
2206357	MILTON BRANDÃO	00130.001232/2024-85	SIM	0	1	1	0	1	1	1	1	1	181	7	SELO A



2206407	MONSENHOR GIL	00130.001222/2024-40	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	162	7	SELO A
2206506	MONSENHOR HIPÓLITO	00130.001101/2024-06	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	130	5	SELO B
2206605	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2206654	MORRO CABEÇA NO TEMPO	00130.001317/2024-63	SIM	0	1	0	1	1	1	0	1	1	172	6	SELO A
2206670	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2206696	MURICI DOS PORTELAS	00130.001421/2024-58	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	68	3	SELO C
2206704	NAZARÉ DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2206720	NAZÁRIA	00130.001221/2024-03	SIM	0	0	0	0	1	0	0	0	1	73	2	NÃO ELEGÍVEL
2206753	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	00130.001329/2024-98	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	235	6	SELO A
2206803	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	00130.001288/2024-30	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	165	7	SELO A
2207959	NOVA SANTA RITA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2206902	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	00130.001386/2024-77	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	278	8	SELO A
2206951	NOVO SANTO ANTÔNIO	00130.001391/2024-80	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	158	6	SELO A
2207009	OEIRAS	00130.001241/2024-76	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	367	9	SELO A
2207108	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207207	PADRE MARCOS	00130.001363/2024-62	SIM	0	1	0	1	1	1	0	0	1	150	5	SELO B
2207306	PAES LANDIM	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207355	PAJEÚ DO PIAUÍ	00130.001099/2024-67	SIM	0	1	1	1	1	0	1	0	1	139	6	SELO A
2207405	PALMEIRA DO PIAUÍ	00130.001114/2024-77	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	130	6	SELO A
2207504	PALMEIRAIS	00130.001412/2024-67	SIM	0	1	0	0	1	1	1	0	1	112	5	SELO B
2207553	PAQUETÁ	00130.001047/2024-91	SIM	1	1	1	1	1	1	0	0	1	205	7	SELO A
2207603	PARNAGUÁ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207702	PARNAÍBA	00130.001426/2024-81	SIM	0	1	1	0	1	1	0	0	1	109	5	SELO B
2207751	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2207777	PATOS DO PIAUÍ	00130.001331/2024-67	SIM	0	1	1	1	0	1	0	0	1	121	5	SELO B
2207793	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	00130.001376/2024-31	SIM	0	1	0	0	0	1	0	1	1	132	4	SELO B
2207801	PAULISTANA	00130.001272/2024-27	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	160	6	SELO A
2207850	PAVUSSU	00130.001450/2024-10	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	166	7	SELO A
2207900	PEDRO II	00130.001330/2024-12	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	163	7	SELO A
2207934	PEDRO LAURENTINO	00130.001346/2024-25	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	210	8	SELO A
2208007	PICOS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2208106	PIMENTEIRAS	00130.001446/2024-51	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	292	8	SELO A
2208205	PIO IX	00130.001438/2024-13	SIM	0	1	1	0	0	0	1	0	1	88	4	SELO B
2208304	PIRACURUCA	00130.001293/2024-42	SIM	0	1	1	1	0	1	1	1	1	202	7	SELO A
2208403	PIRIPIRI	00130.001409/2024-43	SIM	1	1	1	0	1	1	0	1	1	213	7	SELO A
2208502	PORTO	00130.001454/2024-06	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	124	4	SELO B



2208551	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	00130.001266/2024-70	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	217	7	SELO A
2208601	PRATA DO PIAUÍ	00130.001341/2024-01	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	169	7	SELO A
2208650	QUEIMADA NOVA	00130.001437/2024-61	SIM	1	1	0	0	0	0	0	0	1	96	3	SELO C
2208700	REDENÇÃO DO GURGUÊIA	00130.001428/2024-70	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	166	7	SELO A
2208809	REGENERAÇÃO	00130.001246/2024-07	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	226	7	SELO A
2208858	RIACHO FRIO	00130.001424/2024-91	SIM	0	1	0	0	0	0	0	0	1	72	2	NÃO ELEGÍVEL
2208874	RIBEIRA DO PIAUÍ	00130.001070/2024-85	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	185	6	SELO A
2208908	RIBEIRO GONÇALVES	00130.001227/2024-72	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	257	8	SELO A
2209005	RIO GRANDE DO PIAUÍ	00130.000987/2024-62	SIM	0	1	1	1	0	1	0	1	1	139	6	SELO A
2209104	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	00130.001433/2024-82	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	195	6	SELO A
2209153	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	00130.001372/2024-53	SIM	0	1	0	1	1	1	0	1	1	156	6	SELO A
2209203	SANTA FILOMENA	00130.001357/2024-13	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	159	6	SELO A
2209302	SANTA LUZ	00130.001415/2024-09	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	126	4	SELO B
2209377	SANTA ROSA DO PIAUÍ	00130.001147/2024-17	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	186	7	SELO A
2209351	SANTANA DO PIAUÍ	00130.001427/2024-25	SIM	0	1	0	0	0	1	0	0	1	82	3	SELO C
2209401	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	00130.001277/2024-50	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	148	6	SELO A
2209450	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	00130.001374/2024-42	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	196	7	SELO A
2209500	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2209559	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2209609	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	00130.000845/2024-03	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	266	9	SELO A
2209658	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2209708	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	00130.001379/2024-75	SIM	1	1	1	0	0	1	1	0	1	212	6	SELO A
2209757	SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA	00130.001441/2024-29	SIM	0	1	0	0	0	1	0	1	1	133	4	SELO B
2209807	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2209856	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	00130.001262/2024-91	SIM	0	1	1	0	1	1	0	1	1	159	6	SELO A
2209872	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	00130.001311/2024-96	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	168	6	SELO A
2209906	SÃO JOÃO DA SERRA	00130.001155/2024-63	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	156	7	SELO A
2209955	SÃO JOÃO DA VARJOTA	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2209971	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	00130.001244/2024-18	SIM	1	1	1	0	1	1	1	0	1	217	7	SELO A
2210003	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	00130.001239/2024-05	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	230	8	SELO A
2210052	SÃO JOSÉ DO DIVINO	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													



2210102	SÃO JOSÉ DO PEIXE	00130.001318/2024-16	SIM	1	1	1	0	0	1	1	0	1	213	6	SELO A
2210201	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	00130.001297/2024-21	SIM	0	1	1	1	1	1	0	1	1	172	7	SELO A
2210300	SÃO JULIAO	00130.001447/2024-04	SIM	0	1	1	1	1	1	0	0	1	150	6	SELO A
2210359	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2210375	SÃO LUIS DO PIAUÍ	00130.001115/2024-11	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	152	6	SELO A
2210383	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	00130.001323/2024-11	SIM	1	1	1	1	0	1	1	1	1	198	8	SELO A
2210391	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	00130.001220/2024-51	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	162	7	SELO A
2210409	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	00130.001158/2024-05	SIM	0	1	1	1	0	1	1	0	1	234	6	SELO A
2210508	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	00130.001451/2024-64	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	217	8	SELO A
2210607	SÃO RAIMUNDO NONATO	00130.001340/2024-58	SIM	1	1	1	1	1	1	1	0	1	246	8	SELO A
2210623	SEBASTIÃO BARROS	MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO													
2210631	SEBASTIÃO LEAL	00130.001235/2024-19	SIM	1	1	1	1	0	1	0	1	1	229	7	SELO A
2210656	SIGEFREDO PACHECO	00130.001444/2024-62	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	100	4	SELO B
2210706	SIMÕES	00130.001359/2024-02	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	195	7	SELO A
2210805	SIMPLÍCIO MENDES	00130.001423/2024-47	SIM	0	1	0	1	1	1	1	1	1	174	7	SELO A
2210904	SOCORRO DO PIAUÍ	00130.001268/2024-69	SIM	1	1	1	0	0	1	1	0	1	214	6	SELO A
2210938	SUSSUAPARA	00130.001368/2024-95	SIM	0	1	0	1	1	1	1	0	1	156	6	SELO A
2210953	TAMBORIL DO PIAUÍ	00130.001342/2024-47	SIM	0	0	1	1	1	0	0	0	1	90	4	SELO B
2210979	TANQUE DO PIAUÍ	00130.001285/2024-04	SIM	0	1	0	0	1	0	0	0	1	108	3	SELO C
2211001	TERESINA	00130.001187/2024-69	SIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	295	9	SELO A
2211100	UNIÃO	00130.001282/2024-62	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	175	7	SELO A
2211209	URUCUI	00130.001405/2024-65	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	272	7	SELO A
2211308	VALENÇA DO PIAUÍ	00130.001224/2024-39	SIM	1	1	1	1	0	1	1	0	1	227	7	SELO A
2211357	VÁRZEA BRANCA	00130.001418/2024-34	SIM	0	1	0	0	0	1	1	0	1	118	4	SELO B
2211407	VÁRZEA GRANDE	00130.001026/2024-75	SIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	220	8	SELO A
2211506	VERA MENDES	00130.001435/2024-71	SIM	0	1	1	0	1	1	1	0	1	147	6	SELO A
2211605	VILA NOVA DO PIAUÍ	00130.001352/2024-82	SIM	0	1	1	0	0	1	1	1	1	169	6	SELO A
2211704	WALL FERRAZ	00130.001408/2024-07	SIM	0	1	1	1	1	1	1	0	1	173	7	SELO A

***IMPUGNADO:** STATUS DO RESULTADO PARA MUNICÍPIOS QUE DERAM ENTRADA NO SELO AMBIENTAL FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FORMAIS DO EDITAL VIGENTE E DA LEGISLAÇÃO.

Teresina, PI, 29 de maio de 2024

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 15080, datada de 3 de junho de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Nº	Nome da OSC	CNPJ	Período de Habilitação
1.	ASSOCIACAO CASA DORCAS	27.794.695/0001-87	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERESINA	06.665.244/0001-70	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	ASSOCIACAO FILANTROPICA SHALOM	16.896.998/0001-94	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	CARITAS DIOCESANA DE PARNAIBA-CDP	40.071.447/0001-76	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	COMUNIDADE KOLPING PARNAIBA	05.623.465/0001-12	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA JERUSALEM	24.758.913/0002-10	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	FUNDACAO CAJUINA	69.620.425/0001-08	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL NA CADEIA DE PRODUCAO DO BABACU E SEUS DERIVADOS (INSTITUTO BABACU)	20.102.007/0001-21	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA BOM JESUS DOS PASSOS	48.555.775/0086-49	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	OFICINA ESPERANZA	34.144.310/0001-00	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
1.	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES - PI - APAE	09.355.965/0001-71	Período de dois anos, a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 04 de abril de 2024.

Maria Regina Sousa

Secretária



SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Nº	NOME DA OSC	CNPJ	PERÍODO DE HABILITAÇÃO
1.	ASSOCIACAO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO	16.828.878/0001-50	PERÍODO DE DOIS ANOS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
1.	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA	32.545.764/0001-59	PERÍODO DE DOIS ANOS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Teresina (PI), 03 de junho de 2024.

Maria Regina Sousa

Secretária

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 15096, datada de 3 de junho de 2024.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFIR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

PROCESSO SEI Nº 00224.000531/2023-72

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.000531/2023-72, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.200,00 m² de vias públicas, no município de Caraúbas do Piauí-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS), com proposta comercial no valor de R\$ 435.408,31 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.



Teresina (PI), 03 de junho de 2024.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 15070, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **A.K.R. PRADO EIRELI-EPP, CNPJ nº. 19.074.597/0001-47** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R\$ 2.591.014,20 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatorze reais e vinte centavos)**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PIO IX -PI.**

Teresina-PI, 03 de Junho de 2024.

CAROLINE LACERDA MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, **HOMOLOGO**, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº.31/2023, a empresa **A.K.R. PRADO EIRELI-EPP, CNPJ nº. 19.074.597/0001-47** por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de **R\$ 2.591.014,20 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatorze reais e vinte centavos)**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PIO IX -PI.**



Teresina-PI, 03 de Junho de 2024.
JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 15074, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2024

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa E.RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 97.552.267/0001-23, por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ R\$ 1.782.203,55 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Teresina-PI, 03 de Junho de 2024.

CAROLINE LACERDA MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2024

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, HOMOLOGO, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº.10/2024, a empresa E.RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 97.552.267/0001-23, por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ R\$ 1.782.203,55 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Teresina-PI, 03 de Junho de 2024.



JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 15100, datada de 3 de junho de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ - SDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº 00152.000640/2023-81

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento e ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2024-CPL/SDE-PI, destinada à execução das obras e serviços de Construção de Ponte em Concreto Armado, com comprimento de 12,00m, na localidade "Brava", Zona Rural do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, a favor da empresa CONSTRUTORA SÃO BENEDITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R\$ 375.061,49 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e um reais e quarenta e nove centavos); b) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Teresina (PI), 03 de junho de 2024.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 15120, datada de 3 de junho de 2024.)

DESPACHOS

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por CLAUDIANA SILVA SOUSA, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote localizado no imóvel rural denominado PE CAJAZEIRAS DE



BAIXO, no Município de Caxingó-PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nestes autos eletrônicos e nos autos do processo mãe, relacionado a este.

As partes interessadas formularam seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruíram o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. Ademais, a DIFUNDI, em parecer social, atestou que as partes interessadas não se enquadram nos requisitos subjetivos para doação, visto que possuem renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, entretanto, depreende-se que a parte interessada se enquadra nos demais requisitos para a aquisição da propriedade. Desse modo, DEFIRO o pedido de regularização fundiária na modalidade onerosa.

Determino, portanto:

- a) à **Coordenação de Certificação** que proceda com a juntada das peças técnicas referentes ao lote;
- b) ao Protocolo-Geral que intime a parte para apresentar, no prazo de 15 dias, a forma de pagamento da obrigação pretendida, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, conforme as seguintes condições: "Art.2º: O valor apurado poderá ser pago à vista ou em até 5(cinco) parcelas anuais iguais, na forma dos Anexos I e II deste Decreto."

Após, os autos devem ser remetidos à DIGEF.

Intime-se.

De Ordem do Diretor-Geral,

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO
Diretor-Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007569/2023-67 SEI nº 012606229

DESPACHO:



Trata-se de requerimento formulado por JOSÉLIA LIMA DE REZENDE, MARIVALDO LIMA DO NASCIMENTO, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote localizado no imóvel rural denominado *PE CAJAZEIRAS DE BAIXO*, no Município de Caxingó-PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nestes autos eletrônicos e nos autos do processo mãe, relacionado a este.

As partes interessadas formularam seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruíram o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. Ademais, a DIFUNDI, em parecer social, atestou que as partes interessadas não se enquadram nos requisitos subjetivos para doação, visto que possuem renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, entretanto, depreende-se que a parte interessada se enquadra nos demais requisitos para a aquisição da propriedade. Desse modo, DEFIRO o pedido de regularização fundiária na modalidade onerosa.

Determino, portanto:

- a) à **Coordenação de Certificação** que proceda com a juntada das peças técnicas referentes ao lote;
- b) ao Protocolo-Geral que intime a parte para apresentar, no prazo de 15 dias, a forma de pagamento da obrigação pretendida, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, conforme as seguintes condições: "Art.2º: O valor apurado poderá ser pago à vista ou em até 5(cinco) parcelas anuais iguais, na forma dos Anexos I e II deste Decreto."

Após, os autos devem ser remetidos à DIGEF.

Intime-se.

De Ordem do Diretor-Geral,

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO
Diretor-Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.008400/2023-24 SEI nº 012606132



DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por MARIA DE JESUS DA SILVA, ANTONIO MARCOS DE SOUSA, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote localizado no imóvel rural denominado *PE CAJAZEIRAS DE BAIXO*, no Município de Murici dos Portelas-PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nestes autos eletrônicos e nos autos do processo mãe, relacionado a este.

As partes interessadas formularam seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruíram o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. Ademais, a DIFUNDI, em parecer social, atestou que as partes interessadas não se enquadram nos requisitos subjetivos para doação, visto que possuem renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, entretanto, depreende-se que a parte interessada se enquadra nos demais requisitos para a aquisição da propriedade. Desse modo, DEFIRO o pedido de regularização fundiária na modalidade onerosa.

Determino, portanto:

- a) à **Coordenação de Certificação** que proceda com a juntada das peças técnicas referentes ao lote;
- b) ao Protocolo-Geral que intime a parte para apresentar, no prazo de 15 dias, a forma de pagamento da obrigação pretendida, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, conforme as seguintes condições: "Art.2º: O valor apurado poderá ser pago à vista ou em até 5(cinco) parcelas anuais iguais, na forma dos Anexos I e II deste Decreto."

Após, os autos devem ser remetidos à DIGEF.

Intime-se.

De Ordem do Diretor-Geral,

RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO
Diretor-Chefe de Gabinete do INTERPI



Referência: Processo nº 00071.005440/2023-14 SEI nº 012606387

DESPACHO:

Trata-se de requerimento formulado por MARIA LÚCIA COELHO, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, de lote localizado no imóvel rural denominado *PE CAJAZEIRAS DE BAIIXO*, no Município de Caxingó-PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nestes autos eletrônicos e nos autos do processo mãe, relacionado a este.

As partes interessadas formularam seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 e instruíram o processo com a documentação necessária.

O processo tramitou normalmente pelas diretorias desta autarquia. Ademais, a DIFUNDI, em parecer social, atestou que as partes interessadas não se enquadram nos requisitos subjetivos para doação, visto que possuem renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos.

É o sucinto relatório.

Do exame dos autos, entretanto, depreende-se que a parte interessada se enquadra nos demais requisitos para a aquisição da propriedade. Desse modo, DEFIRO o pedido de regularização fundiária na modalidade onerosa.

Determino, portanto:

- a) à **Coordenação de Certificação** que proceda com a juntada das peças técnicas referentes ao lote;
- b) ao Protocolo-Geral que intime a parte para apresentar, no prazo de 15 dias, a forma de pagamento da obrigação pretendida, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, conforme as seguintes condições: "Art.2º: O valor apurado poderá ser pago à vista ou em até 5(cinco) parcelas anuais iguais, na forma dos Anexos I e II deste Decreto."

Após, os autos devem ser remetidos à DIGEF.

Intime-se.

De Ordem do Diretor-Geral,



RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO
Diretor-Chefe de Gabinete do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.008329/2023-80 SEI nº 012605788

DECISÃO Nº	897/2024/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN
PROCESSO Nº	00071.009751/2020-18
INTERESSADOS:	MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de processo de regularização fundiária na modalidade doação, a requerimento de MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO, sobre imóvel denominado Caldeirão, localizado na Data Pico, Município de Floriano/PI.

Em despacho 3744 (id [6227525](#)), foi determinada a intimação da parte requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentasse a documentação necessária para o andamento do processo, conforme Lei 7.294/2019.

Devidamente intimada a parte permaneceu inerte, decorrendo assim, o prazo para a mesma se manifestar.

Em razão da falta de posicionamento por parte do requerente, logo após transcorrer o prazo institucional, o processo fora extinto sem análise do mérito, conforme Decisão 1484 (id [8837290](#)).

Posteriormente, em 12/12/23, a parte interessada retorna contato através de Requerimento id [010375743](#), solicitando a reconsideração da extinção e o desarquivamento do processo.

Em resposta ao requerimento, esta diretoria não acolhe o pedido de reconsideração da extinção, em razão da perda do prazo estipulado no Art. 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

A parte interessada poderá instruir um novo processo aproveitando as peças técnicas acostadas no bojo deste processo.

Intime-se.

Publique-se no DOE.



Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.009751/2020-18 SEI nº 011906544

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 15082, datada de 3 de junho de 2024.)

DECISÕES

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

DECISÃO Nº	1708/2024/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN
PROCESSO Nº	00071.000269/2022-76
INTERESSADOS:	ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES ROLO
ASSUNTO:	INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de Reconhecimento de Domínio, formulado por ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES ROLO, representado neste ato pela inventariante MÁRCIA GISELE PEREIRA, dos imóveis denominados "FAZENDAS REUNIDAS CALIFÓRNIA E GISELE", matriculados sob os números 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256 (registro anterior 1119), 1257, 1258, 1259, 1260, 1261 e 1262 (registro anterior 1120), Livro de Registro Geral nº 2, da Serventia Extrajudicial de Ofício Único da Comarca de Santa Filomena - PI, respectivamente, com áreas de 524,8795ha; 412,5413ha; 252,0677ha; 423,0601ha; 419,5876ha; 6,9021ha; 41,2277ha; 203,5741ha; 192,1390ha; 195,7206ha; 362,9704ha e 48,7659ha, localizados no município de Santa Filomena - PI, de propriedade dos requerentes.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas diretorias desta autarquia.

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 189/2024 (id. [012060318](#)), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com territórios quilombolas, bem como não há informação sobre



existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais ou indígenas na localização e área do imóvel.

Remetido à DIGEF, esta emitiu Lista de Verificação (id [012392037](#)), referente ao Parecer Referencial Nº 1/2023/PJ/INTERPI-PI (SEI nº 00071.002424/2023-70), relativo aos processos de reconhecimento de domínio regidos pela Lei Complementar Estadual nº 244/19.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, o legislador estadual acrescentou o **Parágrafo único** ao art. 7º do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo no mundo jurídico o instituto do **reconhecimento de domínio**. Regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, o reconhecimento de domínio confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade de ter seu domínio reconhecido pelo Estado do Piauí, desde que comprovados os requisitos legais da espécie.

Como bem anotado pela ilustre Procuradoria Jurídica desta Autarquia, “o Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, do ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, [foi] pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.”

É neste cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19 como forma legal de saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidando assim o direito de propriedade em favor do particular, sem descumar, entretanto, dos interesses maiores do Estado de não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, sem relação com a realidade factual da propriedade a ser reconhecida, mas sim de providências jungidas à satisfação, pelo interessado, de requisitos objetivos fixados na lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos: de um lado, o particular, alicerçado numa presunção juris tantum de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal, com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre ambos, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses das partes.

Convém transcrever os normativos que dão suporte ao reconhecimento de domínio, iniciando-se pela dispositivo constitucional expresso no parágrafo único do art. 7º do ADCT/CE-PI, assim redigido:

Art. 7º....



Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 244/19 regulamentou o instituto do *reconhecimento de domínio*, conforme se pode observar nos seus art. 2º e 3º, como seguem:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - reconhecimento de domínio: ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado;

II - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo-lhe de reserva legal, na forma da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III - imóvel rural: o prédio rústico de área contínua, seja qual for a sua localização, que se destina à exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo;

IV - territórios tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231, da Constituição Federal, e o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e demais regulamentações;

V - povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.



Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente.

Vê-se, portanto, que o Estado dispõe dos instrumentos normativos necessários e suficientes para trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, desde que o interessado tenha êxito em demonstrar o cumprimento dos requisitos exigidos pela lei.

III. DECISÃO

No caso dos autos, à vista da documentação colacionada pelo requerente e das análises técnicas produzidas pelos órgãos internos desta Autarquia, **julgo procedente o pedido de reconhecimento de domínio formulado pelo ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES ROLO**, representado neste ato pela inventariante MÁRCIA GISELE PEREIRA, referente ao imóvel denominado "FAZENDAS REUNIDAS CALIFÓRNIA E GISELE", matriculados sob os números 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256 (registro anterior 1119), 1257, 1258, 1259, 1260, 1261 e 1262 (registro anterior 1120), Livro de Registro Geral nº 2, da Serventia Extrajudicial de Ofício Único da Comarca de Santa Filomena - PI, com áreas de 524,8795ha; 412,5413ha; 252,0677ha; 423,0601ha; 419,5876ha; 6,9021ha; 41,2277ha; 203,5741ha; 192,1390ha; 195,7206ha; 362,9704ha e 48,7659ha, localizado no município de Santa Filomena - PI, cadastrado no SIGEF sob as seguintes parcelas:

<i>Matrícula nº 1251 - Certificação</i> <i>SIGEF 71ebb6e4-fe5c-40bc-ad23-6dab51eb9551</i> <i>- 524,8795 ha</i>	<i>Matrícula nº 1257 - Certificação</i> <i>SIGEF 823f607f-b85a-46f0-9737-2d722ab93e6c</i> <i>- 41,2277 ha;</i>
<i>Matrícula nº 1252 - Certificação</i> <i>SIGEF 8fbfb3eb-e65c-43c6-a434-e1793eb6aa41</i> <i>- 412,5413 ha</i>	<i>Matrícula nº 1258 - Certificação</i> <i>SIGEF 37c53fdd-231c-49de-bce8-e0cb114882b2</i> <i>- 48,7659ha;</i>
<i>Matrícula nº 1253 - Certificação</i> <i>SIGEF f89155c0-a3b5-467c-bdc4-7671f7e4d946</i> <i>- 252,0677 ha;</i>	<i>Matrícula nº 1259 - Certificação</i> <i>SIGEF 0a962166-86b5-48f4-9727-dfb97135b794</i> <i>- 203,5741 ha;</i>



Matrícula nº 1254 - Certificação SIGEF <u>d9e2f7c3-95f5-4eb7-ba7b-d4bf19307852 - 423,0601 ha;</u>	Matrícula nº 1260 - Certificação SIGEF <u>b435ba75-6ec0-4259-8ca0-9cc55d3c4f34 - 362,9704 ha;</u>
Matrícula nº 1255 - Certificação SIGEF <u>c3704f9e-46af-48cf-bff0-b7757b3b40e7 - 419,5876 ha;</u>	Matrícula nº 1261 - Certificação SIGEF <u>80e897a3-4db5-4a4a-9cb7-75c80bacc645 - 192,139 ha;</u>
Matrícula nº 1256 - Certificação SIGEF <u>e7f43dc8-8597-4786-bb9e-99a777ad37ba - 6,9021 ha;</u>	Matrícula nº 1262 - Certificação SIGEF <u>008d8c46-fa05-4e54-8098-a3d8f42addbe - 195,7206 ha.</u>

A emissão do termo de reconhecimento de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Tendo em vista que o interessado já manifestou a opção pelo pagamento à vista (id [011940841](#)), encaminhe-se à DAFIN para a emissão dos respectivos boletos.

Comprovado o pagamento integral, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos ao Gabinete para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000269/2022-76 SEI nº 012579241

DECISÃO Nº	1731/2024/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN
PROCESSO Nº	00071.004633/2022-77
INTERESSADOS:	MARIA DAS MERCES BARROS
ASSUNTO:	Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)

Trata-se de pedido de vistoria da área rural denominada Lagoa da Serra localizado no Município de Lagoa Alegre, formulado por MARIA DAS MERCÊS BARROS.

Foi proferido Despacho DG 2083 (id [8560834](#)), dispondo que, em consonância com a documentação exigida pela Lei Estadual nº 7.294/2019, caso a parte possua interesse em dar prosseguimento à solicitação na forma de regularização fundiária deve formular novo pedido, devidamente instruído.

Assim, após a notificação da interessada acerca das peças técnicas produzidas (ids [5626162](#), [5655052](#)) e, atendido o objetivo estabelecido para a presente solicitação administrativa, foi determinado o arquivamento dos autos.



Posteriormente à notificação, a parte interessada retoma contato através de requerimento (id [9233976](#)), solicitando a reabertura do processo, apresentando novos documentos

Ante o exposto, em resposta ao requerimento, esta diretoria não acolhe o pedido de reabertura do processo, em razão da perda do prazo estipulado no art. 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

A parte interessada poderá instruir um novo processo aproveitando as peças técnicas acostadas no bojo deste processo.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

Arquive-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004633/2022-77 SEI nº 012674475

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 15086, datada de 3 de junho de 2024.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.000881/2024-13, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a favor da empresa Medical Life Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ nº 14.361.780/0001-00, em para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA COM BOMBA CENTRIFUGA, no valor global de R\$ **309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)**, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, Nota de Reserva Nº 2024NR01807, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos produtos e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a



possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos bens/serviços. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 15092, datada de 3 de junho de 2024.)

ATAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER

CONCORRÊNCIA Nº 32/2024/SEDRAMER

ATA DE RESULTADO HABILITAÇÃO - PROCESSO SEI Nº 00299.000376/2023-11

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 7.602 M² EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE URUÇUI -PI

Às 13:00 horas do dia 23/05/24 (vinte e três dias do mês maio de dois mil e vinte quatro), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, designada pela Portaria nº 3, de 17 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13/2024 de 19/01/2024 pág. 24 e 25; neste ato representado pelo Presidente Cristiano Gomes de Paula. Elton Resende Martins (Membro) ; e Marcio Magalhães Correia (3º suplente) presentes ainda, os servidores lotados na Diretoria de Engenharia , Marcelo Augusto Maia (Eng.) e Beatriz Ribeiro de Oliveira, (Eng.) para realizar os procedimentos para análise de documentos de HABILITAÇÃO referentes a Concorrência em tela, referente ao Processo Administrativo citado, tendo como objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 7.602 M² EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE URUÇUI -PI , tipo menor preço sob regime de empreitada por prego unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal no 8.666/1993 . Ato continuo obteve-se o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS : V M VELOSO CERQUEIRA EPP (SERVICE) CNPJ 08.661.713/0001-08 ; 03 - MP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.559.275/0001-65 ; 04 - PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.915.057/0001-74 ; 05-LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ



41.788.564/0001-18; 06 - AAN ENGENHARIA LTDA CNPJ 08.295.245/0001-03; 07- R M CONSTRUÇÃO CNPJ 19.077.842/000170; 08 - ATLANTA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 45.974.709/0001-26; 09 - TECNIC CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.717.160/0001-07 e 10 MATRINXÃ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 14.443.174/0001-33EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA - (J N) LTDA CNPJ 35.600.495/0001-74, por deixar de apresentar a Qualificação Econômica Financeira na forma prevista no edital , apresentando o Balanço referente ao exercício 2022 , ferindo assim o item 8.3.4.1 previsto no edital. Foi informado que todos os atos praticados nesta sessão será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos, e que todas as informações estarão disponíveis nesta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, às 14:00 hs (quatorze horas) que depois de lida foi assinada por todos os presentes.

Cristiano Gomes de Paula

Presidente CPL/SEDRAMER

Elton Resende Martins

Membro CPL/SEDRAMER

Marcio Magalhães Correia

3º suplente CPL/SEDRAMER

Marcelo Augusto Maia

Diretor Eng. CPL/SEDRAMER

Beatriz Ribeiro de Oliveira

Diretoria de Eng. CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota ATAS de Nº 15102, datada de 3 de junho de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

ATO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006-A/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 /2024

PROCESSO SE Nº 00147.000100/2024-57



VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**ID LICITACOES-E BB Nº 1043476**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da Agência De Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

COORD. DA DISPUTA/PRESIDENTE: Semíramis Antão de Alencar.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DETENTOR:	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA					
CNPJ:	28.766.496/0001-28					
INS. ESTAD:	R\$ 196.629.900,00					
ENDEREÇO:	AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 595, GALPÃO 02 - BAIRRO: SÃO PEDRO. CIDADE: TERESINA - PI					
CONTATO:	(86) 3305-5200					
E-MAIL:	licitacao@antarescomercio.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VENCEDOR	MARCA/ FRAB	VALOR UNITÁRIO
21	Desinfetante de uso geral, ação bactericida. Composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	CX	200	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	MARAJÓ/LOURIVAL BEZERRA FREITAS	R\$ 34,98
39	Sabonete líquido c/ fragrâncias variadas formulado c/agentes umectantes e emolientes 500 ml.	FRASCO	40	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	AUTHICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 8,83
90	Bloco de notas autoadesivas, 76mmX76mm c/ 45 folhas ou mais.	UND	200	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	BRW - SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA	R\$ 3,69
94	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente amarela/azul/rosa/laranja/verde/vermelha, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Caixa com 12 unidades.	CX	40	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	BRW - SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA	R\$ 18,42
96	Porta-lápis/clipse/lembrete, conjugado, em acrílico colorido, medindo 230 x 60 x 78mm	UND	100	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 14,97



97	Bloco de notas autoadesivas Blocos 38x50mm 50 Folhas cada Neon	CX	100	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	BRW - SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA	R\$ 6,33
98	Tesoura de uso Geral 21cm	UND	80	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	FUTURO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 7,21
99	Apagador para quadro branco com suporte	UND	80	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	JAPAN STAMP COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE ESCRITORIO EIRELI	R\$ 7,04
100	Cola branca, lavável, embalagem 1x225g	UND	50	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	M C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	R\$ 6,52
101	Extrator de grampo espátula inox	UND	100	ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA	CAVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	R\$ 1,70

OBSERVAÇÕES

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Licitação Eletrônica/LE nº 006/2024 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - Investe Piauí por intermédio da Diretoria da Central de Licitações, Compras e Contratos/INVESTE-PI;
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;
- A Ata de Registro de Preço Nº 006-A/2024 integram este Extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 00147.000100/2024-57
- Data de assinatura da Ata de SRP: 24/05/2024
- **SIGNATÁRIOS:** Victor Hugo Saraiva de Almeida, Presidente da INVESTE/PI e ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, Domingos Gomes de Sousa Junior, pela empresa detentora do SRP.



Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE/PI

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

ATO Nº 18, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006-B/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 /2024

PROCESSO SE Nº 00147.000100/2024-57

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ID LICITACOES-E BB Nº 1043476

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da Agência De Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

COORD. DA DISPUTA/PRESIDENTE: Semíramis Antão de Alencar.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DETENTOR:	ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ:	42.771.150/0001-49
INS. ESTAD:	R\$ 127.129.596,00
ENDEREÇO:	RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, nº 834 - BAIRRO: PARQUE PIAUI I. CIDADE: Timon - ESTADO: MA
CONTATO:	(86) 9 8854-3065
E-MAIL:	araujorepresentacoesadm@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VENCEDOR	MARCA/FRAB.	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	-----	------	----------	-------------	----------------





7	Dispenser sabonete Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, com sistema de válvula e antivazamento. Fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno.	UND	40	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	NOBRE/NOBRE	R\$ 24,30
25	Flanela em algodão medindo 40x60cm.	UND	400	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	JANNETEX/JANNETEX	R\$ 2,24
31	Palha de aço - disposto em embalagens plásticas com composição de fios de aço carbono. Fardo com 8 pacote de com 20 Unidades de 22 gramas.	PCT	300	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	BETTANIN/BETTANIN	R\$ 1,80
32	Pano de limpeza/chão saco cru, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	UND	500	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	LIMPPANO/LIMPPANO	R\$ 4,04
36	Rodo em plástico com base de 40cm, de borracha dupla, com cabo plastificado rosqueável na base do rodo e com ponteira de proteção	UND	20	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	SANTA MARIA/SANTA MARIA	R\$ 5,25



62	Coador de pano para café, grande 100% algodão	UND	100	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	GENÉRICO/GENÉRICO	R\$ 3,00
103	Prancheta portátil em Acrílico, 340x260mm com pegador metálico.	UND	20	ARAÚJO DISTRIBUIDORA	ACRIMET/ACRIMET	R\$ 10,20

OBSERVAÇÕES

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Licitação Eletrônica/LE nº 006/2024 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - Investe Piauí por intermédio da Diretoria da Central de Licitações, Compras e Contratos/INVESTE-PI;
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;
- A Ata de Registro de Preço Nº 006-B/2024 integram este Extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 00147.000100/2024-57;
- Data de assinatura da Ata de SRP: 24/05/2024;
- **SIGNATÁRIOS:** Victor Hugo Saraiva de Almeida, Presidente da INVESTE/PI e ARAÚJO DISTRIBUIDORA - Elias Almeida Araújo, pela empresa detentora do SRP.

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE/PI

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

ATO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006-C/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 /2024



PROCESSO SE Nº 00147.000100/2024-57**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ID LICITACOES-E BB Nº 1043476**

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

COORD. DA DISPUTA/PRESIDENTE: Semíramis Antão de Alencar.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DETENTOR:	C L BESERRA & CIA LTDA					
CNPJ:	07.239.237/0001-79					
INS. ESTAD:	19.470.232-4					
ENDEREÇO:	Av São Raimundo Nº 779 - PIÇARRA - Teresina - PI.					
CONTATO:	(86) 3085-1395					
E-MAIL:	clbeserra.the@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VENCEDOR	MARCA/ FRABIC	VALOR UNITÁRIO
4	Lixeira inox 5 L	UND	30	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	Tramontina	R\$ 47,96
5	Lixeira inox 12 L	UND	30	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	Tramontina	R\$ 111,96
8	Dispenser papel toalha em plastico interfolhado para banheiro	UND	40	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CLB	R\$ 25,31
12	Difusor de aromas	UND	40	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	SECAR	R\$ 26,00
16	Água Sanitária alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (Caixa com 12 frascos).	CX	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CLORITO	R\$ 23,20
17	Álcool Comum: hidro alcoólico, de 96°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1000 ml. (Caixa com 12 frascos).	CX	50	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BELLO/BELLA	R\$ 97,48



18	Álcool Gel à base de álcool para higienização, a 70º, com ação antisséptica, sem enxague. Frasco com 1 litro.	UND	200	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BELLO/BELLA	R\$ 8,50
24	Esponja para limpeza tipo dupla face em fibra sintética abrasiva.	UND	300	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	VIP	R\$ 0,74
28	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e C água. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	UND	80	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	PEROBA	R\$ 5,45
33	Pano de prato: em tecido felpudo, 100% algodão, bom acabamento, com medidas aproximadas em 50x70cm, na cor branca.	UND	250	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	MONKEY	R\$ 4,08
35	Papel higiênico, rolo, picotado, folhas duplas, alta absorção, na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade pacote com 04, medindo 30m x 10cm a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. PCT C/4	PCT	500	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	VELUD VIP	R\$ 6,47
37	Sabão em barra comum, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, Caixa com 50 unidades.	CX	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	ABSOLUTO	R\$ 74,94
38	Sabão em pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica 500g	UND	500	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	GUARANI	R\$ 3,30
41	Saco de lixo - 15 litros - de polietileno; com Capacidade de 15 litros, Cada unidade deve medir Aproximadamente 39cm de largura x 50cm De altura (mínima); na cor preta; Suportando até 3 quilos de material; e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191. Fardo com 100 unidade.	FRD/PCT	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	KAZOLY	R\$ 13,34
42	Saco de lixo 100 litros, preto, medindo 75x105cm, capacidade de 100 litros / 20 Kg, Fardo contendo 100 unidades.	FRD/PCT	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	KAZOLY	R\$ 45,11
43	Saco de lixo 50 litros, preto, medindo 63 x 80cm. Fardo contendo 100 unidades.	FRD/PCT	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	KAZOLY	R\$ 30,49



45	Soda caustica tipo granulado para limpeza pesada 450g.	UND	40	C L BESERRA & CIA LTDA - ME		R\$ 10,57
46	Solução para limpeza em vidros concentrado, na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto número e lote. Cx c/ 12 de 500 ml.	CX	50	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	VEJA	R\$ 22,00
47	Vassoura de nylon 30 cm cerdas em plástico resistente, com cabo em alumínio revestido em plástico, de boa qualidade, encaixe com cabo perfeito.	UND	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CONDOR	R\$ 8,23
48	Escova para vaso sanitário, com cabo e estrutura em plástico maciço medindo 25cm, pincel de 9cm e diâmetro de 8 cm com cerdas firmes de nylon.	UND	40	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CONDOR	R\$ 6,99
50	Papel toalha interfolhado branco pacote contendo 1.000 folhas de 20x23cm. Fardos com 0 6pacotes	PCT	1500	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	ALECRIM	R\$ 12,75
52	REGUA PARA SCRITORIO, MATERIAL ACRILICO/ PLASTICO TIPO RIGIDO, GRADUACAO CENTIMETRO/ MILIMETRO, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA	UND	50	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	ACRIMET	R\$ 0,92
53	REGUA PARA SCRITÓRIO. MATERIAL CRILICO/ PLASTICO TIPO RÍGIDO. GRADUACAO CENTIMETRO/MILIMETRO.COMPRIMENTO 50CM ESPESSURA 50 CM 2 MM	UND	50	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	ACRIMET	R\$ 3,20
54	Colher para refeição, para festa, plástica, descartável, premium, cristal, pacote com 50 unidades	PCT	200	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	RIO FESTA	R\$ 3,20
55	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da ABNT 14.865/2002). Caixa contendo 2.500 unidades.	CAIXA	250	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	TOTALPLAST	R\$ 118,60
57	Garfo Descartável Branco Reforçado Refeição pacote com 50 unidades	PCT	200	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	RIO FESTA	R\$ 3,20
64	Açúcar cristal embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo;	KG	2000	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BLANCO	R\$ 4,80





66	Café, Torrado e Moído, empacotado a vácuo pct. 250 grs de primeira qualidade;	PCT	2000	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	UNIÃO	R\$ 8,39
68	Biscoito agua e sal, biscoito salgado isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g;	PCT	400	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	FORTALEZA	R\$ 6,80
70	Bombom sabor sortido. Pct c/ 50 unidades.	PCT	400	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	JAZAM	R\$ 12,00
78	Caneta esferográfica: material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul/preta/vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BIC	R\$ 42,78
79	Lápis preto nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb. Caixa C/12	CX	50	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	GATTE72	R\$ 10,78
80	Cartolina 48/66	UND	800	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BRW	R\$ 1,08
81	Caderno de 10 matérias capa dura	UND	400	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CADERSIL	R\$ 11,22
82	Borracha ponteira branca macia - Apaga lápis e lapiseira	CX	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	MERCUR	R\$ 16,06
83	Marcador para quadro Branco, 2,0mm, caixa com 12 unidades	CX	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BRW	R\$ 30,55
84	Grampo para grampeador, material metal, niquelado, tamanho 26/6 cx Com 5.000 unidades.	CX	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BRW	R\$ 6,62
85	Grampeador 26/6 p/ 20 folhas - metal.	UND	40	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BRW	R\$ 12,92



86	Liga de látex amarela CX C/100	PCT	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	MERCUR	R\$ 4,91
87	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0 .	CX	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	BACCHI	R\$ 3,47
89	Envelope Pardo KO 32 - 229 x 324 - 80g - SCRIT - A4.. CX C/ 100.	CX	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	SCRITY	R\$ 59,62
91	Papel formato A4 para impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , resma. CX C/10	CX	80	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CHAMEX	R\$ 280,00
93	Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 10m. Com alta adesão a qualquer superfície limpa	UND	40	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	ADELBRAS	R\$ 1,50
102	Pasta aba elástica A4 cores escuras	UND	1000	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	POLBRAS	R\$ 2,82
106	Potes Herméticos para biscoitos	UNID	100	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	CLINK	R\$ 16,81
107	Bandeja de vidro tamanho G	UNID	20	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	G-HORSE	R\$ 56,00
112	Açucareiro	UNID	50	C L BESERRA & CIA LTDA - ME	GRILO HOME DECOR	R\$ 35,19

OBSERVAÇÕES

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Licitação Eletrônica/LE nº 006/2024 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - Investe Piauí por intermédio da Diretoria da Central de Licitações, Compras e Contratos/INVESTE-PI;
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;



- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;
- A Ata de Registro de Preço Nº 006-C/2024 integram este Extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 00147.000100/2024-57;
- Data de assinatura da Ata de SRP: 24/05/2024;
- **SIGNATÁRIOS:** Victor Hugo Saraiva de Almeida, Presidente da INVESTE/PI e C L BESERRA & CIA LTDA - ME - Carmelio Lustosa Beserra, pela empresa detentora do SRP.

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE/PI

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

ATO Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006-D/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 /2024

PROCESSO SE Nº 00147.000100/2024-57

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ID LICITACOES-E BB Nº 1043476

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da Agência De Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

COORD. DA DISPUTA/PRESIDENTE: Semíramis Antão de Alencar.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DETENTOR:	KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	41.836.567/0001-80
INS. ESTAD:	170/0011305
ENDEREÇO:	Rua: Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000



CONTATO:	54 99974-7485
E-MAIL:	kania.empenhos@gmail.com ou kania.licitacao@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO		UND	QTDE	VENCEDOR	MARCA/ FRABICANTE	VALOR UNITÁRIO
34	Pano multiuso. C/5 unidades	PCT	500	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MR PLUS/TALGE	R\$ 3,20
56	Copo Descartável com capacidade de 50ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 75 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230, os copos deverão estar em conformidade com Norma Técnica 14.865/2002 ABNT. CX C/2500 COPOS.	CAIXA	200	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COPOBRAS	R\$ 102,07

OBSERVAÇÕES

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Licitação Eletrônica/LE nº 006/2024 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - Investe Piauí por intermédio da Diretoria da Central de Licitações, Compras e Contratos/INVESTE-PI;
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;



- A Ata de Registro de Preço Nº 006-D/2024 integram este Extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 00147.000100/2024-57;
- Data de assinatura da Ata de SRP: 28/05/2024;
- **SIGNATÁRIOS:** Victor Hugo Saraiva de Almeida, Presidente da INVESTE/PI e KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Elsa Kalinoski Kania, pela empresa detentora do SRP.

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE/PI

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

ATO Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006-E/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006 /2024

PROCESSO SE Nº 00147.000100/2024-57

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ID LICITACOES-E BB Nº 1043476

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da Agência De Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí.

COORD. DA DISPUTA/PRESIDENTE: Semíramis Antão de Alencar.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: Conforme registro na Ata de Licitação via sistema em 22/05/2024.

DETENTOR:	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	29.576.243/0001-54
INS. ESTAD:	19.617.673-5
ENDEREÇO:	RUA ZEFERINO VIEIRA - Nº 1139 - BAIRRO VERMELHA TERESINA/PI - CEP: 64.019-020
CONTATO:	(86) 9 8807-7698
E-MAIL:	vimasidistribuidora@gmail.com





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VENCEDOR	MARCA/ FRABICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	Fósforo palito de fósforo para forno e fogão. Maço com 10 caixas e cada caixa com, no mínimo, quarenta palitos. Com selo do INMETRO.	PCT	20	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Parana/Fosfeira Brasileira LTDA	R\$ 4,09
2	Garrafa Térmica com bomba, capacidade 2,0 L, com acabamento em inox	UND	30	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Nobre mood/ Goerdet LTDA	R\$ 98,67
6	Lixeira comum telada de plástico sem tampa	UND	400	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Merconplast/Merconplast Plasticos LTDA	R\$ 7,49
10	Pilhas AAA	UND	200	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Maxprint/ Maxprint Dis. LTD	R\$ 5,51
13	Escada 05 degraus de alumínio	UND	10	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Mor/ Mor S/s	R\$ 223,00





19	Desodorizador Ambiental - em aerossol, com fragrâncias variadas, contendo em seu rotulo: composição, componente ativo, sem cloro flúor carbono, com perfume, sem CFC (prejudicial a camada de ozônio), butano / propano, água, embalagem cm 400 ml / 277 mg, caixa com 12 unidades.	CX	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Nobre/ Goerdert LTDA	R\$ 151,20
23	Detergente líquido biodegradável neutro frasco com 500 ml cx c/12 unidades.	CX	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Retiro/ LOURIVAL BEZERRA FREITAS	R\$ 21,90
26	Gel adesivo pastilha sanitária adesiva.	UND	400	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	SANY/SANY	R\$ 11,22
30	Pá coletora com cabo e tampa	UND	30	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	PERFECTA/ PERFECTA LTDA	R\$ 40,85
40	Sabonete líquido c/ Fragrâncias variadas formulando c/agentes umectantes e emolientes 5 L.	UND	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Limpemax/Limpemax Ind. LTDA	R\$ 24,95
44	Saco para lixo - 30L (pct c/10 unid).	FRD/PCT	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Flik/ KAZOLY RECICLAGEM EIRELI	R\$ 5,40





51	Inseticida Aerossol à base d'água extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides. volume: 300 ml.	UND	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Proinset Multi/Proinset Multi	R\$ 12,80
58	Guardanapo de papel, folhas simples, 30x30 cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	200	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Perfil/ Perfil papeis LTDA	R\$ 1,72
59	Luva Plástica descartável - Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 Kg. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Nobre/Goerdert LTDA	R\$ 2,39
60	Prato descartável branco 18cm com 10 Unidades	PCT	500	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Fonplast/Fonplast Ind de Plasticos LTDA	R\$ 3,34
61	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	40	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Nobre/ Goerdert LTDA	R\$ 13,80





63	Palheta cristal em plástico descartável para café com colher descartável para café com 100 unidades.	UND	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Prafesta	R\$ 3,00
65	Adoçante 10 ml;	UND	40	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Adocyl /Adocyl S/A	R\$ 5,60
67	Chá de ervas, sabores variados com 10 sachês	CX	80	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Marata/ INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA	R\$ 5,32
72	Cajuína 500ml com 12und	CX	200	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Nordestina/ Nordestina	R\$ 74,94
74	Refrigerante em lata 350ml, sabores laranja, uva, guaraná e cola. C/6 Unidades	FARDO	100	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Norsa /Norsa S/a	R\$ 30,25
88	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0	CX	20	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	ACC/ ACC Ind e Art. p/ escritorio LTDA	R\$ 6,39
92	Prendedor de Papel Blinder Clip. CX C/12	CX	20	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	CIS/ CIS LTDA	R\$ 8,31
95	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m ² , capa dura, com folhas numeradas, sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	UND	40	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	Sidgraph/ Sidgraph Ind Grafica LTDA	R\$ 16,33

OBSERVAÇÕES



- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Licitação Eletrônica/LE nº 006/2024 e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - Investe Piauí por intermédio da Diretoria da Central de Licitações, Compras e Contratos/INVESTE-PI;
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital e na Ata da SRP;
- A Ata de Registro de Preço Nº 006-E/2024 integram este Extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 00147.000100/2024-57;
- Data de assinatura da Ata de SRP: 24/05/2024;
- **SIGNATÁRIOS:** Victor Hugo Saraiva de Almeida, Presidente da INVESTE/PI e VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Francisco das Chagas Viana, pela empresa detentora do SRP.

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE/PI

(Transcrição da nota ATAS de Nº 15112, datada de 3 de junho de 2024.)

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CICASA GRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº20.157.998/0001-40, com sede na Av. Presidente Kennedy, 8001, Bairro Tabajaras, CEP: 64.067-901, Teresina - PI, representada neste ato por suas administradoras LENISE COSTA FONSECA e TEREZINHA DE JESUS FONSECA PORTELLA NUNES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os demais sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **08/07/2024**, , na Avenida Elias João Tajra, 1111-B, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-300, em **primeira convocação às 12 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 12:15 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre as contas da administração;



2. Deliberar sobre a destinação dos resultados.

Comunica-se a todos os sócios que as cópias das demonstrações contábeis estão à disposição na sede da empresa ADM INFORMÁTICA, localizada na Rua Durvalino Couto, 1331, Jockey Club, CEP: 64.049-120, Teresina-PI, sob a responsabilidade do Supervisor Contábil Sr. Zilton Ferreira Lages Filho e ficarão disponíveis para análise e obtenção de cópias para aqueles que assim desejarem, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na sede da referida empresa, bem como foram enviadas para os e-mails dos sócios.

Teresina, 29 de maio de 2024.

CICASA GRANDE LTDA

CICASA GRANDE LTDA

CNPJ nº 20.157.998/0001-40

CNPJ nº 20.157.998/0001-40

LENISE COSTA FONSECA

TEREZINHA DE JESUS F P NUNES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JT HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.546.064/0001-00, com sede na Estrada Teresina União, S/N, sala A, bairro Zona Rural, CEP 64009-500, Teresina/PI, representada neste ato por suas administradoras **LENISE COSTA FONSECA** e **TEREZINHA DE JESUS FONSECA PORTELLA NUNES**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os demais sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **08/07/2024**, na Avenida Elias João Tajra, 1111-B, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-300, em **primeira convocação às 09 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 09:15 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

1. Deliberar sobre as contas da administração;
2. Deliberar sobre a destinação dos resultados.

Comunica-se a todos os sócios que as cópias das demonstrações contábeis estão à disposição na sede da empresa ADM INFORMÁTICA, localizada na Rua Durvalino Couto, 1331, Jockey Club, CEP: 64.049-120, Teresina-PI, sob a responsabilidade do Supervisor Contábil Sr. Zilton Ferreira Lages Filho e ficarão disponíveis para análise e obtenção de cópias para aqueles que assim desejarem, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na sede da referida empresa, bem como foram enviadas para os e-mails dos sócios.

Teresina, 29 de maio de 2024.

JT HOLDING LTDA

JT HOLDING LTDA



CNPJ nº 37.546.064/0001-00

CNPJ nº 37.546.064/0001-00

LENISE COSTA FONSECA**TEREZINHA DE JESUS F P NUNES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SOCITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.522/0001-42, sediada na Estrada-Teresina União, S/N, KM-8, Rodovia PI 112, Bairro Zona Rural, CEP 64065-990, Teresina PI, através de sua sócia JT HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.546.064/0001-00, representada neste ato por suas administradoras LENISE COSTA FONSECA e TEREZINHA DE JESUS FONSECA PORTELLA NUNES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os demais sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **08/07/2024**, na Avenida Elias João Tajra, 1111-B, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-300 em **primeira convocação às 11 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 11:15 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre as contas da administração;
2. Deliberar sobre a destinação dos resultados.

Comunica-se a todos os sócios que as cópias das demonstrações contábeis estão à disposição na sede da empresa ADM INFORMÁTICA, localizada na Rua Durvalino Couto, 1331, Jockey Club, CEP: 64.049-120, Teresina-PI, sob a responsabilidade do Supervisor Contábil Sr. Zilton Ferreira Lages Filho e ficarão disponíveis para análise e obtenção de cópias para aqueles que assim desejarem, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na sede da referida empresa, bem como foram enviadas para os e-mails dos sócios.

Teresina, 29 de maio de 2024.

SOCITROS LTDA**SOCIRTOS LTDA**

CNPJ nº 07.478.522/0001-42

CNPJ nº 07.478.522/0001-42

LENISE COSTA FONSECA**TEREZINHA DE JESUS F P NUNES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

SOCOPO AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.870.737/0001-41, sediada na Rodovia Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, CEP 64.076-410, Teresina PI, representada neste ato por suas administradoras LENISE



COSTA FONSECA, e TEREZINHA DE JESUS FONSECA PORTELLA NUNES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os demais sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **08/07/2024**, na Avenida Elias João Tajra, 1111-B, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-300, em **primeira convocação às 10horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 10:15 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre as contas da administração;
2. Deliberar sobre a destinação dos resultados.

Comunica-se a todos os sócios que as cópias das demonstrações contábeis estão à disposição na sede da empresa ADM INFORMÁTICA, localizada na Rua Durvalino Couto, 1331, Jockey Club, CEP: 64.049-120, Teresina-PI, sob a responsabilidade do Supervisor Contábil Sr. Zilton Ferreira Lages Filho e ficarão disponíveis para análise e obtenção de cópias para aqueles que assim desejarem, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada na sede da referida empresa, bem como foram enviadas para os e-mails dos sócios.

Teresina, 29 de maio de 2024.

SOCOPO AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 06.870.737/0001-41

LENISE COSTA FONSECA

SOCOPO AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 06.870.737/0001-41

TEREZINHA DE JESUS FONSECA PORTELLA NUNES

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 15006, datada de 3 de junho de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA - NEAD

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 004/2023



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB - UESPI/2023**4º CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL NOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB - UESPI/2023.1**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL NOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB - UESPI/2023.1, DO EDITAL 004-2023 — PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB-UESPI/2023, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

Os candidatos aprovados neste Edital farão o referido processo de matrícula institucional em 1 (uma) etapa (online), conforme quadro a seguir:

Etapa	Procedimentos	Período
1ª Etapa Matrícula Institucional	O candidato deverá acessar o link https://sigpreg.uespi.br/matriculauab	05 a 11.06.2024

O processo de matrícula institucional será regido pelo que consta no Edital nº 004-2023 NEAD-UESPI-UAB-2023, em seu Item 5, Subitens 5.3; 5.4 e 5.6

5. DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

5.3. A Matrícula Institucional é um ato em que serão exigidos de todos(as) os(as) candidatos(as), os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (Registro Geral - RG);
- Fotografia 3x4 recente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio **ou** equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM etc.), autenticado pela Secretaria de Educação;
- Histórico Escolar **ou** equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de



Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM etc.) autenticado pela Secretaria de Educação;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão/Declaração do Ensino Médio expedida pela Direção da Escola e assinada pelo(a) Diretor(a);

g) Declaração de que não esteja matriculado(a) em qualquer Instituição de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 conforme constante do anexo IV devidamente preenchida;

5.4. A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

5.6. Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Drª Waldirene Alves Lopes da Silva

Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Polo: ÁGUA BRANCA

VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Insc.	Nome
058	37494	RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA
059	36575	LETÍCIA MIRELLA PEREIRA DE ANDRADE
060	30779	CARLANE KASSIA MENDES BARRADAS



LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS**Polo: OEIRAS****VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class.	Insc.	Nome
053	36432	RUTE LEAL DE SOUSA SOARES

LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS**Polo: JOSÉ DE FREITAS****VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class.	Insc.	Nome
048	37656	RENATA DE CARVALHO CAMPOS
049	34973	GLENIARIA DE AGUIAR ABSOLON DA SILVA
050	35307	MARIA GENILIA OLIVEIRA SILVA PEREIRA
051	37538	CRISLANY MARIA CARDOSO DOS SANTOS
052	34457	MARIA VERONICA DS SANTOS SILVA
053	36528	ALLYSON LUIZ FERREIRA E SILVA
054	37238	FABIANA SANTOS AGUIAR
055	30561	ANDREIA CARLA DIAS DE MORAIS
056	36546	VALDINAR PEREIRA GOMES
057	37136	JOÃO ALBERTO MESQUITA
058	34906	FRANCISCA RAIANE DE SOUSA OLIVEIRA



LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**Polo: BARRAS****VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class.	Insc.	Nome
054	26545	JOICIANE OLIVEIRA D ASILVA
055	34613	MARY FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO
056	26961	GABRIELI MOURÃO DE CARVALHO
057	36212	ANA FLÁVIA BASTOS DOS SANTOS
058	34881	NATÁLIA PEREIRA DA SILVA
059	34261	WON EMICK DE ARAUJO ATAIDE LIMA NETO



060	37071	GLEITON FERNANDES CARVALHO
061	28392	LAYANE RODRIGUES DOS SANTOS
062	31676	LAURRANY MARIA ALVES BARROS
063	33380	ANNE KAROLINE DO REGO
064	32058	MONIQUE TAVARES GALVAO
065	26746	SHEYLA HOLANDA PEREIRA DA SILVA
066	32113	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA



Polo: SIMÕES**VAGAS: AMPLA CONCORRÊNCIA**

Class.	Insc.	Nome
046	31210	JESSICA ASSUNÇÃO FERNANDES
047	35340	FILOMENA DA LUZ ALVES DE SOUSA
048	33659	INNE KAUANE NONATO REIS
049	34907	GIULIANE DA SILVA CARVALHO
050	30768	POLIANA DE MORAES ARAÚJO
051	34396	RUTIELE DA SILVA LIRA
052	27092	SANDRA RAQUEL SANTOS CARVALHO
053	27451	FRANCISCA SAMARA TAVARES NASCIMENTO
054	27635	ANA VITORIA DA SILVA AMORIM
055	36389	LUIZ FERNANDO DE CARVALHO
056	34711	RÁVILA THALLANE SILVA CARVALHO
057	37570	GABRIELA DE CARVALHO OLIVEIRA



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 15026, datada de 3 de junho de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 01/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD) e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN), tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Comissão Organizadora do Concurso da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas relativas aos cargos constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados à Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e demais normativas correlatas.
4. Os Cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.



- 1.5 A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao (a) candidato (a) - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os Cargos, a escolaridade e os pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

Cargos de Ensino Superior Completo:

Valor da inscrição: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Remuneração inicial:

R\$ 11.549,35 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e trinta e cinco centavos) para todas as áreas/especialidade

QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de vagas (listagem ampla + cotas) ⁽¹⁾	Vagas reservadas a candidatos (as) com deficiência ⁽²⁾	Vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) ⁽³⁾
------------------------	----------------------------	--	---	--	--



B02	Analista Governamental - Especialidade Gestão Pública	Diploma de curso superior, em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação	20 + Cadastro Reserva	2	5
C03	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	Diploma de curso superior, em Arquitetura, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	2 + Cadastro Reserva	-	-
D04	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	Diploma de Graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 + Cadastro Reserva	1	1
E05	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	Diploma de Graduação em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1 + Cadastro Reserva	-	-
F06	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	Diploma de Graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	2 + Cadastro Reserva	-	-
G07	Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	Diploma de curso superior em Ciências da Computação ou Áreas afins, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	15 + Cadastro Reserva	2	4

Notas:

- (1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- (2) Reserva de vagas para candidatos (as) com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.
- (3) Reserva de vagas para candidatos (as) negros (as), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.



QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de vagas (listagem ampla + cotas) ⁽¹⁾	Vagas reservadas a candidatos (as) com deficiência ⁽²⁾	Vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) ⁽³⁾
H08	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	Diploma de curso superior, em Arquitetura, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	1 + Cadastro Reserva	-	-
I09	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	Diploma de Graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 + Cadastro Reserva	1	1
J10	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	Diploma de Graduação em Engenharia de Agrimensura, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1 + Cadastro Reserva	-	-
K11	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	Diploma de Graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação.	3 + Cadastro Reserva	-	1
L12	Analista Governamental - Especialidade Planejamento e Orçamento	Diploma de curso superior, em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação	25 + Cadastro Reserva	3	6
M13	Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	Diploma de curso superior em Ciências da Computação ou Áreas afins, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	10 + Cadastro Reserva	1	3

Notas:



(1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

(2) Reserva de vagas para candidatos (as) com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(3) Reserva de vagas para candidatos (as) negros (as), nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/ESPECIALIDADE

3.1 O (a) candidato (a) aprovado(a) no Concurso de que trata este Edital será investido (a) no Cargo/Especialidade se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a) ou português(a) em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os (as) candidatos (as) do sexo masculino;
- f) apresentar certidões que forem requeridas;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, conforme artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 13/1994.

3.2 O (a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo/Especialidade.

4. DAS INSCRIÇÕES



- 4.1 A inscrição do (a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o (a) candidato (a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social da pessoa travesti ou transexual durante o concurso, nos termos do item 4.22 e subitens deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o (a) candidato (a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo (a) candidato (a), em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 04/07/2024 (horário de Brasília) de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.**
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Indicar no Formulário de Inscrição o código da opção do Cargo/Especialidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, até a data limite para pagamento das inscrições 05/07/2024, no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para todos os cargos/especialidades.



- 4.4.3.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**. O (a) candidato (a) poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 05/07/2024**.
- 4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme item 4.4.3.1 deste capítulo.
- 4.4.3.3 O (a) candidato (a) somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.4 A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 4.4.3.5 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 4.4.3.6 É dever do (a) candidato (a) manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **17/06/2024** o (a) candidato (a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao (a) candidato (a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos (as) candidatos (as), a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.3.1 deste capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente daquele fixado no subitem 4.4.3 deste capítulo, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições, não sendo devido ao (a) candidato (a), nessas hipóteses, qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.4.8 O (a) candidato (a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação,



sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.9 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.5 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos (a).

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se à Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Ao inscrever-se o (a) candidato (a) deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Especialidade, conforme tabelas constantes do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao (a) candidato (a) observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 8, item 8.1 deste Edital, bem como, as informações constantes do Capítulo 8, item 8.1 do Edital nº 02/2024 uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo/Especialidade por período de aplicação das provas.

4.7.2 O (a) candidato (a) que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.7.3 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do código da opção do cargo/especialidade, bem como, devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.



4.7.4 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1 Isenção do pagamento ao Doador (a) de Sangue e/ou Doador (a) de Medula Óssea, de acordo com as Leis Estaduais nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 5.397, de 29 de julho de 2004.

4.8.1.1 O (a) Doador (a) de Sangue deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, contando, no mínimo, de 3 (três) doações realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data de encerramento das inscrições isentas (11/06/2024).

4.8.1.2 O (a) Doador (a) de Medula Óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico

4.8.2 Isenção do pagamento à Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 4.835/1996. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.8.2.1 O (a) Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições isentas (11/06/2024), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome do (a) candidato (a) e, a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional e deverá especificar que o (a) candidato (a) é Portador de Deficiência.

4.8.2.2 Os laudos médicos periciais que atestem deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, seguirão os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 8.048, de 22 de maio de 2023.

4.8.3 Isenção do pagamento aos (as) que se encontrem desempregados (as), considerados em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro 2009.

4.8.3.1 A situação de desempregado(a) deverá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes



à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o (a) candidato (a) não possua a CTPS.

4.8.3.2 O estado de necessidade deverá ser comprovado por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento e devendo atender a algum dos seguintes requisitos:

- a) integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);
- b) consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;
- c) comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h;
- d) Comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

4.8.4 Isenção do pagamento aos (as) eleitores (as) convocados (as) (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016.

4.8.4.1 Deverá ser comprovado por meio de Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data do término das inscrições isentas (11/06/2024).

4.8.5 Redução do Pagamento ao candidato (a) cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Estadual nº 5.953/2009, devendo apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo listados:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e,
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

4.9 O requerimento de isenção/redução do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 11/06/2024 (horário de Brasília).**

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção/redução serão de inteira



responsabilidade do (a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

- 4.11 Não será concedida isenção/redução de pagamento do valor de inscrição ao (a) candidato (a) que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção/redução, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1.1, 4.8.1.2, 4.8.2.1, 4.8.3.1, 4.8.3.2, 4.8.4.1 e 4.8.5.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o (a) candidato (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo (a) candidato (a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **17/06/2024** o (a) candidato (a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção/redução de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O (a) candidato (a) que tiver seu requerimento de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando Boleto Bancário para pagamento de inscrição.
- 4.15 O (a) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção/redução.
- 4.17 Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção/redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **05/07/2024**, de acordo com o item 4.4.3 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos (as) candidatos (as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção/redução, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.17.1.1 Aos (as) candidatos (as) que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção/redução, terá a inscrição de isenção/redução automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.



- 4.17.2 O (a) candidato (a) que desejar solicitar isenção/redução de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Especialidade deverá observar o estabelecido no item 4.7.1 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção/redução de Pagamento via *internet* e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção/redução de pagamento de cada uma das opções.
- 4.17.2.1 O (a) candidato (a) que efetivar mais de uma inscrição isenta ou com redução de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.18 Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção/redução indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.21 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) eximem-se das despesas com viagens e estadia dos (as) candidatos (as) para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.22 O (a) candidato (a) que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições **(04/07/2024)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o (a) candidato (a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



- 4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo, na forma da Lei Estadual nº 7.737, de 10 de março de 2022.
- 4.23.1 Terá o direito previsto no item 4.23, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de Inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22.
- 4.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.23.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) ou pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.23.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.23.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.23.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.23.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24 O (a) candidato (a) que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 4.25 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e a Fundação



Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos/especialidades oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade em provimento.

5.2 Em obediência ao disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso por cargo/especialidade.

5.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos (as) candidatos (as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.2.3 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados (as) exclusivamente candidatos (as) com deficiência classificados (as), até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados (as), para preenche-las, candidatos (as) sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.



5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O (a) candidato (a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **07/06/2024 ao dia 04/07/2024**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):

- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do (a) médico (a) responsável por sua emissão.
- b) O (a) candidato (a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
- c) O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
- d) O (a) candidato (a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos (as) candidatos (as) com deficiência visual (cego (a)) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão



ser transcritas também em Braille. Os referidos (as) candidatos (as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos (as) candidatos (as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O (a) candidato (a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3 Para os (as) candidatos (as) com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.5.3.1 O (a) candidato (a) poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao (a) candidato (a), fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.5.3.3 O (a) candidato (a) com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância a alínea “e” do item 5.5.

5.6 Os (as) candidatos (as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados (as) candidatos (as) sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.

5.6.1 No dia **22/07/2024** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos (as) candidatos (as) que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.

5.6.1.2 O (a) candidato (a) cujo nome não constar na relação dos (as) candidatos (as) que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.6.1.3 No dia **31/07/2024** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.6.1.4 O (a) candidato (a) que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às



vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.5 deste capítulo.

5.7 O (a) candidato (a) com deficiência no ato da inscrição deverá:

5.7.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.7.2 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.7.3 Declarar estar ciente das atribuições do cargo/especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.7.4 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.7.5 É de inteira responsabilidade do (a)candidato (a) o envio correto dos arquivos.

5.7.6 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 O (a)candidato (a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.8.12 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O (a) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.5 deste Capítulo.

5.8.1.1 A solicitação de prova e/ou condições específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo (a) candidato (a) no dia de realização das provas.

5.9 O (a) candidato (a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos (as) com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência de classificação, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específicas de candidatos (as) negros (as), na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital.



- 5.10 O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), por ocasião do exame de higiene física e mental, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 5.10.1 Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do (a) médico (a) responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação Biopsicossocial tratada no item 5.10.
- 5.10.3 Será eliminado da lista de candidatos (as) com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.10, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o (a) candidato (a) permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas específicas de negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital.
- 5.10.3.1 O (a) candidato (a) será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado (a) na lista de ampla concorrência de classificação e/ou da lista específica de negros, se for o caso, conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos (as) candidatos (as) convocados (as) para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.10.
- 5.12 As vagas definidas no capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência aprovados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem classificatória.



- 5.13 A não observância, pelo (a) candidato (a), de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos (as) candidatos (as) com deficiência.
- 5.14 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.15 O (a) candidato (a) com deficiência, depois de nomeado(a), será acompanhado (a) por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15.1 Será exonerado (a) o (a) candidato (a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/especialidade.
- 5.16 Após a investidura do (a) candidato (a) no cargo/especialidade para o qual foi aprovado(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS (A) NEGROS (AS)

- 6.1 Serão reservadas aos (as) candidatos (as) negros(as) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.2 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as), preenchendo a autodeclaração de que é preto (a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e



penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5, será o (a) candidato (a) eliminado (a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.6 No dia **22/07/2024** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos (as) candidatos (as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros(as).
- 6.6.1 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.
- 6.6.2 No dia **31/07/2024** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.7 Os (as) candidatos (as) negros (as) aprovados (as) para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados (as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7, caso os (as) candidatos (as) não se manifestem previamente, serão nomeados (as) dentro das vagas destinadas aos (as) negros (as).
- 6.8 O (a) candidato (a) classificado (a) que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro(a), terá seu nome publicado em lista específica de candidatos (as) negros (as) e figurará também nas listas de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital.
- 6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos (as) negros (as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.10 Os (as) candidatos (as) habilitados nas Provas, autodeclarados(as) negros(as), serão convocados (as) perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos (as) candidatos (as). A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.11 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do (a)



candidato (a).

- 6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.11.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.11.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros (as), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no (a) candidato (a) que tornem razoável presumir a identificação externa do (a) candidato (a) como negro(a).
- 6.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros especialistas indicados (a) pela a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), bem como o (a) suplente.
- 6.13 Será considerado negro o (a) candidato (a) que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.1 O não reconhecimento do (a) candidato (a) seguirá o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.13.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos (as) candidatos (as).
- 6.13.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.13.4 O (a) candidato (a) que se recusar a ser filmado (a) no procedimento de heteroidentificação será eliminado (a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos (as) não habilitados (as).
- 6.14 Os (as) candidatos (as) que não forem reconhecidos (as) pela Comissão como negros (as) - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou, se for o caso, nas vagas destinadas aos (as) candidatos (as) com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital. Será eliminado do concurso o (a) candidato (a) que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência de



classificação e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos (as) com deficiência.

- 6.15 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o (a) candidato (a) terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 6.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o (a) candidato (a) por ela prejudicado.
- 6.15.2 O recurso interposto pelo (a) candidato (a) será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes designados pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN).
- 6.15.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo (a) candidato (a).
- 6.15.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 6.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do (a) candidato (a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.17 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos (as) candidatos (as) convocados (as) pela Comissão.
- 6.18 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 6.19 O (a) candidato (a) negro (a) concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital, e se não constarem na lista específica de candidatos (as) com deficiência.
- 6.20 O (a) candidato (a) negro (a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.21 Em caso de desistência de candidato (a) negro(a) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) negro (a) classificado (a) imediatamente após o desistente.
- 6.22 O (a) candidato (a) inscrito (a) como negro (a) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos(a), no que se refere aos conteúdos



das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

6.23 O não enquadramento do (a) candidato (a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS

7.1 O Concurso constará das seguintes provas, número de questões, peso, caráter e duração.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Provas	Número de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
------------------------	----------------------------	---------------	---------------------------	-------------	----------------	---------------------------



B02	Analista Governamental - Especialidade Gestão Pública	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos: - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas		
		Conhecimentos Específicos: - Administração Geral - Administração Pública - Administração Financeira e Orçamentária - Gestão Governamental e das Organizações Públicas - Políticas Públicas em Contexto Federativo - Políticas Públicas e Análises de Dados - Arquivologia - Direito Constitucional - Direito Administrativo - Direito Civil e Penal - Direito Tributário - Direito Econômico	40	3				
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1				
		Prova de Título	---	---			Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---			Eliminatório	---



C03	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Arquitetura - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



D04	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Engenharia Civil - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



E05	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Agrimensura - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



F06	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Engenharia Elétrica - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



G07	Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Contratações de Tecnologia da Informação - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Redes de Computadores - Banco de Dados - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN)

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Provas	Número de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
-----------------	---------------------	--------	--------------------	------	---------	--------------------



H08	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Arquitetura - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



I09	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas		
		Conhecimentos Específicos - Engenharia Civil - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3				
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1				
		Prova de Título	---	---			Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---			Eliminatório	---



J10	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Agrimensura - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



K11	Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos - Engenharia Elétrica - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---	Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---	Eliminatório	---



L12	Analista Governamental - Especialidade Planejamento e Orçamento	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos: - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas		
		Conhecimentos Específicos: - Contabilidade Geral - Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Planejamento - Orçamento Governamental - Direito Constitucional - Administração Geral - Direito Administrativo - Direito Financeiro - Direito Tributário - Direito Civil e Penal - Políticas Públicas em Contexto Federativo	40	3				
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1				
		Prova de Título	---	---			Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---			Eliminatório	---



M13	Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Economia - Ciências Políticas - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas		
		Conhecimentos Específicos - Contratações de Tecnologia da Informação - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Redes de Computadores - Banco de Dados - Noções de Direito Constitucional - Noções de Direito Administrativo	40	3				
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1				
		Prova de Título	---	---			Classificatório	---
		Curso de Formação	---	---			Eliminatório	---

7.2. Para todos os Cargos/Especialidades, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com



cinco alternativas cada questão), de caráter classificatório e eliminatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II do presente Edital.

7.3 Para todos os Cargos/Especialidades, a Prova Discursiva - Estudo de Caso reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10, deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas nas cidades de **Teresina/PI**, com previsão de aplicação para o dia **08/09/2024**, nos seguintes períodos:

- a) no período da **MANHÃ**: para os cargos do Quadro da Secretaria da Administração (SEAD);
- b) no período da **TARDE**: para os cargos do Quadro da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN).

8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos(as).

8.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos (as) candidatos (as) por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

8.3.1 O (a) candidato (a) receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos (as) cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) não se responsabilizam



por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do (a) candidato (a), tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O (a) candidato (a) deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Piauí e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao (a) candidato (a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o (a) candidato (a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

8.4 O (a) candidato (a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao (a) candidato (a) - SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.5 Ao (a) candidato (a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao (a) candidato (a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao (a) candidato (a) no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos Cargos/Especialidades.

8.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do (a) candidato (a), será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após aplicação das provas.

8.6.2 O (a) candidato (a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.7 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo/Especialidade.

8.8 Somente será admitido à sala de provas o (a) candidato (a) que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique,



como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.8 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou ainda cópias de documentos, citados no item 8.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).
- 8.8.3 Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do (a) candidato (a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios (as) candidatos (as) - bem como sua autenticidade, será solicitada aos (as) candidatos (as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o (a) candidato (a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três



vezes.

- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do (a) candidato (a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.9, Capítulo 16 deste Edital.
- 8.11 Nas Provas, o (a) candidato (a) deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a).
- 8.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do (a) candidato (a).
- 8.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 8.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.12.3 O (a) candidato (a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.13 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.
- 8.14 O (a) candidato (a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.14.1 Nas Provas Objetivas, o (a) candidato (a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.15 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio (a) candidato (a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o (a) candidato (a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.



- 8.16 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os (as) candidatos (as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.
- 8.17 O (a) candidato (a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Especialidade.
- 8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a)
- 8.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha e/ou dos Cadernos de Respostas por erro do (a) candidato (a).
- 8.19 Motivarão a eliminação do (a) candidato (a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.19.1 Por medida de segurança os (as) candidatos (as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 8.20 Será excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha e/ou Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



- k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
 - o) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.21 O (a) candidato (a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do (a) candidato (a) do prédio de aplicação da prova.
- 8.21.2 É aconselhável que os (as) candidatos (as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.22 Poderá, também, excluído do Concurso, o (a) candidato (a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.1 deste Capítulo.
- 8.23 Os demais pertences pessoais dos (as) candidatos (as), tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.



- 8.23.1 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do (a) candidato (a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do (a) candidato (a), desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.24.1 A inclusão de que trata o item 8.24 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos (as) candidatos (as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os (as) candidatos (as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das



provas em virtude de afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

8.31 Os 3 (três) últimos (as) candidatos (as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o último (a) candidato (a) entregue a prova.

8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O (a) candidato (a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

9.1 As Provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

9.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos (as) presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/Especialidade.

9.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

9.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do (a) candidato (a) em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:

a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os (as) candidatos (as) em cada prova e **caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP)**;

c) é transformado o total de acertos de cada candidato (a) em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do (a) candidato (a) na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{x}) divide-se essa diferença pelo



desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do (a) candidato (a) na prova.

\bar{A} = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

d) é multiplicada a nota padronizada do (a) candidato (a) em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.

9.5 Para todos os Cargos/Especialidades as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos serão de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o (a) candidato (a) que tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, igual ou superior a **200 (duzentos)**.

9.6 Os (as) candidatos (as) não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

9.7 Da divulgação dos resultados constarão apenas os (as) candidatos (as) habilitados.

10. DA PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

10.1 A Prova Discursiva - Estudo de Caso será aplicada para todos os (as) candidatos (as) no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

2. Para todos os Cargos/Especialidades, a Prova Discursiva - Estudo de Caso constará de uma questão prática, para a qual o (a) candidato (a) deverá apresentar, por escrito, a solução.

3. Para todos os Cargos/Especialidades, os temas versarão sobre conteúdo pertinente a



Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do **Anexo II** deste Edital, adequados às atribuições do Cargo/Especialidade para o qual o (a) candidato (a) se inscreveu.

4. A Prova Discursiva - Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do (a) candidato (a) e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo e especialidade.

10.4.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas - Estudo de Caso dos (as) candidatos (as) habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma prevista no Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais todos os (as) candidatos (as) com deficiência habilitados.

2. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

Código de Opção	Cargos/Especialidades	Ampla Concorrência Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Negros (*) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a
B02	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Gestão Pública	100ª posição	25ª posição
C03	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	10ª posição	3ª posição
D04	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	25ª posição	6ª posição
E05	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	5ª posição	1ª posição
F06	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	10ª posição	3ª posição



G07	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	75ª posição	19ª posição
H08	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	5ª posição	1ª posição
I09	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	25ª posição	6ª posição
J10	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	5ª posição	1ª posição
K11	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	15ª posição	4ª posição
L12	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Planejamento e Orçamento	125ª posição	31ª posição
M13	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	50ª posição	13ª posição

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão corrigidas as provas dos (as) candidatos (as) até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os (as) candidatos (as) que obtiverem nota para integrar a listagem de ampla concorrência de classificação.

10.6 Para todos os Cargos/Especialidades, a Prova Discursiva - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o (a) candidato (a) que nela obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta)**.

10.7 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

10.8 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os (as) candidatos (as) valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº



7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.9 Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva - Estudo de Caso nos seguintes casos:

10.9.1 fugir ao tema proposto;

10.9.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

10.9.3 for assinada fora do local apropriado;

4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do (a) candidato (a);

5. estiver em branco;

10.9.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

10.9.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.

10.10 Respostas que apresentarem trechos reproduzidos de textos já divulgados em fontes de acesso público a que a Banca Examinadora tenha acesso, ou que apresentem cópia de trecho dos textos motivadores, de questões ou textos da prova objetiva, poderão ser penalizadas com redução drástica da nota.

10.11 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.12 Na Prova Discursiva - Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de linhas estabelecido para responder a questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos ao Estudo de Caso.

10.13 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo (a) candidato (a) será considerado na correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso pela Banca Examinadora.

10.14 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da prova.

10.15 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, a resposta apresentada pelo (a) candidato (a) e a pontuação obtida pelo (a) candidato (a) serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso.



1. O (a) candidato (a) não habilitado na Prova Discursiva - Estudo de Caso, conforme item 10.6 será excluído do Concurso.

10.17 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os (as) candidatos (as) habilitados.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

11.1 A avaliação dos Títulos possuirá apenas caráter classificatório e será aplicada para todos os (as) candidatos (as) habilitados na Prova Discursiva-Estudo de Caso, na forma prevista no Capítulo 9 e 10 deste Edital, que terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.

11.2 As certidões, diplomas e/ou as declarações deverão ser enviados por imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório ou pelo órgão que expediu o documento (frente e verso) por meio do site da Fundação Carlos Chagas.

11.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPEG, JPG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O (a) candidato (a) deverá observar as demais instruções que estarão disponíveis, oportunamente, no site da Fundação Carlos Chagas.

11.2.2 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

11.3 Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, limitados ao valor máximo de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado , na área de atuação para a qual está concorrendo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação para a qual está concorrendo, com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00



QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado , na área de atuação para a qual está concorrendo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área de atuação para a qual está concorrendo, com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar.	0,50	0,50
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização , na área de atuação para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		1,75	

11.4 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

11.4.1 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.5 Para comprovar a Alínea “C” do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária; ou certidão/declaração de conclusão do curso de Especialização acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O curso de Especialização deverá ter sido realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

11.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

11.7 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

11.8 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.



- 11.10 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, observada exclusivamente a data da postagem, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
- 11.11 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 11.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 11.13 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

- 12.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.202/2023, Capítulo IV, artigo 4º que dispõe sobre a criação da carreira de gestão governamental e seus cargos, os (as) candidatos (as) habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso deverão participar do Curso de Formação.
- 12.2 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será realizado na cidade de Teresina/PI. A data, horário, local e disciplinas específicas serão posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 12.3 O Curso de Formação será ministrado para todos os Cargos/Especialidades da Secretaria da Administração (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN).
- 12.3.1 Para fins de convocação para o Curso de Formação será utilizada a soma das notas ponderadas das Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) mais a nota obtida na Prova Discursiva-Estudo de Caso, acrescido da pontuação obtida na Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9, 10 e 11.
- 12.3.2 Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9 e 10 e classificados até as posições indicadas na tabela a seguir, respeitados os empates na última posição de classificação e todos os (as) candidatos (as) com deficiência habilitados:



Código de Opção	Cargos/Especialidades	Ampla Concorrência	Negros (*)
B02	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Gestão Pública	22ª posição	8ª posição
C03	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	2ª posição	1ª posição
D04	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	6ª posição	2ª posição
E05	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	1ª posição	1ª posição
F06	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	2ª posição	1ª posição
G07	Secretaria da Administração (SEAD): Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	34ª posição	11ª posição
H08	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Arquitetura e Urbanismo)	1ª posição	1ª posição
I09	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Civil)	6ª posição	2ª posição
J10	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia de Agrimensura)	1ª posição	1ª posição
K11	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Infraestrutura (Engenharia Elétrica)	4ª posição	1ª posição



L12	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Planejamento e Orçamento	29ª posição	9ª posição
M13	Secretaria da Administração (SEPLAN): Analista Governamental - Especialidade Tecnologia da Informação	23ª posição	7ª posição

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos negros, serão convocados (as) para o curso de formação os (as) candidatos (as) até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os (as) candidatos (as) que obtiverem nota para integrar a listagem de ampla concorrência de classificação.

12.4 Não será permitido no Curso de Formação, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

12.5 No local do Curso de Formação, será admitida somente a entrada de candidatos convocados (as), nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.

12.6 Não haverá repetição de aulas, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocado pelo (a) candidato (a), a critério da Fundação Carlos Chagas.

12.7 Se, por quaisquer razões o Curso de Formação for cancelado ou interrompido, o curso poderá ser adiado, a critério da Fundação Carlos Chagas, para nova data a ser divulgada, devendo o (a) candidato (a) realizar as aulas desde o início.

12.8 O Curso de Formação terá caráter eliminatório, não interferindo na ordem de classificação dos (as) candidatos (as), e o resultado será expresso pelo conceito APTO (atingiu os parâmetros definidos) ou INAPTO (não atingiu os parâmetros definidos).

12.8.1 Após o término do Curso de Formação será realizada uma Prova Objetiva com 40 questões, de caráter eliminatório.

12.8.2 Será considerado APTO no Curso de Formação o (a) candidato (a) que obtiver, concomitantemente, no mínimo:

- a) 50% de acertos na Prova Objetiva do Curso de Formação; e
- b) 80% de frequência no Curso de Formação.

12.8.3 O (a) candidato (a) INAPTO será excluído do Concurso.



12.9 Da divulgação dos resultados constarão apenas os (as) candidatos (as) APTOS.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para todos os Cargos/Especialidades, a nota final dos (as) candidatos (as) habilitados corresponderá à soma das notas ponderadas das Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), mais a nota obtida na Prova Discursiva-Estudo de Caso, acrescido da pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

13.2 Para todos os Cargos/ Especialidades, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim, data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item "8.6" do capítulo "8" deste Edital.

13.2.1. Para fins de processamento de Resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova, conforme item 8.6 deste Edital.

13.2.2 E, sucessivamente, o (a) candidato (a) que tiver:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) obtido maior nota na Prova Discursiva-Estudo de Caso;
- c) obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
- e) obtido maior pontuação na Prova de Títulos;
- f) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

13.3 Os (as) candidatos (as) habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação por Cargo/Especialidade.

13.4 O resultado final do concurso será divulgado por meio das seguintes listas distintas, contendo:

13.4.1 a primeira: pontuação e classificação geral de todos os (as) candidatos (as) habilitados por Cargo/Especialidade, inclusive a dos (as) candidatos (as) com deficiência, a dos (as) candidatos (as) negros(as), caso tenham obtido pontuação/classificação conforme Capítulos 9, 10, 11 e 12 deste Edital.



- 13.4.2 a segunda: pontuação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a vagas reservadas a candidatos (as) com deficiência, por Cargo/Especialidade.
- 13.4.3 a terceira: classificação geral dos (as) candidatos (as) habilitados a vagas reservadas a candidatos (as) negros(as), por Cargo/Especialidade.
- 13.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos (as) candidatos (as) com deficiência, aos (as) candidatos (as) negros(as), as vagas remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos(as), observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 13.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Piauí, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

14. DOS RECURSOS

14.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/redução do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato (a) com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros(as);
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos (as) candidatos (as) autodeclarados negros(as);
- g) ao resultado das provas.

14.1.1 Para as alíneas “e” e “g” do item 14.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do (a) candidato (a) ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.2 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a



que se referem.

- 14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.
- 14.4 Para interpor recurso, o (a) candidato (a) deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o (a) candidato (a) ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.
- 14.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o (a) candidato (a) deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 14.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 14.5.2 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 14.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os (as) candidatos (as) que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os (as) candidatos (as) que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 14.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a



serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 14.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 14.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 14.14 Na ocorrência do disposto nos itens 14.11, 14.12 e 14.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do (a) candidato (a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 14.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, considerando o cargo para o qual concorre e deseja concorrer, para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.
- 14.18 O (a) candidato (a) que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN). O Ato de Homologação do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Especialidade, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo (a) candidato (a).

16.1.1 Os (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme disponibilidade de vagas terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

16.2 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

16.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência de classificação e nas específicas.

16.4 O (a) candidato (a) convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os (as) candidatos (as) do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- i) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
- j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90.
- 16.5 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Administração da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), à época da nomeação.
- 16.6 A posse do (a) candidato (a) ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Administração da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) ou por profissional por ela credenciada.
- 16.7 Os (as) candidatos (as) habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 16.6, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 16.8 O (a) candidato (a) nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 16.9 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do (a) candidato (a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 16.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do (a) candidato (a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 16.11 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.4 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN).
- 17.5 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o (a) candidato (a) apenas expectativa de direito à nomeação.
- 17.6 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, desde que autorizadas.
- 17.7 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 17.7.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 17.8 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do (a) candidato (a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do (a) candidato (a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 17.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de



desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.9 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.

- 17.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 17.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 17.12 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá efetuar a atualização:
- 17.12.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br;
- 17.12.2 Após o prazo estabelecido no item 17.12.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o (a) candidato (a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao (a) candidato (a) - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 17.12.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do (a) candidato (a), ou por intermédio do e-mail concursoseadpi2024@sead.pi.gov.br.
- 17.13 É responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.14 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação



errônea de endereço por parte do (a) candidato (a);

e) correspondência recebida por terceiros.

17.15 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN).

17.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.

17.17 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.16 deste Capítulo, o (a) candidato (a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

17.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos (as) candidatos (as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.19 As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio (a) candidato (a).

17.20 A Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.21 O não atendimento pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

17.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD), pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN) e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Teresina, 29 de maio de 2024

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí



Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Planejamento do Estado do Piauí

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: ANALISTA GOVERNAMENTAL - Especialidade Gestão Pública

Atribuições: a) realizar atividades de gestão administrativa de nível superior de complexidades e responsabilidades elevadas, compreendendo o exercício das funções de direção, supervisão, execução e controle; b) desenvolver estudos, pesquisas e capacitações necessárias à melhoria dos processos e sistemas da Administração Pública; c) assessorar a instâncias superiores da administração pública; d) desenvolver, coordenar e avaliar a área de gestão do Estado em conjunto com as demais Secretarias; e) prover assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articular-se com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhoria das ações de governo; f) coordenar tecnicamente a formulação e o acompanhamento do planejamento estratégico, tático e operacional e formular e articular programas e parcerias estratégicas; g) atuar nas políticas de recursos humanos, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento de pessoas; h) atuar no controle e gestão de pessoas, mantendo os cadastros de servidores atualizados, bem como suas lotações, cessões e disposições; i) coordenar a administração de materiais e patrimônio incluindo atividades de padronização, codificação de materiais, conservação e alienação de bens e materiais, inventariar bens e materiais do Estado, inclusive bens imóveis; j) acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato; k) desenvolver e disponibilizar metodologias e técnicas de concepção, elaboração, monitoramento e avaliação de índices de gestão do Governo Estadual; l) formular e implementar métodos e processos para o incremento da produtividade; m) propor a estruturação de técnicas de desenvolvimento gerencial; n) estudar, pesquisar e implementar métodos e práticas modernas de gestão pública e de modernização administrativa voltadas para resultados; o) coordenar a formulação e o acompanhamento do planejamento estratégico, tático e operacional; p) elaborar anteprojeto de lei, minutas de decretos, convênios e outros atos normativos, inclusive redigir documentos oficiais; q) desempenhar as atividades de informática na sua área de atuação, inclusive as relativas à modelagem de sistemas, análises de dados, prospecção tecnológica, gestão de projetos, bem como, segurança da informação.

CARGO: ANALISTA GOVERNAMENTAL - Especialidade Planejamento e Orçamento

Atribuições: a) realizar atividades de gestão administrativa de nível superior de complexidades e responsabilidades elevadas, com a utilização de tecnologias modernas, compreendendo as áreas de



planejamento e orçamento; b) desenvolver estudos e pesquisas, visando à elaboração de programas e projetos estruturantes de interesse do Estado do Piauí; c) realizar estudos visando à compatibilização dos planos estaduais com os nacionais; d) desenvolver ações de normatização para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, bem como efetuar a consolidação das propostas setoriais inerentes; e) desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização do sistema orçamentário do Estado; f) fazer a supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à elaboração, monitoramento e revisão das peças orçamentárias; g) acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado; h) prestar assessoria aos órgãos estaduais na elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico e setorial; i) desenvolver ações inerentes ao sistema de planejamento territorial; j) desenvolver ações de identificação de financiamento de investimento, efetuar a contratação de recursos financeiros, tecnológicos e outros identificados e necessários à política de desenvolvimento do Estado do Piauí; k) desenvolver atividades inerentes ao sistema de controle de convênios do Estado, celebrados ou a celebrar com os municípios ou entidades; l) promover estudos e análises dos indicadores conjunturais; m) atuar na área de planejamento de políticas públicas do Governo Estadual, abrangendo pesquisas socioeconômicas, análise de cenários macroeconômicos, estabelecendo orientações e diretrizes estratégicas; n) coordenar trabalhos ligados à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, elaboração de pesquisas e estudos de suporte técnico aplicados à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas adotadas no Estado; o) realizar diagnósticos sobre as condições de desenvolvimento econômico, social e espacial do Estado, bem como prestar assessoria técnica no processo de elaboração de políticas públicas no Estado; p) atuar na avaliação de impactos e da eficácia das políticas, projetos e ações desenvolvidas pelo Governo Estadual; q) elaborar e redigir documentos oficiais; r) desempenhar as atividades de informática na sua área de atuação, inclusive as relativas à modelagem de sistemas, análises de dados, prospecção tecnológica, gestão de projetos, bem como, segurança da informação.

CARGO: ANALISTA GOVERNAMENTAL - Especialidade Tecnologia da Informação

Atribuições: a) realizar atividades de gestão administrativa de nível superior de complexidades e responsabilidades elevadas; b) especificar, coordenar, administrar, analisar contratações de bens e serviços de tecnologia da informação; c) apresentar soluções em ambientes informatizados que são utilizados em atividades relacionadas aos instrumentos de planejamento do Estado do Piauí; d) dar suporte, desenvolver e manter infraestrutura, sistemas e ferramentas digitais utilizadas na gestão da execução dos instrumentos de planejamento; e) atuar na análise e visualização de dados; f) operar na modelagem e administração de bases de dados; g) prestar suporte técnico e treinamento ao usuário; h) estabelecer padrões, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implantação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema; i) realizar testes e avaliação de desempenho de sistemas computacionais; j) identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos; k) gerenciar projetos, avaliar qualidade de produtos gerados, e executar outras tarefas em área de tecnologia da informação, dentro das competências do Órgão de atuação; l) projetar, desenvolver e realizar manutenção de software, aplicativos e sistemas; m) elaborar e redigir documentos oficiais; n) desenvolver projetos baseados em Inteligência Artificial



e Governo Digital.

CARGO: ANALISTA GOVERNAMENTAL - Especialidade Infraestrutura

Atribuições: a) realizar atividades especializadas de planejamento, coordenação, fiscalização, assistência técnica e execução de projetos e obras de infraestrutura de grande porte, com competências relativas à infraestrutura viária, hídrica, de saneamento, de energia, de produção mineral, de comunicações e de desenvolvimento regional e urbano; b) elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras e infraestruturas estaduais e assegurar os padrões técnicos exigidos; c) desempenhar atividades de suporte finalísticas, incluindo avaliação de viabilidade, analisando, monitorando e emitindo pareceres relativos à assistência técnica para a execução de projetos e obras de grande porte e avaliação de estruturas já edificadas; d) desempenhar outras atividades de suporte finalísticas, inerentes à assistência técnica para execução de projetos e obras nas áreas de infra estrutura; e) desempenhar as atividades de informática na sua área de atuação, inclusive as relativas à modelagem de sistemas, análises de dados, prospecção tecnológica, gestão de projetos, bem como, segurança da informação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, **incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ) do STJ, STF, TCU e TST**, até a data da publicação do Edital.
2. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com a escolaridade exigida.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

Português:

Estudo de Texto e Semântica: Intelecção de textos de gêneros variados; relação do texto com seu contexto histórico; sinonímia, antonímia e paronímia; denotação e conotação; tipos de discurso; intertextualidade; vícios, figuras e níveis de linguagem; pressupostos e subentendidos. Ortografia:



Empregos de letras e de palavras; usos do hífen na prefixação e na composição; regras de acentuação gráfica; usos de iniciais maiúsculas e de minúsculas; grafias de siglas, acrônimos, abreviações e abreviaturas. Morfologia: Classes de palavras; empregos dos pronomes (retos, demonstrativos e relativos); flexões nominais; flexões, vozes, correlação de tempos e modos verbais. Sintaxe: Morfosintaxe; estruturas sintáticas da oração e do período; relações de coordenação e de subordinação; empregos dos sinais de pontuação; casos de concordâncias nominal e verbal; usos e variações das regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase. Redação: Coerência argumentativa e elementos de coesão textual; elementos de referência; reescritura de estruturas textuais conforme o uso da Língua Padrão; organização e reorganização de orações e de períodos; equivalência e transformação de estruturas ambíguas, incorretas ou incoerentes; redação oficial (conforme última versão do Manual da Presidência da República).

Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico:

Matemática Financeira: Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Capitalização contínua. Descontos: simples e composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição (média, moda, mediana, quartis, mínimo e máximo) e de variabilidade (variância, desvio-padrão, amplitude). Técnicas de Contagem e Análise Combinatória: Combinações Simples, Arranjos e Permutação com e sem repetição. Probabilidades: espaço amostral, axiomas da probabilidade, propriedades da função probabilidade; Distribuições de probabilidades discretas e contínuas (Bernoulli, Binomial, Poisson, Geométrica, Uniforme Discreta e Contínua, Normal, Qui-quadrado, T-Student e F-Snedecor). Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem. Inferência Estatística: Estimativa Pontual de Parâmetros, intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão Linear simples. Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Tecnologia da Informação:

Microsoft Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 365 ou 2019. Microsoft Office 365 ou 2019: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2019: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos,



classificação de dados. Microsoft PowerPoint 2019: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Ferramentas de colaboração online: Microsoft Teams e Google Workspace. Segurança básica da informação e práticas de privacidade.

Economia: Conceitos básicos de micro e macroeconomia do setor público. Evolução das funções do Governo. Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. A função do Bem-Estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Falhas de mercado: poder de mercado, bens públicos, semi-públicos, privados, externalidades e informação assimétrica. Agregados Macroeconômicos: as identidades macroeconômicas básicas, o sistema de Contas Nacionais, O Balanço de Pagamentos no Brasil. Agregados Monetários. As contas do Sistema Monetário. Conceito de Déficit e Dívida Pública; perfil da dívida pública; financiamento do déficit; economia da dívida pública tributação e equidade. Incidência tributária. Política fiscal. Comportamento das contas públicas e financiamento do déficit público no Brasil. Política monetária. Relação entre taxas de juros, inflação, resultado fiscal e nível de atividade. A oferta e demanda agregada. Política cambial. Distribuição de renda no Brasil, desigualdades regionais. Indicadores Sociais. Economia Brasileira: A economia brasileira no período colonial: a economia açucareira do Nordeste; auge e declínio da mineração. A economia brasileira no século XIX: expansão da lavoura cafeeira; transformações no final do período: abolição do escravismo, início do desenvolvimento industrial. A economia brasileira na primeira metade do século XX: as duas guerras mundiais; a depressão dos anos trinta e seus reflexos; o processo de industrialização: fases, características. A economia brasileira na segunda metade do século XX: a experiência do Estado investidor da década de 1970; Plano de Metas; Plano Trienal; PAEG; Planos Nacionais de Desenvolvimento e crise da dívida externa. A visão econômica dos planos da década de 1980 em contraponto com os antecedentes; endividamento público e processo inflacionário; choques externos e planos de estabilização. A década de 1990: Consenso de Washington e abertura acelerada da economia; os Planos Collor I e II; o Plano Real; o Regime de metas de inflação; limites da política monetária e cambial e a fragilidade a choques externos. A década de 2000: política econômica anticíclica; aumento dos investimentos; crescimento do mercado interno; política de valorização do salário mínimo, ampliação do crédito ao consumidor e crescimento das políticas de transferência de renda. A desregulamentação financeira e a crise internacional de 2008. Medidas contra crises adotadas pelo Brasil. Situação atual da economia brasileira: flexibilização do regime de política econômica; política industrial; a variação da taxa básica de juros e suas consequências. Indicadores econômicos atuais: PIB; dívida; juros; tributação; câmbio; inflação; exportações; importações; balanço de pagamentos; reservas internacionais; produção; emprego; renda; salário mínimo; crédito e perfil dos gastos estaduais. Política Externa Brasileira e Economia mundial: Características atuais, desenvolvimento e integração nacional; processos de integração econômica: União Europeia; Unasul; Mercosul; Nafta; Área de Livre Comércio das Américas (ALCA); funções da Organização Mundial do Comércio. Sistema financeiro internacional: crise, acesso a crédito e regulação.

Ciências Políticas:



Conceitos básicos da ciência política: consenso; conflito; política; poder; autoridade; dominação; legitimidade, soberania, ideologia, hegemonia. Estado: Conceito e evolução do Estado moderno; Estado, governo e aparelho de Estado. Temas centrais da teoria política clássica: constituição e manutenção da ordem política; contrato social; demarcação das esferas pública e privada; repartição de poderes. As crises do Estado contemporâneo. O Estado de Bem-estar social, o Estado Regulador. Transformações do papel do Estado nas sociedades contemporâneas e os direitos civis, políticos e sociais. Sistemas de governo. Governabilidade e governança. Intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). Estruturação do Estado no Brasil: a construção da república, da democracia, da federação, dos aparelhos de Estado e da administração pública. Federalismo: Estado unitário e Estado federativo; relações entre esferas de governo e regime federativo. Presidencialismo e dinâmica de relacionamento entre os poderes no Brasil pós Constituição de 1988; o papel do Poder Legislativo na produção de políticas públicas. Relações entre política e administração; limites e possibilidades de atuação da esfera pública na produção e regulação de bens públicos; instituições não governamentais e o exercício do poder público. Democracia, descentralização, atores sociais, gestão local. Políticas públicas: formação da agenda governamental, processos decisórios e problemas da implementação. Representação política: a organização dos partidos políticos e dos processos eleitorais, o funcionamento dos órgãos administrativos, legislativos e de justiça; mecanismos administrativos e legislativos de controle estatal.

Legislação Estadual: Constituição do Estado do Piauí. Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí (Lei nº 7.884/2022 e suas alterações). Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações). Lei do Processo Administrativo Estadual (Lei nº 6.782/16 e suas alterações).

Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí: História, Geografia, Cultura, Ética, Política e Economia do Estado do Piauí.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

B02 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE GESTÃO PÚBLICA

Administração Geral:

Teorias de Administração. Evolução das Escolas Administrativas. Tipos de Organização. Funções. Funções do administrador: Planejamento, organização, direção, controle, coordenação. Processo decisório e tipos de decisão. Estrutura organizacional. Visão das principais áreas funcionais de uma organização. Organização, Sistemas e Métodos. Administração de Recursos Humanos: Estratégias e desafios de RH. Clima e cultura organizacional. Liderança. Motivação. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. Gestão e avaliação de Desempenho. Recrutamento e seleção. Desenvolvimento de RH e treinamento. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais. Gestão de Estoques. Logística de



suprimentos. Administração de Sistemas de Informação: Tipos e usos de informação. Tratamento das informações. Gestão de Projetos. Gestão de Processos.

Administração Pública: Evolução da administração pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas. Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. Práticas de gestão governamental no Brasil e seus resultados: processos de trabalho (processo administrativo digital, compras públicas sustentáveis); gestão da Informação, avaliação e monitoramento de políticas públicas (Portal da Transparência do Estado). Gestão de suprimentos e logística na administração pública. Processos participativos de gestão pública: orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias. Os controles interno e externo. Responsabilização e Prestação de Contas. Lei de Acesso à Informação. Competências da Secretaria de Administração.

Administração Financeira e Orçamentária:

Orçamento público. Conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Ciclo Orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Orçamento-programa: fundamentos e técnicas. Orçamento Público no Brasil. Títulos I, IV, V e VI da Lei Federal nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa orçamentária: institucional, funcional, por estrutura programática, por natureza. Classificação da receita orçamentária: por natureza e por fontes/destinação de recursos. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Estágios da receita orçamentária e da despesa orçamentária. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Disposições preliminares. Planejamento. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições finais e transitórias.

Gestão Governamental e das Organizações Públicas:

Gestão com foco em resultados. Inovação na gestão pública e na prestação de serviços públicos. Gestão do desempenho organizacional e instrumentos gerenciais: definição de objetivos e metas organizacionais; mapa estratégico; indicadores estratégicos; *Balanced ScoreCard* (BSC); avaliação de desempenho organizacional e resultados; sistemas de incentivo e responsabilização; flexibilidade organizacional. Gestão de pessoas: planejamento de pessoal; desenvolvimento e avaliação de competências; sistemas de remuneração; motivação, clima e cultura organizacionais; incentivos financeiros e não financeiros. Compras Públicas, principais inovações e flexibilidades da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Gestão de contratos. Novas formas de provisão e gestão de serviços públicos e contratualização de resultados. Parcerias Público Privadas. Contrato de Gestão. Organizações sociais. Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Metodologias focadas no usuário para desenho de serviços públicos. Coordenação de ações governamentais versus estruturas setoriais. Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo



sociedade.

Políticas Públicas em Contexto Federativo:

Ciclo de políticas públicas. Formulação de políticas públicas baseadas em evidências. Formação da agenda governamental e processos decisórios. Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios estaduais e municipais para implementação. Avaliação de políticas públicas. Eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas. Ações afirmativas e inclusão nas políticas públicas: gênero, raça e pessoas com deficiência.

Políticas Públicas e Análise de Dados:

Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. Ingestão, exportação e limpeza de dados. Manipulação de dados em planilhas. Análise e detecção de dados anômalos ou discrepantes. Cruzamento de dados. Qualidade de dados: conceitos e definições. Mineração de dados. Filtro e agregação de dados. Análise de agrupamentos (clusterização). Regras de associação. Visualização e Análise Exploratória de Dados. Visualizações para cada tipo de dado. Tipos de gráficos. Conceitos, fundamentos, técnicas e métodos de business intelligence (BI). Estatística Descritiva: distribuição de frequência e histograma. Medidas de Tendência Central: média aritmética simples e ponderada, quartis, decis, percentis, moda e mediana. Box plot. Medidas de Dispersão: amplitude, variância, desvio padrão e coeficiente de variação. Medidas envolvendo duas variáveis: covariância e correlação. Regressão linear. Análise de séries temporais: tendência, sazonalidade, ruídos e média móvel. Tipos de indicadores.

Arquivologia:

Teoria arquivística: princípios, conceitos e normas. A história institucional como ferramenta de gestão. Sistemas de gestão arquivística de documentos: da produção ao arquivamento. Arquivos correntes, intermediários e permanentes. Classificação, avaliação e destinação de documentos. Caracterização diplomática e tipológica dos documentos. Programa descritivo e políticas de acesso. Fundamentos legais da prática arquivística brasileira. Conservação e restauração de documentos. Preservação de documentos arquivísticos digitais. O arquivista e a ética profissional.

Direito Constitucional:

Princípios do Estado Democrático de Direito. Conceito de Constituição. Regras materialmente e formalmente constitucionais. Tipos de Constituição. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte originário e derivado. Controle de constitucionalidade. Controle jurisdicional difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Súmula vinculante. Repercussão geral. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. b) Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. c) Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. d) Organização político-administrativa. O



federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos. e) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. f) Processo legislativo. g) Defesa do Estado e das instituições democráticas. h) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. i) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas. j) Ordem social: Disposição geral e Seguridade social.

Direito Administrativo:

Administração Pública: conceito, natureza e fins. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Agências executivas e reguladoras. Princípios da Administração Pública. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade. Poderes e deveres do administrador público. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies. Teoria dos motivos determinantes. Revisão e extinção dos atos administrativos. Controle interno e externo da Administração Pública: Tribunais de Contas, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público. Lei federal nº 14.133/2021: licitações e contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito; classificação; princípios; regulação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; titularidade e execução; regulação. Delegação de serviços públicos: permissão, concessão e autorização. Lei nº 8987/95. Parcerias com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada (Lei federal nº 11.079/2004). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). Terceirização. Fomento. Agentes públicos: cargo, emprego e função públicos. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Piauí (Lei Complementar nº 13/94): classificação e regime jurídico; provimento em cargo público; direitos e vantagens dos servidores públicos; deveres e responsabilidades. Sindicância e processo administrativo. Código de Defesa dos Contribuintes do Estado do Piauí (Lei nº 7.439/2020): os direitos do administrado; princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte. Responsabilidade extracontratual do Estado. Bens Públicos. Formas de utilização dos bens públicos por terceiros. Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992): Lei de acesso à informação. (Lei federal nº 12.527/2011).

Direito Civil:

Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 e alterações). Código Civil (Lei nº 10.406/2002 e alterações): Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Da Ausência. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Dos Bens: Das Diferentes Classes de Bens. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e da Decadência. Do Direito das Obrigações: Das Modalidades das Obrigações. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos contratos em Geral. Da Responsabilidade Civil. Dos Direitos das Coisas: Da Posse. Da Propriedade. Do Direito de Família: Do Direito Pessoal. Do Direito Patrimonial. Do Direito das Sucessões: Da Sucessão Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão testamentária. Do Inventário e Da Partilha. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e alterações): Dos Direitos Do Consumidor: Da



Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. Das Práticas Comerciais: Da Publicidade. Das Práticas Abusivas. Da Proteção Contratual: Das Cláusulas Abusivas.

Direito Penal:

Princípios de Direito Penal. Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de pena. Regimes de pena. Substituições da pena. Ação penal. Dos crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei federal nº 8.137/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do Código Penal). Crimes contra as Finanças Públicas.

Direito Tributário:

Conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Progressividade, regressividade e neutralidade. Normas gerais de direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência: da União, dos Estados e dos Municípios. Repartição tributária. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Federalismo Fiscal: fundamentos teóricos da descentralização; finanças estaduais e municipais e o endividamento sub-nacional; os desafios do federalismo brasileiro na atualidade.

Direito Econômico:

Conceito de Direito Econômico: evolução histórica e autonomia. Fontes do Direito Econômico: princípios, normas, regras e leis. Constituição Econômica: ordem econômica constitucional e ideologia constitucionalmente adotada. A ação do Estado no domínio econômico: Formas e meios de prestação do serviço público; Exercício da atividade econômica pelo Estado sujeita à livre iniciativa e em regime de concorrência com empreendedores privados; Concessão e Permissão; Regulação; Agências executivas e reguladoras; Parceria Público-Privada; Fomento; Estatuto jurídico da empresa estatal (Lei federal nº 13.303/2016). Planejamento: Planejamento e plano; Planejamento na Constituição de 1988; Papel do planejamento como elemento indutor do desenvolvimento. Direito Econômico e atuação do Estado no planejamento urbano: Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257 de 2001); Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações; Regularização fundiária urbanística; Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor.

C03 E H08 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE INFRAESTRUTURA ARQUITETURA E URBANISMO

Arquitetura:

A arquitetura no âmbito da cultura. Conceitos fundamentais sobre arquitetura, urbanismo, paisagismo e sua relação com sociedade e cultura - teoria e história da arquitetura. Projeto de



arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto.

Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e gestão de projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de obras públicas: Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Licitações e contratos. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, planejamento e controle de obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva "ABC". Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Compreensão de projetos e execução de obras civis: arquitetônico, estrutural, fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado.

Noções de Direito Constitucional:

Constituição Federal: Dos Princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos; Da organização do Estado: Da organização política-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da intervenção; Da Administração pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos; Das Finanças Públicas: Dos orçamentos; Da ordem social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente.

Noções de Direito Administrativo:

Conceito, objeto e fontes. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia: conceito, atributos, características, meios de atuação, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, vícios. Improbidade administrativa. Legislação básica para licitações e contratos: Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo: conceito,



características e peculiaridades, mutabilidade, controle, formalização, execução e inexecução. Licitações: princípios, modalidade, obrigatoriedade, anulação e revogação. Processo administrativo: Lei nº 6.782/2016. Controle interno e externo da Administração pública. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709/2018.

D04 E I09 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA CIVIL

Engenharia Civil:

Projetos de obras civis. Arquitetônicos. Estruturais (concreto, aço e madeira). Topografia: dados técnicos para o projeto: levantamentos planimétricos e poligonais; levantamento altimétrico, perfis e levantamentos planialtimétricos: curvas de nível. Fundações. Instalações elétricas e instalações hidro sanitárias. Projetos complementares. Elevadores. Ventilação e exaustão. Ar condicionado. Telefonia. Prevenção contra incêndio. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; cálculo do BDI - metodologia aplicada aos benefícios e despesas indiretas. Planejamento e cronograma físico-financeiro: rede PERT-CPM. Acompanhamento de obras. Construção. Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões). Alvenaria. Estruturas e concreto. Aço, Steel Framing e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.) Controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). Aglomerantes - gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto: dosagem, tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Controle de execução de obras e serviços. Noção em BIM (*Building Information Modeling*) para construção de projetos nessa modelagem, softwares como Revit, ArchiCAD. Noção na aplicação de metodologias ágeis (Scrum, Kanban) na gestão de projetos de engenharia. Legislação e Engenharia legal. Licitações e contratos. Legislação específica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Noções de segurança do trabalho. Sondagens de Reconhecimento do Subsolo, tipos e apresentações; tipos de solo: características e classificação geral. Mecânica dos Solos: Permeabilidade, percolação, compactação, compressibilidade, adensamento, estimativa de recalques, resistência ao cisalhamento, empuxos de terra, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Obras de contenção. Fundações superficiais e profundas, índices físicos, tensões nos solos. Terraplenagem: corte e aterro; transporte de material; equipamentos de terraplenagem; noções de produtividade de equipamentos. Resistência dos materiais e análise estrutural. Estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças). Diagramas de esforços internos solicitantes. Deformações e análise de tensões; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Deslocamentos em estruturas isostáticas. Estruturas isostáticas. Linhas de influência. Estruturas hiperestáticas: métodos dos esforços; métodos dos deslocamentos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, de aço e de madeira. Estradas e pavimentos: projetos de estradas, traçado viário e pavimentação; tipos de pavimentação, drenagem e sinalização de rodovias. Saneamento



básico: tratamento de água e esgoto; Hidráulica aplicada e Hidrologia. Noções de barragens e drenagem urbana. Patologias das construções: tipos, diagnóstico, prevenção e reparos; patologias do concreto, alvenarias, argamassas, fachadas, pisos, coberturas, impermeabilizações; umidade: infiltrações; madeiras; corrosão metálica; tratamento de madeiras e metais. Manutenção de edificações. Informática aplicada à engenharia: MSProject, conhecimentos de AutoCAD. NR 18 - [Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção](#). ABNT NBR 9050. Normas técnicas da ABNT aplicadas à Engenharia.

Noções de Direito Constitucional:

Constituição Federal: Dos Princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos; Da organização do Estado: Da organização política-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da intervenção; Da Administração pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos; Das Finanças Públicas: Dos orçamentos; Da ordem social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente.

Noções de Direito Administrativo:

Conceito, objeto e fontes. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia: conceito, atributos, características, meios de atuação, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, vícios. Improbidade administrativa. Legislação básica para licitações e contratos: Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo: conceito, características e peculiaridades, mutabilidade, controle, formalização, execução e inexecução. Licitações: princípios, modalidade, obrigatoriedade, anulação e revogação. Processo administrativo: Lei nº 6.782/2016. Controle interno e externo da Administração pública. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709/2018.

E05 E J10 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Agrimensura:

Fundamentos de geodésia e topografia. Trigonometria. Geometria Analítica no Espaço. Geometria Euclidiana Plana. Laudos e pareceres e relatórios realizados de perícias e avaliações. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia a dia. Planimetria, altimetria e planialtimetria: generalidades e definições. Noções de Desenho Automatizado em softwares do tipo Computer Aided Design (CAD). Noções básicas das funcionalidades de ferramentas Building Information Modeling (BIM). Unidades de medida utilizados em topografia. Cartografia: sistemas de referências e conversão de coordenadas. Equipamentos topográficos e geodésicos: nível, teodolito, estação total,



equipamentos GNSS e seus acessórios; função e manuseio. Levantamento topográfico: medida de distâncias (diretas e indiretas); medidas angulares (ângulos horizontais e verticais). Rede de Referência Cadastral Municipal: requisitos e procedimento (Norma ABNT NBR 14.166:2022 contendo errata 1, de 31 mar.2023). Execução de levantamento topográfico: procedimento (Norma ABNT NBR 13133:2021). Métodos de levantamentos: planimétricos e planialtimétricos (poligonação, triangulação e interseções) e altimétricos (nivelamento geométrico e trigonométrico: técnica Leap-Frog. Processamento de dados topográficos: cálculo da planilha de coordenadas cartesianas. Cálculo de cadernetas de nivelamentos. Conhecimentos básicos de processamento de dados topográficos com uso de softwares específicos da área e através de planilhas eletrônicas. Cálculos de áreas e volumes. Locação de obras em geral: por coordenadas polares e retangulares; Formas de representação do relevo: desenhos de perfis, de pontos cotados e de curvas de nível. Traçado das curvas de nível: interpolação manual e digital. Modelagem Digital de Terrenos, de Elevação e de Superfícies (MDT, MDE e MDS); Definição do melhor traçado de vias. Cálculo dos elementos de curvas horizontais (Simples e com Transição) e verticais de vias terrestres. Interpretação e determinação de inclinações. Determinação das cotas de um greide e das alturas de cortes e aterros. Cálculo de volumes de cortes e aterros. Noções básicas de Mecânica dos Solos voltadas à terraplenagem. Noções básicas das máquinas e equipamentos para uma obra de terraplenagem. Diagrama de Bruckner. Locação de curvas horizontais por coordenadas polares e retangulares. Levantamentos batimétricos: conceitos e métodos. Equipamentos batimétricos. Elementos do desenho topográfico. Formatos de papel. Escalas numéricas e gráficas. Geodésia e Cartografia: Formas da Terra. Sistemas geodésicos de referência. Datum. Geoide e Elipsoide. Sistemas de coordenadas geodésicas. Transformação de Data geodésicos. Geodésia por satélites.

Noções de Direito Constitucional:

Constituição Federal: Dos Princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos; Da organização do Estado: Da organização política-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da intervenção; Da Administração pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos; Das Finanças Públicas: Dos orçamentos; Da ordem social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente.

Noções de Direito Administrativo:

Conceito, objeto e fontes. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia: conceito, atributos, características, meios de atuação, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, vícios. Improbidade administrativa. Legislação básica para licitações e contratos: Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo: conceito, características e peculiaridades, mutabilidade, controle, formalização, execução e inexecução. Licitações: princípios, modalidade, obrigatoriedade, anulação e revogação. Processo administrativo: Lei nº 6.782/2016. Controle interno e externo da Administração pública. Lei de Acesso à Informação:



Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709/2018.

F06 E K11 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA ELÉTRICA

Engenharia Elétrica:

Circuitos elétricos em CC: grandezas elétricas e unidades; leis de Ohm; leis de Kirchhoff; associação de resistores; divisores de tensão e de corrente. Circuitos elétricos em CA: valores de pico, pico a pico e eficaz, frequência e período; resistência, indutância e capacitância; reatância e impedância; circuitos reativos série e paralelo. Máquinas e equipamentos elétricos: tipos, funcionamento, especificações e aplicações de transformadores monofásicos e trifásicos, motores monofásicos e trifásicos, motores de corrente contínua e geradores. Sistemas de potência: geração e fontes de energia elétrica; transmissão e distribuição de energia elétrica; subestações e equipamentos de alta tensão. Eletromagnetismo e linhas de transmissão: campos elétrico e magnético; características e parâmetros das linhas de transmissão de alta frequência; propagação de ondas eletromagnéticas. Eletrônica de potência e controle: tiristores (SCR, DIAC, TRIAC e IGBT); circuitos de controle de potência com SUS, SBS e UJT; conversores e inversores de frequência. Sistemas de controle: PI, PD e PID; equações nos domínios do tempo e da frequência; transformada de Laplace; teoria de controle automático; controle de sistemas dinâmicos. Instrumentos de medidas elétrica: multímetro, wattímetro e osciloscópio; calibração e normas de medidas. Instalações elétricas prediais: NBR 5410; dispositivos de comando (interruptor, sensor de presença, relé fotoelétrico, relé de impulso, dimerização e minuteria); diagramas multifilar e unifilar; aterramento, demanda, dimensionamento de condutores. Proteção de sistemas elétricos: dispositivos de proteção: fusíveis, disjuntores, DR, DPS e relés: tipos e aplicações; coordenação de proteção; esquemas de proteção em sistemas elétricos. Energias renováveis e sustentabilidade: princípios e aplicações de energia solar - sistemas fotovoltaicos, energia eólica e outras fontes de energia renovável. Segurança e normas técnicas: NR5 atualizada: comissão interna de prevenção de acidentes; NR6 atualizada: equipamento de proteção individual - EPI; NR10 atualizada: segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR12 atualizada: segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

Noções de Direito Constitucional:

Constituição Federal: Dos Princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos; Da organização do Estado: Da organização política-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da intervenção; Da Administração pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos; Das Finanças Públicas: Dos orçamentos; Da ordem social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente.

Noções de Direito Administrativo:

Conceito, objeto e fontes. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa:



descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia: conceito, atributos, características, meios de atuação, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, vícios. Improbidade administrativa. Legislação básica para licitações e contratos: Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo: conceito, características e peculiaridades, mutabilidade, controle, formalização, execução e inexecução. Licitações: princípios, modalidade, obrigatoriedade, anulação e revogação. Processo administrativo: Lei nº 6.782/2016. Controle interno e externo da Administração pública. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709/2018.

G07 E M13 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratações de Tecnologia da Informação (TI):

Normas e relacionadas a contratações de bens e serviços de TI: Lei 14.133/2021; Instrução Normativa SGD/ME 01/2019 e alterações; Instrução Normativa SGD/ME 40/2020 e alterações; Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e alterações. 2. Elaboração e fiscalização de contratos de TI: critérios de remuneração por esforço versus produto; Cláusulas e indicadores de nível de serviço; Acompanhamento da execução contratual. 3. Contratações de serviços de TI baseadas em Unidade de Serviço Técnico - UST, em Pontos de Função - PF, e em postos de trabalho com níveis de serviço.

Gestão e Governança de Tecnologia da Informação (TI):

Gestão e planejamento estratégico: Conceitos de negócio, missão, visão de futuro e valores; O ciclo do planejamento em organizações (PDCA); Balanced Scorecard (BSC) - principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, referencial estratégico das organizações; Análise de ambiente interno e externo; Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT; Indicadores de desempenho organizacional. Gerenciamento de serviços (ITIL V4): conceitos básicos, estrutura e objetivos. Sistema de Valor de Serviço (SVS) e Práticas ITIL. Gerenciamento de Projetos e PMBoK 7ª edição: conceitos básicos. Governança de TI (COBIT 2019): conceitos básicos, estrutura e objetivos; Gestão de Serviços de TI; Acordos de Nível de Serviço (ANS); Gestão de projetos, gestão de produtos, gestão de equipes (liderança, feedback, comunicação); Modelagem de processos e de serviços. Planejamento e Gestão Estratégicos de TI: Plano Estratégico de TI - PETI; Plano Diretor de TI - PDTI; Indicadores de desempenho de TI. Governança de Dados. Data Management Body of Knowledge (DMBOK). Gestão de riscos de TI. Risk IT framework do ISACA.

Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI):

Arquiteturas de Storage: SAN, NAS e DAS. Serviços e Protocolos: HTTP, HTTPS, HTTP/2 e HTTP/3. Ferramentas de infraestrutura ágil, automatização e gerenciamento de configuração (Puppet, Jenkins, Foreman, GitLab CI, GitHub Actions e Ansible). DevOps e DevSecOps: Conceitos; Infraestrutura como código e automação da infraestrutura de TI; Gerenciamento de configuração de servidores, provisionamento, orquestração e automação de infraestrutura de TI. Virtualização (VMWare e Hyper-V). Contêineres e Orquestração de Contêineres: Conceitos; Docker; Kubernetes;



Rancher. Administração de servidores web e aplicação: IIS; Apache; Nginx; Tomcat. Alta Disponibilidade, Clusterização e Escalabilidade de servidores e serviços; Balanceamento de Carga; Backup. Proxy Reverso; Proxy cache; HAproxy. Infraestrutura de Data Center: disponibilidade e redundância; Norma ANSI/TIA-942. Computação na nuvem: Conceitos básicos; Conceitos e características de Object Storage; IaaS; PaaS; SaaS; lambda; serverless; vendor lock-in. Fundamentos, operação e configuração de Sistemas Operacionais: Windows Server; Microsoft Exchange; Active Directory; Linux Ubuntu Server. Programação em linguagens de script: Shell Scripts (bash); Windows PowerShell; Python. Gerenciamento de estação de trabalho (end-point). Implementação de suíte de produtividade corporativa: conceitos; configuração e administração; Microsoft 365; Google WorkSpace.

Redes de Computadores:

Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: Conceitos dos protocolos de roteamento OSPF e BGP; Conceitos de roteamento IP na Internet; Conceitos do protocolo IPv6; Arquitetura TCP/IP - protocolos, segmentação e endereçamento. Redes sem fio (wireless): fundamentos e padrões, Wi-Fi 6 (802.11ax) e Wi-Fi 6E. Elementos de interconexão de redes de computadores; Cabeamento estruturado. Qualidade de Serviço (QoS), serviços diferenciados e serviços integrados. Aplicações de voz e imagem em movimento (vídeo) sobre redes. Redes locais virtuais - VLANS. Características dos protocolos de controle de looping em Ethernet: EAPS; Spanning Tree IEEE 802.1d; Rapid Spanning Tree IEEE 802.1w, Multiple Spanning Tree (MSTP). Protocolo SNMP: Conceito de agentes SNMP e serviços de gerenciamento de rede (NMS). DNS. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Normas ABNT NBR ISO/IEC nº 27001:2022, nº 27002:2022, nº 27005:2023. Frameworks de segurança da informação e segurança cibernética: MITRE ATT&CK; CIS Controls; Guia De Aperfeiçoamento Da Segurança Cibernética Para Infraestrutura Crítica V1.1 (NIST); NIST SP 800-61 Rev. 2; Cyber Security Body Of Knowledge (CyBOK). Gestão de continuidade de negócio e estratégias de recuperação. Soluções para Segurança da Informação: Firewall; IDS; IPS; SIEM; Proxy; Identity Access Management - IAM; Privileged Access Management - PAM; Antivírus; Antispam; VPN; ZTNA. Segurança de aplicações em nuvem pública e Cloud Access Security Broker - CASB. Autenticação (OAuth) e autorização, OpenID Connect. Ataques e ameaças da Internet e de redes de dados. Criptografia: Conceitos avançados; Sistemas criptográficos - simétricos e assimétricos, infraestrutura de chaves públicas, certificação e assinatura digital, ataques a sistemas criptográficos. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Banco de Dados:

Banco de Dados: conceitos básicos - esquema, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers, stored procedures. Tipos de bancos de dados: relacional, in-memory e time-series databases. Modelo conceitual, modelo Entidade x Relacionamento, normalização de dados. Banco de dados distribuídos. Administração de Banco de Dados Relacionais: Projeto e implantação de SGBDs relacionais; SQL Server; PostgreSQL; MySQL. Tolerância a falhas e continuidade de operação. Monitoração e otimização de desempenho. Linguagem SQL e linguagem de programação para banco de dados (criação de stored procedures), ORM (Object-Relational Mapping) frameworks. Bancos de dados NoSQL: MongoDB (document), Redis (key-value), Cassandra (wide-column) e Neo4j (graph). Inglês técnico.



Noções de Direito Constitucional:

Constituição Federal: Dos Princípios fundamentais; Dos direitos e garantias fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos; Da organização do Estado: Da organização política-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da intervenção; Da Administração pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos; Das Finanças Públicas: Dos orçamentos; Da ordem social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Do Meio Ambiente.

Noções de Direito Administrativo:

Conceito, objeto e fontes. Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia: conceito, atributos, características, meios de atuação, finalidade e limites. Ato administrativo: conceito, requisitos, elementos e atributos, discricionariedade e vinculação, classificação e espécies, vícios. Improbidade administrativa. Legislação básica para licitações e contratos: Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo: conceito, características e peculiaridades, mutabilidade, controle, formalização, execução e inexecução. Licitações: princípios, modalidade, obrigatoriedade, anulação e revogação. Processo administrativo: Lei nº 6.782/2016. Controle interno e externo da Administração pública. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709/2018.

L12 - ANALISTA GOVERNAMENTAL - ESPECIALIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**Contabilidade Geral:**

Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios contábeis e normas contábeis brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Componentes do patrimônio: conceitos, critérios de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido. Apuração dos resultados. Conceitos, critérios de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado. Contabilização de operações típicas de empresas mercantis. Tratamento contábil dos estoques de mercadorias - conceitos e formas de avaliação. Tipos de Inventários. Apuração do custo das mercadorias vendidas e do resultado com mercadorias. Tratamento contábil dos impostos incidentes em operações de compras e vendas e demais tributos e contribuições incidentes. Balanço Patrimonial: Estrutura e Elaboração. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e das outras receitas e das outras despesas. Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido: conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Procedimentos contábeis para elaboração de: a) Demonstração dos fluxos de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias; b) Demonstração do valor adicionado:



Conceitos, principais componentes, formas de apresentação e critérios de elaboração. Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações e suas alterações.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

Conceito. Objeto. Campo de Aplicação. Objetivos. Regime Orçamentário e Contábil Patrimonial). Patrimônio Público: Conceito e Composição. Escrituração Contábil de Operações Típicas do Setor Público. Sistema de Informações de Custos no Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição: Procedimentos Contábeis Orçamentários; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Anexo - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01 a NBC TSP 13. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Planejamento:

Caracterização da sociedade brasileira: dinâmica e estrutura demográfica, estrutura, classes e mobilidade social, desigualdades econômicas e sociais; pobreza, discriminação e exclusão social; distribuição de renda; violência; condições de vida e de trabalho; população rural e urbana; natalidade, mortalidade, gênero, raça e aspectos geracionais; expectativa de vida e envelhecimento populacional. Noções sobre desenvolvimento econômico no Brasil: transportes, telecomunicações, energia, indústria, agricultura; turismo: meio-ambiente. Noções de políticas sociais no Brasil contemporâneo: educação, cultura, saúde, trabalho e renda, assistência social, saneamento e habitação, segurança pública e direitos humanos. Planejamento Territorial: desigualdades regionais; desenvolvimento urbano brasileiro, organização rural. Dilemas atuais da agenda nacional: reforma previdenciária; reforma tributária; reforma fiscal; reforma política; reforma administrativa. O sistema de planejamento e orçamento estadual, estrutura e competências da Secretaria de Planejamento. Teorias de Planejamento Governamental. O ciclo de gestão das políticas públicas: referencial teórico, conceitos básicos, e técnicas de elaboração, monitoramento e avaliação do PPA.

Orçamento Governamental:

Processo e etapas de intervenção do governo na economia brasileira. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Orçamento público: conceitos e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa. Objetivos da política orçamentária. Classificação e conceituação da receita orçamentária brasileira. Classificação e conceituação da despesa orçamentária brasileira. Integração planejamento e orçamento. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário.

Direito Constitucional:



Princípios do Estado Democrático de Direito. Conceito de Constituição. Regras materialmente e formalmente constitucionais. Tipos de Constituição. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte originário e derivado. Controle de constitucionalidade. Controle jurisdicional difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Súmula vinculante. Repercussão geral. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. b) Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. c) Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. d) Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos. e) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. f) Processo legislativo. g) Defesa do Estado e das instituições democráticas. h) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. i) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas. j) Ordem social: Disposição geral e Seguridade social.

Administração Geral:

Teorias de Administração. Evolução das Escolas Administrativas. Tipos de Organização. Funções. Funções do administrador: Planejamento, organização, direção, controle, coordenação. Processo decisório e tipos de decisão. Estrutura organizacional. Visão das principais áreas funcionais de uma organização. Organização, Sistemas e Métodos. Administração de Recursos Humanos: Estratégias e desafios de RH. Clima e cultura organizacional. Liderança. Motivação. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. Gestão e avaliação de Desempenho. Recrutamento e seleção. Desenvolvimento de RH e treinamento. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais. Gestão de Estoques. Logística de suprimentos. Administração de Sistemas de Informação: Tipos e usos de informação. Tratamento das informações. Gestão de Projetos. Gestão de Processos.

Direito Administrativo:

Administração Pública: conceito, natureza e fins. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Agências executivas e reguladoras. Princípios da Administração Pública. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade. Poderes e deveres do administrador público. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies. Teoria dos motivos determinantes. Revisão e extinção dos atos administrativos. Controle interno e externo da Administração Pública: Tribunais de Contas, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público. Lei federal nº 14.133/2021: licitações e contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito; classificação; princípios; regulação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; titularidade e execução; regulação. Delegação de serviços públicos: permissão, concessão e autorização. Lei nº 8987/95. Parcerias com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada (Lei federal



nº 11.079/2004). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). Terceirização. Fomento. Agentes públicos: cargo, emprego e função públicos. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Piauí (Lei Complementar nº 13/94: classificação e regime jurídico; provimento em cargo público; direitos e vantagens dos servidores públicos; deveres e responsabilidades. Sindicância e processo administrativo. Código de Defesa dos Contribuintes do Estado do Piauí (Lei nº 7.439/2020): os direitos do administrado; princípios básicos da defesa administrativa do contribuinte. Responsabilidade extracontratual do Estado. Bens Públicos. Formas de utilização dos bens públicos por terceiros. Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992): Lei de acesso à informação. (Lei federal nº 12.527/2011).

Direito Financeiro:

Normas gerais de direito financeiro (Lei no 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal: limites para despesas de pessoal; limites para dívida; regra de ouro; mecanismo de transparência fiscal. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Papel do Setor Público no Financiamento do Setor Produtivo. Reforma Fiscal. Liberalismo fiscal e privatização.

Direito Tributário:

Conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Progressividade, regressividade e neutralidade. Normas gerais de direito tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência: da União, dos Estados e dos Municípios. Repartição tributária. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Federalismo Fiscal: fundamentos teóricos da descentralização; finanças estaduais e municipais e o endividamento sub-nacional; os desafios do federalismo brasileiro na atualidade.

Direito Civil:

Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 e alterações). Código Civil (Lei nº 10.406/2002 e alterações): Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Da Ausência. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Dos Bens: Das Diferentes Classes de Bens. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e da Decadência. Do Direito das Obrigações: Das Modalidades das Obrigações. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos contratos em Geral. Da Responsabilidade Civil. Dos Direitos das Coisas: Da Posse. Da Propriedade. Do Direito de Família: Do Direito Pessoal. Do Direito Patrimonial. Do Direito das Sucessões: Da



Sucessão Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão testamentária. Do Inventário e Da Partilha. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e alterações): Dos Direitos Do Consumidor: Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. Das Práticas Comerciais: Da Publicidade. Das Práticas Abusivas. Da Proteção Contratual: Das Cláusulas Abusivas.

Direito Penal:

Princípios de Direito Penal. Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de pena. Regimes de pena. Substituições da pena. Ação penal. Dos crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei federal nº 8.137/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do Código Penal). Crimes contra as Finanças Públicas.

Políticas Públicas em Contexto Federativo:

Ciclo de políticas públicas. Formulação de políticas públicas baseadas em evidências. Formação da agenda governamental e processos decisórios. Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios estaduais e municipais para implementação. Avaliação de políticas públicas. Eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas. Ações afirmativas e inclusão nas políticas públicas: gênero, raça e pessoas com deficiência.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	07/06/2024 a 04/07/2024
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	07/06/2024 a 11/06/2024
3	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	17/06/2024
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição.	18/06/2024 a 19/06/2024
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	27/06/2024
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência.	04/07/2024
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	05/07/2024





8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações especiais deferidas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	22/07/2024
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações especiais.	23/07/2024 a 24/07/2024
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações especiais.	31/07/2024
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	13/08/2024
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso	08/09/2024
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	09/09/2024
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso	24/10/2024
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso	25/10/2024 a 28/10/2024
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso e Convocação para a Entrega de Títulos	03/12/2024
17	Prazo para apresentação de Títulos	09/12/2024 a 11/12/2024
18	Publicação do Resultado da Avaliação dos Títulos	20/01/2025
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da Avaliação dos Títulos	21/01/2025 a 22/01/2025
20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos e de Convocação para o Curso de Formação.	06/02/2025
21	Realização do Curso de Formação	15/02/2025 a 16/02/2025
22	Aplicação da Prova do Curso de Formação	23/02/2025
23	Publicação do Edital de Resultado do Curso de Formação.	19/03/2025
24	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado do Curso de Formação	20/03/2025 a 21/03/2025
25	Publicação do Resultado definitivo do Curso de Formação e RESULTADO FINAL	08/04/2025

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

As datas das demais etapas serão publicadas oportunamente

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 15060, datada de 3 de junho de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL



EDITAL Nº 02/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV)**, tendo em vista o contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Comissão Organizadora do Concurso da Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV), obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas relativas ao cargo constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº13/1994.
- 1.4 Os Cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DO CARGO

- 2.1 O Cargo, a escolaridade e os pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

Cargos de Ensino Superior Completo:



Valor da inscrição: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Remuneração inicial:

R\$ 11.549,35 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

QUADRO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUIPREV)

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de vagas (listagem ampla + cotas) ⁽¹⁾	Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾	Vagas reservadas a candidatos negros ⁽³⁾
A01	Analista Previdenciário	Diploma de curso superior, em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação	20 + Cadastro Reserva	2	5

Notas:

(1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(3) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/ESPECIALIDADE

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Especialidade se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;



- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar certidões que forem requeridas;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, conforme artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 13/1994.

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo/Especialidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.22 e subitem deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 04/07/2024 (horário de Brasília) de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.**

4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV) e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.



- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Indicar no Formulário de Inscrição o código da opção do Cargo/Especialidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, até a data limite para pagamento das inscrições **05/07/2024**, no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para todos os cargos/especialidades.
- 4.4.3.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**. O candidato poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 05/07/2024**.
- 4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme item 4.4.3.1 deste capítulo.
- 4.4.3.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.4 A disponibilidade da opção de pagamento do Boleto Bancário na modalidade PIX poderá variar de acordo com a instituição financeira do pagador.
- 4.4.3.5 O pagamento na modalidade PIX deve ser realizado por meio do QR Code apresentado no Boleto Bancário disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 4.4.3.6 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **17/06/2024** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da



inscrição pela instituição bancária.

- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.3.1 deste capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente daquele fixado no subitem 4.4.3 deste capítulo, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições, não sendo devido ao candidato, nessas hipóteses, qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAÚIPREV) não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Piauí Previdência (PIAÚIPREV) e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Especialidade,



conforme tabelas constantes do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 8, item 8.1 deste Edital, bem como, as informações constantes do Capítulo 8, item 8.1 do Edital nº 01/2024 uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo/Especialidade por período de aplicação das provas.

4.7.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.7.3 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do código da opção do cargo/especialidade, bem como, devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.7.4 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1 Isenção do pagamento ao Doador (a) de Sangue e/ou Doador (a) de Medula Óssea, de acordo com as Leis Estaduais nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 5.397, de 29 de julho de 2004.

4.8.1.1 O (a) Doador (a) de Sangue deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico, contando, no mínimo, de 3 (três) doações realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data de encerramento das inscrições isentas (11/06/2024).

4.8.1.2 O (a) Doador (a) de Medula Óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador emitido pelo órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico

4.8.2 Isenção do pagamento à Pessoa com Deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 4.835/1996. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.8.2.1 O (a) Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições isentas (11/06/2024), atestando



a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome do (a) candidato (a) e, a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional e deverá especificar que o (a) candidato (a) é Portador de Deficiência.

4.8.2.2 Os laudos médicos periciais que atestem deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, seguirão os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 8.048, de 22 de maio de 2023.

4.8.3 **Isenção do pagamento aos (as) que se encontrem desempregados (as), considerados em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 5.953, de 17 de dezembro 2009.**

4.8.3.1 A situação de desempregado(a) deverá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o (a) candidato (a) não possua a CTPS.

4.8.3.2 O estado de necessidade deverá ser comprovado por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento e devendo atender a algum dos seguintes requisitos:

a) integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal);

b) consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês;

c) comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h;

d) Comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

4.8.4 **Isenção do pagamento aos (as) eleitores (as) convocados (as) (as) e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da Lei Estadual nº 6.882, de 26 de agosto de 2016.**

4.8.4.1 Deverá ser comprovado por meio de Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data do término das inscrições isentas (11/06/2024).

4.8.5 Redução do Pagamento ao candidato (a) cuja renda familiar for igual ou



inferior ao salário mínimo, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Estadual nº 5.953/2009, devendo apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo listados:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e,
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.
- 4.9 O requerimento de isenção/redução do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 11/06/2024 (horário de Brasília).**
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção/redução serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção/redução de pagamento do valor de inscrição ao (a) candidato (a) que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção/redução, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1.1, 4.8.1.2, 4.8.2.1, 4.8.3.1, 4.8.3.2, 4.8.4.1 e 4.8.5.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o (a) candidato (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo (a) candidato (a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **17/06/2024** o (a) candidato (a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção/redução de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O (a) candidato (a) que tiver seu requerimento de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando Boleto Bancário para pagamento de inscrição.
- 4.15 O (a) candidato (a) que tiver seu pedido de isenção/redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.



- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção/redução.
- 4.17 Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção/redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **05/07/2024**, de acordo com o item 4.4.3 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos (as) candidatos (as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção/redução, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.17.1.1 Aos (as) candidatos (as) que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção/redução, terá a inscrição de isenção/redução automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.17.2 O (a) candidato (a) que desejar solicitar isenção/redução de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Especialidade deverá observar o estabelecido no item 4.7.1 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção/redução de Pagamento via *internet* e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção/redução de pagamento de cada uma das opções.
- 4.17.2.1 O (a) candidato (a) que efetivar mais de uma inscrição isenta ou com redução de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.18 Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção/redução indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAÚÍPREV) não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.21 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAÚÍPREV) eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.



- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições **(04/07/2024)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo, na forma da Lei Estadual nº 7.737, de 10 de março de 2022.
- 4.23.1 Terá o direito previsto no item 4.23, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de Inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22.
- 4.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.23.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV), responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.23.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.23.7 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização



da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.

- 4.23.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.23.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 4.25 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos/especialidades oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade em provimento.
- 5.2 Em obediência ao disposto no §2º, do art.6º da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso por cargo/especialidade.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.



- 5.2.3 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenche-las, candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **07/06/2024 ao dia 04/07/2024**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito,



até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.5.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância a alínea “e” do item 5.5.

5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.

5.6.1 No dia **22/07/2024** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.



5.6.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.6.1.3 No dia **31/07/2024** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.6.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.5 deste capítulo.

5.7 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá:

5.7.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.7.2 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.7.3 Declarar estar ciente das atribuições do cargo/especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.7.4 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.7.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

5.7.6 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAÚÍPREV) não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição:

a) se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;

b) que está ciente das atribuições do cargo/especialidade para o qual pretende inscrever-se; e

c) que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste



Capítulo.

- 5.8.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.5 deste Capítulo.
- 5.8.2.1 A solicitação de prova e/ou condições específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.9 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência de classificação, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específicas de candidatos negros, na forma dos Capítulos 9 e 10, deste Edital.
- 5.10 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV), por ocasião do exame de higiene física e mental, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 5.10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação Biopsicossocial tratada no item 5.10.
- 5.10.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.10, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas



específicas de negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10, deste Edital.

- 5.10.3.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado na lista de ampla concorrência de classificação e/ou da lista específica de negros, se for o caso, conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11 A Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 5.10.
- 5.12 As vagas definidas no capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.14 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/especialidade e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo/especialidade.
- 5.16 Após a investidura do candidato no cargo/especialidade para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Serão reservadas aos candidatos negros 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 7.626, de 11 de novembro de 2021.
- 6.2 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado,



este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 No dia **22/07/2024** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6.

6.6.2 No dia **31/07/2024** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.

6.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos negros e figurará também nas listas de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a



ordem de classificação.

- 6.10 Os candidatos habilitados nas Provas, autodeclarados negros, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV), para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.11 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
- 6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.11.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.11.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros especialistas indicados pela Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV), bem como o suplente.
- 6.13 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.1 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.13.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.13.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.13.4 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.



- 6.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou, se for o caso, nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 12, deste Edital. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência de classificação e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.15 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 6.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 6.15.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes designados pela Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV).
- 6.15.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.15.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 6.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.17 A Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 6.18 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 6.19 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9 e 10, deste Edital, e se não constarem na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.20 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.



- 6.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 6.22 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O Concurso constará das seguintes provas, número de questões, peso, caráter e duração.

Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV)

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Provas	Número de Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
------------------------	----------------------------	---------------	---------------------------	-------------	----------------	---------------------------



A01	Analista Previdenciário	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos: - Português - Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico - Tecnologia da Informação - Legislação Estadual - Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí	30	1	Classificatório e eliminatório	5 horas
		Conhecimentos Específicos: - Direito Constitucional - Direito Administrativo - Direito Previdenciário e Legislação Previdenciária - Direito Financeiro - Direito Civil e Penal - Contabilidade Geral e Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Administração Geral - Economia - Noções de Ciências Atuariais em Previdência	40	3		
		Prova Discursiva - Estudo de Caso	1	1		
		Prova de Título	---	---		

7.2 Para o cargo de Analista Previdenciário, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e



de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter classificatório e eliminatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II do presente Edital.

7.3 Para o Cargo de Analista Previdenciário, a Prova Discursiva - Estudo de Caso reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10, deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas nas cidades de **Teresina/PI**, com previsão de aplicação para o dia **08/09/2024**, no período da **MANHÃ**.

8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para



verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Piauí e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas concernentes a cada um dos cargos/especialidades.
- 8.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após aplicação das provas.
- 8.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.7 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo/Especialidade.
- 8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como



carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.8 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou ainda cópias de documentos, citados no item 8.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.9, Capítulo 16 deste Edital.
- 8.11 Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas



personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

8.13 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.

8.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

8.14.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

8.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

8.16 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.

8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Especialidade.



- 8.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha e/ou dos Cadernos de Respostas por erro do candidato.
- 8.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.
- 8.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha e/ou Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;



- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
 - o) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 8.21.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.22 Poderá, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.1 deste Capítulo.
- 8.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAÚIPREV) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o



Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

- 8.24.1 A inclusão de que trata o item 8.24 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.



8.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As Provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

9.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/Especialidade.

9.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

9.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:

- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e **caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP);**
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{x}) divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do candidato na prova.



\bar{x} = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.

9.5 Para o Cargo de Analista Previdenciário, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos serão de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, igual ou superior a **200 (duzentos)**.

9.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

9.7 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

10. DA PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO PARA O CARGO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

10.1 A Prova Discursiva - Estudo de Caso será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

2. Para o cargo de Analista Previdenciário, a Prova Discursiva - Estudo de Caso constará de uma questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, a solução.
3. Para o cargo de Analista Previdenciário, o tema versará sobre conteúdo pertinente a **Conhecimentos Específicos**, conforme programa constante do **Anexo II** deste Edital, adequados às atribuições do Cargo/Especialidade para o qual o candidato se inscreveu.
4. A Prova Discursiva - Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo e especialidade.

10.4.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas - Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma prevista no Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais todos os candidatos com deficiência habilitados.

2. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.



Código de Opção	Cargo/Especialidade	Ampla Concorrência	Negros (*)
A01	Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV): Analista Previdenciário	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a 100ª posição	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a 25ª posição

(*)Para fins da reserva de vagas para candidatos negros serão corrigidas as provas dos candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem de ampla concorrência de classificação.

10.6 Para o cargo de Analista Previdenciário, a Prova Discursiva - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta).

10.7 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

10.8 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.9 Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva - Estudo de Caso nos seguintes casos:

10.9.1 fugir ao tema proposto;

10.9.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

10.9.3 for assinada fora do local apropriado;

4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

5. estiver em branco;



- 10.9.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 10.9.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.
- 10.10 Respostas que apresentarem trechos reproduzidos de textos já divulgados em fontes de acesso público a que a Banca Examinadora tenha acesso, ou que apresentem cópia de trecho dos textos motivadores, de questões ou textos da prova objetiva, poderão ser penalizadas com redução drástica da nota.
- 10.11 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.12 Na Prova Discursiva - Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de linhas estabelecido para responder a questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos ao Estudo de Caso.
- 10.13 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 10.14 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da prova.
- 10.15 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, a resposta apresentada pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso.
- 10.16 O candidato não habilitado na Prova Discursiva - Estudo de Caso, conforme item 10.6 será excluído do Concurso.
- 10.17 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

- 11.1 A avaliação dos Títulos possuirá apenas caráter classificatório e será aplicada para todos os candidatos habilitados na Prova Discursiva-Estudo de Caso, na forma prevista no Capítulo 9 e 10 deste Edital, que terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.
- 11.2 As certidões, diplomas e/ou as declarações deverão ser enviados por imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório ou pelo órgão que expediu o documento (frente e verso) por meio do site da Fundação Carlos Chagas.



11.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPEG, JPG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais instruções que estarão disponíveis, oportunamente, no site da Fundação Carlos Chagas.

11.2.2 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

11.3 Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, limitados ao valor máximo de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) pontos, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado , na área de atuação para a qual está concorrendo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de atuação para a qual está concorrendo, com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado , na área de atuação para a qual está concorrendo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área de atuação para a qual está concorrendo, com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar.	0,50	0,50
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização , na área de atuação para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		1,75	

11.4 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

11.4.1 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior,



conforme legislação que trata da matéria.

- 11.5 Para comprovar a Alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária; ou certidão/declaração de conclusão do curso de Especialização acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O curso de Especialização deverá ter sido realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- 11.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 11.7 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 11.8 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 11.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 11.10 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, observada exclusivamente a data da postagem, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
- 11.11 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 11.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 11.13 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 Para o cargo de Analista Previdenciário, a nota final dos candidatos habilitados corresponderá à nota das Provas Objetivas (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos), mais a nota obtida na Prova Discursiva-Estudo de Caso, mais a pontuação obtida na Avaliação de Títulos, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9, 10 e 11 deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme os Capítulos 9 e 10 deste Edital. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.



12.2 Para o cargo de Analista Previdenciário, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim, data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital.

12.2.1 Para fins de processamento de Resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova, conforme item 8.6 deste Edital.

12.2.2 E, sucessivamente, o (a) candidato (a) que tiver:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) obtido maior nota na Prova Discursiva-Estudo de Caso;
- c) obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtido maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
- e) obtido maior pontuação na Prova de Títulos;
- f) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

12.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação por Cargo/Especialidade.

12.4 O resultado final do concurso será divulgado por meio das seguintes listas distintas, contendo:

12.4.1 a primeira: pontuação e classificação geral de todos os candidatos habilitados por Cargo/Especialidade, inclusive a dos candidatos com deficiência, a dos candidatos negros, caso tenham obtido pontuação/classificação conforme Capítulos 9 e 10.

12.4.2 a segunda: pontuação dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Especialidade.

12.4.3 a terceira: classificação geral dos candidatos habilitados a vagas reservadas a candidatos negros, por Cargo/Especialidade.

12.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

12.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado do



Piauí, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/redução do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;
- g) ao resultado das provas.

13.1.1 Para as alíneas “e” e “g” do item 13.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

13.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.

13.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a



juntada de documentos.

- 13.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV) não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 13.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de



recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

13.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato, considerando o cargo para o qual concorre e deseja concorrer, para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.

13.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV). O Ato de Homologação do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

15.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV) e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do Cargo/Especialidade, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.



- 15.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 15.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 15.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência de classificação e nas específicas.
- 15.4 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Cédula de Identidade;
 - g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
 - j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90.
- 15.5 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Administração da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD) e da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), à época da nomeação.
- 15.6 A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Administração da Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV) ou por profissional por ela credenciada.



- 15.7 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 15.6, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 15.8 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 15.9 A Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV), no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 15.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.11 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.4 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV).
- 16.5 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.



- 16.6 A Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, desde que autorizadas.
- 16.7 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.7.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 16.8 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 16.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.9 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 16.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 16.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 16.12 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 16.12.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br;
- 16.12.2 Após o prazo estabelecido no item 16.12.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;



- 16.12.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV), mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por intermédio do e-mail presidencia@piauiprev.pi.gov.br.
- 16.13 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 16.14 A Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.15 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV).
- 16.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.
- 16.17 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
- 16.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.19 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.20 A Fundação Piauí Previdência (PIAUÍPREV) e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



- 16.21 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV) e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Teresina, 29 de maio de 2024.

Flávio Chaib

Diretor-Presidente da Fundação Piauí Previdência

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Atribuições: I - realizar atividades de análise, assessoramento e execução de trabalhos técnicos na área de competência da PIAUIPREV; II - elaborar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento do Regime Próprio de Previdência Social do estado do Piauí, bem como prestar informações na sua área de atuação; III - realizar atividades relacionadas à arrecadação de contribuições previdenciárias, gestão de recursos e política de investimentos dos fundos previdenciários; IV - analisar, acompanhar e instruir processos de concessão, revisão, controle e pagamento de benefícios previdenciários dos servidores públicos e militares do Estado do Piauí; V - gerir, executar, controlar e certificar procedimentos destinados à compensação previdenciária; VI - elaborar minutas de contratos, notas técnicas, instruções, portarias, ofícios e memorandos sobre matéria administrativa, previdenciária ou outra correlata às competências da PIAUIPREV; VII - planejar, realizar pesquisas e executar atividades administrativo-financeiras relacionadas a recursos humanos, folha de pagamento, bens patrimoniais, materiais de consumo, licitações e contratos; VIII - analisar processos e procedimentos sob os aspectos técnicos, administrativos, operacionais, financeiros e orçamentários, inclusive quanto à regularidade de sua instrução; IX - analisar e realizar atividades relacionadas à liquidação e ao pagamento de compromissos da PIAUIPREV; X - participar do planejamento estratégico e acompanhar as políticas de Estado de impacto para a PIAUIPREV; XI - realizar atividades técnico-administrativas relacionadas à gestão e controle dos sistemas geridos pela PIAUIPREV; XII - planejar, pesquisar, coletar dados e acompanhar a avaliação atuarial junto às empresas prestadoras de serviços, nos termos da legislação vigente; XIII - acompanhar a evolução patrimonial dos bens móveis e imóveis componentes do ativo da PIAUIPREV, promovendo o controle físico de sua localização e a situação de sua integridade; XIV - identificar e elaborar indicadores de desempenho, realizar planilhas descritivas sistemáticas, proceder a estudos comparativos, mapear as demandas afetas à área de atuação oferecendo subsídios à gestão nos aspectos preventivos e tomadas de decisão; XV - auxiliar na preparação de informações e documentos relativos à prestação de contas anual junto aos órgãos de controle; XVI - participar de comissões encarregadas do



planejamento ou desenvolvimento de projetos e atividades nas áreas de atuação da PIAUIPREV; XVII - executar atividades correlatas ou as que venham a ser atribuídas por lei ou decreto. XVIII - desempenhar as atividades de informática na sua área de atuação, inclusive as relativas à modelagem de sistemas, análises de dados, prospecção tecnológica, gestão de projetos, bem como, segurança da informação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PIAUIPREV

Observação:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, **incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ) do STJ, STF, TCU e TST**, até a data da publicação do Edital.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Português:

Estudo de Texto e Semântica: Intelecção de textos de gêneros variados; relação do texto com seu contexto histórico; sinonímia, antonímia e paronímia; denotação e conotação; tipos de discurso; intertextualidade; vícios, figuras e níveis de linguagem; pressupostos e subentendidos. Ortografia: Empregos de letras e de palavras; usos do hífen na prefixação e na composição; regras de acentuação gráfica; usos de iniciais maiúsculas e de minúsculas; grafias de siglas, acrônimos, abreviações e abreviaturas. Morfologia: Classes de palavras; empregos dos pronomes (retos, demonstrativos e relativos); flexões nominais; flexões, vozes, correlação de tempos e modos verbais. Sintaxe: Morfosintaxe; estruturas sintáticas da oração e do período; relações de coordenação e de subordinação; empregos dos sinais de pontuação; casos de concordâncias nominal e verbal; usos e variações das regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase. Redação: Coerência argumentativa e elementos de coesão textual; elementos de referência; reescritura de estruturas textuais conforme o uso da Língua Padrão; organização e reorganização de orações e de períodos; equivalência e transformação de estruturas ambíguas, incorretas ou incoerentes; redação oficial (conforme última versão do Manual da Presidência da República).

Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico:

Matemática Financeira: Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas



equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Capitalização contínua. Descontos: simples e composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição (média, moda, mediana, quartis, mínimo e máximo) e de variabilidade (variância, desvio-padrão, amplitude). Técnicas de Contagem e Análise Combinatória: Combinações Simples, Arranjos e Permutação com e sem repetição. Probabilidades: espaço amostral, axiomas da probabilidade, propriedades da função probabilidade; Distribuições de probabilidades discretas e contínuas (Bernoulli, Binomial, Poisson, Geométrica, Uniforme Discreta e Contínua, Normal, Qui-quadrado, T-Student e F-Snedecor). Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem. Inferência Estatística: Estimativa Pontual de Parâmetros, intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão Linear simples. Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Tecnologia da Informação:

Microsoft Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 365 ou 2019. Microsoft Office 365 ou 2019: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2019: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft PowerPoint 2019: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Ferramentas de colaboração online: Microsoft Teams e Google Workspace. Segurança básica da informação e práticas de privacidade.

Legislação Estadual: Constituição do Estado do Piauí. Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí (Lei nº 7.884/2022 e suas alterações). Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações). Lei do Processo Administrativo Estadual (Lei nº 6.782/16 e suas alterações).

Conhecimentos Regionais do Estado do Piauí: História, Geografia, Cultura, Ética, Política e Economia do Estado do Piauí.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**A01 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO****Direito Constitucional:**

Princípios do Estado Democrático de Direito. Conceito de Constituição. Regras materialmente e formalmente constitucionais. Tipos de Constituição. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte originário e derivado. Controle de constitucionalidade. Controle jurisdicional difuso e concentrado. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Súmula vinculante. Repercussão geral. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. b) Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. c) Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. d) Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos. e) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. f) Processo legislativo. g) Defesa do Estado e das instituições democráticas. h) Princípios gerais da atividade econômica e financeira. i) Sistema Tributário Nacional e do Orçamento e Finanças Públicas. j) Ordem social: Disposição geral e Seguridade social.

Direito Administrativo:

Administração Pública: conceito, natureza e fins. Organização Administrativa: descentralização e desconcentração. Órgãos públicos. Administração Pública direta e indireta. Agências executivas e reguladoras. Princípios da Administração Pública. Papel das políticas públicas como elemento indutor do desenvolvimento da sociedade. Poderes e deveres do administrador público. Poderes da Administração: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies. Teoria dos motivos determinantes. Revisão e extinção dos atos administrativos. Controle interno e externo da Administração Pública: Tribunais de Contas, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público. Lei federal nº 14.133/2021: licitações e contratos administrativos. Serviços Públicos: conceito; classificação; princípios; regulação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; titularidade e execução; regulação. Delegação de serviços públicos: permissão, concessão e autorização. Lei nº 8987/95. Parcerias com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada (Lei federal nº 11.079/2004). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). Terceirização. Fomento. Agentes públicos: cargo, emprego e função públicos. Normas constitucionais sobre o regime jurídico dos servidores públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Piauí (Lei Complementar nº 13/94): classificação e regime jurídico; provimento em cargo público; direitos e



vantagens dos servidores públicos; deveres e responsabilidades. Sindicância e processo administrativo. Responsabilidade extracontratual do Estado. Bens Públicos. Formas de utilização dos bens públicos por terceiros. Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992): Lei de acesso à informação. (Lei federal nº 12.527/2011).

Direito Previdenciário e Legislação Previdenciária:

Seguridade Social: origem e evolução no Brasil; conceituação; organização e princípios constitucionais. O custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuição. Assistência e saúde: sistema constitucional. Princípios e objetivos. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. Salário-de-contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. Planos de Benefícios da Previdência Social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. PIS/PASEP. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; agentes públicos; órgãos de controle do RPPS; Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 40, 149, 195, 201 e 249); Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019 - Reforma da Previdência. Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e alterações. Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, e alterações. Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e alterações. Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e alterações. Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e alterações. Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Regime Próprio de Previdência Social do estado do Piauí: Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019; Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986, e alterações; Lei Complementar nº 39, de 14 de julho que 2004, e alterações; Lei Complementar nº 40, de 14 de julho que 2004, e alterações; Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, e alterações; Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e alterações; Lei nº 7.311, de 27 de dezembro de 2019, e alterações. Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado do Piauí: Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, e alterações. Entendimento jurisprudencial consagrado e sumular nos Tribunais Superiores (STF, STJ e TST).

Direito Financeiro:

Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal: limites para despesas de pessoal; limites para dívida; regra de ouro; mecanismo de transparência fiscal. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Papel do Setor Público no Financiamento do Setor Produtivo. Reforma Fiscal. Liberalismo fiscal e privatização.



Direito Civil:

Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942 e alterações). Código Civil (Lei nº 10.406/2002 e alterações): Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Da Ausência. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Dos Bens: Das Diferentes Classes de Bens. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e da Decadência. Do Direito das Obrigações: Das Modalidades das Obrigações. Do Adimplemento e Extinção das Obrigações. Do Inadimplemento das Obrigações. Dos contratos em Geral. Da Responsabilidade Civil. Dos Direitos das Coisas: Da Posse. Da Propriedade. Do Direito de Família: Do Direito Pessoal. Do Direito Patrimonial. Do Direito das Sucessões: Da Sucessão Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão testamentária. Do Inventário e Da Partilha. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e alterações): Dos Direitos Do Consumidor: Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. Das Práticas Comerciais: Da Publicidade. Das Práticas Abusivas. Da Proteção Contratual: Das Cláusulas Abusivas.

Direito Penal:

Princípios de Direito Penal. Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de pena. Regimes de pena. Substituições da pena. Ação penal. Dos crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei federal nº 8.137/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do Código Penal). Crimes contra as Finanças Públicas.

Contabilidade Geral:

Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC) e suas alterações. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Estrutura conceitual: conceitos e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da contabilidade. Conceituação de ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas. Avaliação de ativos e passivos. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado e demonstração do resultado abrangente. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração dos fluxos de caixa. Demonstração do valor adicionado. Notas explicativas.

Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

Conceito. Campo de Aplicação. Regime Orçamentário e Contábil (Patrimonial). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01 a NBC TSP 13. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição: Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Anexo - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Administração Geral:

Teorias de Administração. Evolução das Escolas Administrativas. Tipos de Organização. Funções. Funções do administrador: Planejamento, organização, direção, controle, coordenação. Processo decisório e tipos de decisão. Estrutura organizacional. Visão das principais áreas funcionais de uma organização. Organização, Sistemas e Métodos. Administração de Recursos Humanos: Estratégias e desafios de RH. Clima e cultura organizacional. Liderança. Motivação. Planejamento de pessoal e sistema de informação de RH. Gestão e avaliação de Desempenho. Recrutamento e seleção. Desenvolvimento de RH e treinamento. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: Padronização, normalização, classificação e inspeção de materiais. Gestão de Estoques. Logística de suprimentos. Administração de Sistemas de Informação: Tipos e usos de informação. Tratamento das informações. Gestão de Projetos. Gestão de Processos.

Economia:

Sistema Monetário Nacional: origem, funções e formas de moeda; demanda e oferta de moeda; o sistema monetário e os meios de pagamento; criação e destruição de base monetária e meios de pagamento; efeito multiplicador da moeda; teoria quantitativa da moeda; moeda e inflação; instrumentos de controle monetário. Relações econômicas internacionais: termos de troca, poder de compra das exportações e capacidade de importar; os regimes cambiais; taxa de câmbio nominal e taxa de câmbio real; as contas do balanço de pagamentos; desequilíbrio no balanço de pagamentos e política cambial. Contas Nacionais: as contas nacionais em uma economia aberta com governo; contabilidade nacional; o déficit público e seu financiamento; as Contas Nacionais no Brasil. Economia do setor público: a ação econômica do setor público; financiamento das atividades públicas; impacto da carga tributária na atividade econômica e na distribuição de renda; impostos regressivos e progressivos; impostos sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. Microeconomia: impacto de impostos sobre o equilíbrio de mercado. Políticas fiscal, monetária e cambial. Sistema Financeiro Nacional: conceitos, funções e estrutura; subsistemas normativos e de intermediação financeira; autoridades monetárias (Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil), autoridades de apoio (Comissão de Valores Mobiliários, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e suas atribuições e funções.

Noções de Ciências Atuariais em Previdência:

Avaliação atuarial. Métodos atuariais. Premissas e hipóteses atuariais. Regimes financeiros: capitalização, repartição simples e repartição de capitais de cobertura. Tipos de planos: benefício definido, contribuição definida e contribuição variável. Reservas matemáticas: conceito e tipos de reservas. Fundo de oscilação de riscos. Apuração de resultado: déficit e superávit. Custos atuariais: custo normal e suplementar. Ativo real líquido: conceito e composição. Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial (DRAA). Nota técnica atuarial (NTA). Base de dados: critérios para aceitação e periodicidade. Aderência das premissas e hipóteses. Fluxo de caixa atuarial. Saldamento de planos. Migração entre planos. Retirada de patrocínio. Reserva de Contingência. Reserva Especial para revisão de plano.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	07/06/2024 a 04/07/2024
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	07/06/2024 a 11/06/2024
3	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	17/06/2024
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição.	18/06/2024 a 19/06/2024
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	27/06/2024
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência.	04/07/2024
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	05/07/2024
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações especiais deferidas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	22/07/2024
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações especiais.	23/07/2024 a 24/07/2024
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações especiais.	31/07/2024
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	13/08/2024
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso	08/09/2024
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas	09/09/2024
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso	24/10/2024
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso	25/10/2024 a 28/10/2024
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursiva-Estudo de Caso e convocação para a Entrega de Títulos	03/12/2024
17	Prazo para apresentação de Títulos	09/12/2024 a 11/12/2024
18	Publicação do Resultado da Avaliação dos Títulos	20/01/2025
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da Avaliação dos Títulos	21/01/2025 a 22/01/2025
20	Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos e RESULTADO FINAL	06/02/2025

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

As datas das demais etapas serão publicadas oportunamente

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 15061, datada de 3 de junho de 2024.)



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI**AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - (SUPLI)**

Realização de Procedimento de Licitação com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DA CIDADE DE, IPIRANGA NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO CONSTANTE DESSE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo e demais anexos. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "C", o **EPL Nº 041/2024-SUPLI**, com abertura dos envelopes, **no dia 18 de julho de 2024, às 09h00min**. Edital e Termo de Referência, disponíveis no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 31 de maio de 2024.

IZAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Superintendente da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 15073, datada de 3 de junho de 2024.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900

Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 31/2024

Processo nº 00011.031753/2024-13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ALFABETIZADORES, ALFABETIZADORES TRADUTORES/INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA ALFABETIZA PIAUÍ.

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre o serviço voluntário, no **Decreto de nº 12.245/2006**, que disciplina o serviço voluntário na Administração Pública do Estado do Piauí, na **Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004**, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no **Decreto nº 10.959/2022**, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, na **Resolução nº 1 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação - MEC/FNDE**, atualizada pela **Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do PBA, na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), torna público o presente Edital que trata da composição do banco de cadastro reserva para Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitores, para atuarem como voluntários no **Programa Alfabetiza Piauí**, instituído pela Lei Estadual - PI nº 8.327/2024, com a nova redação que lhe confere a Lei Estadual - PI nº 8.385/2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual - PI nº 23.056/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é destinado à composição do Banco de Cadastro Reserva para as funções voluntárias de:

- a) Alfabetizador;
- b) Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras); e
- c) Monitor.

1.1.1 Os voluntários atuarão sem vínculo empregatício, assumindo tarefas de alfabetizar e auxiliar, mediante assinatura do competente termo de compromisso.

1.2 Poderão participar do processo seletivo para as funções voluntárias de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), os professores da rede de ensino estadual (ativos/inativos) que tenham horário disponível para desenvolver atividade voluntária de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem prejuízo do serviço público prestado ao Estado, bem como profissionais docentes em geral, desde que atendam às exigências previstas neste edital.



1.3 Poderão participar do processo seletivo para a função voluntária de Monitor, os estudantes de cursos de licenciatura, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.4. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos serão desenvolvidas na forma de trabalho voluntário, cumprindo uma carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, com data a ser fixada e definida, de acordo com a necessidade educacional da SEDUC-PI.

1.5 A seleção simplificada de que trata este Edital será realizada mediante Análise Curricular e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, e executado sob a responsabilidade desta SEDUC-PI, por meio de Comissão designada por ato do Secretário de Estado da Educação.

1.5.1 À Comissão Organizadora designada caberá observar as hipóteses de suspeição e impedimento no tocante à amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, para os fins do que estabelece o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Resolução TCE/PI Nº 23/2016.

1.6 Da Seleção do Alfabetizador:

1.6.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

- a) Formação Superior em cursos de licenciatura plena', com prioridade para os cursos de licenciatura plena em letras/português e pedagogia; e
- b) Atividades de Docência e Experiência Profissional.

1.7 Da Seleção do Monitor

1.7.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

- a) Estar cursando, a partir do 5º período, formação superior em licenciatura;
- b) Experiência em monitoria e estágio.

1.8 Da Seleção de Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

1.8.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa; Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; Ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h; Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

b) Atividades de Docência e Experiência Profissional.

1.9 O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, conforme descrição abaixo:

Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II - Informações sobre os municípios de concorrência;

Anexo III - Qualificação mínima exigida do candidato;



Anexo IV - Tabela de Pontuação da Titulação;

Anexo V - Tabela de Pontuação de Experiência Profissional;

Anexo VI - Lista de documentos comprobatórios admitidos para análise curricular;

Anexo VII - Lista de documentos a serem apresentados na convocação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade;

Anexo IX - Modelo de declaração de não acúmulo legal de bolsa.

1.10 O Alfabetizador fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.11 O Monitor fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.12 O Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.13 O Processo Seletivo Simplificado para composição do Banco de Cadastro Reserva de Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitores Voluntários, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, obedecidas as normas deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Antes de realizar o procedimento de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

2.2 A inscrição no presente processo seletivo simplificado será gratuita, no entanto, as despesas relativas à participação do candidato correrão às suas expensas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato declara possuir o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Ao realizar a inscrição, o candidato dará consentimento para utilização dos seus dados pessoais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes.

2.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

2.6 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).



2.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos, conforme estabelecido no Cronograma de Execução-Anexo I deste Edital, seguindo todos os procedimentos abaixo descritos:

2.7.1 Deverá o candidato acessar o sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos, efetuar o login para a página de inscrições e realizar os seguintes passos:

- a) Informar seus dados pessoais corretamente;
- b) Fazer o upload da frente e do verso do documento de identificação com foto, nos moldes estabelecidos no item 2.8, que deverá ser escaneado em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho;
- c) Assinalar com atenção o Município e a Função (Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou Monitor) para os quais irá concorrer, considerando que estas opções não poderão ser alteradas posteriormente;
- d) Preencher o currículo online, assinalando com “SIM” em cada item do seu currículo que deseja enviar documentação para ser analisada;
- e) Anexar no campo específico de cada item marcado anteriormente com “SIM” a documentação comprobatória respectiva, que deverá ser escaneada frente e verso e enviada em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho, através de upload no sistema de inscrição.

2.8 Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Documento que, além de conter foto e assinatura, comprove, de forma clara, que a nacionalidade do candidato é brasileira, ou que a sua naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

2.9 Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão relacionados no Anexo VI e VII deste Edital.

2.9.1 Somente serão aceitas declarações nos moldes do Anexos VIII e IX.

2.10 A comprovação de experiência não poderá ser utilizada para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens da tabela de pontuação.

2.10.1 Nos casos em que o candidato utilizar a mesma experiência em dois ou mais itens de pontuação, será considerado uma única vez e contabilizado no item de maior pontuação, desde que esteja com as informações corretas.

2.10.2 As experiências distintas, concomitantes no período de atuação, se comprovadas de forma correta nos itens de pontuação respectivos, serão contabilizadas em ambos os itens.

2.11 As comprovações de experiências, concomitantes no período de atuação, anexadas para pontuação no mesmo item da tabela no Anexo V, somente serão contabilizadas uma vez, independentemente da quantidade de locais em que o candidato tenha trabalhado.

2.12 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,



sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

- a) Não comprovar a veracidade das informações prestadas;
- b) Não anexar nenhum documento no sistema de inscrições ou anexá-lo de forma incorreta e ilegível;
- c) Não anexar documento de identificação, frente e verso, nos termos do item 2.8 deste Edital;
- d) concorrendo às funções de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) profissionais com ensino superior completo, não apresentar diploma ou declaração/certidão/comprovante de conclusão acompanhada do respectivo histórico de curso de licenciatura plena; ou
- e) concorrendo à função de Monitor, não apresentar declaração/certidão/comprovante de matrícula a partir do 5º período acompanhada do respectivo histórico do curso de licenciatura;

2.13. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos documentos após finalizada a inscrição do candidato;

2.14 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados, exclusivamente, os documentos anexados no sistema de inscrições.

2.15 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

2.16 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.17 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam a sua análise.

2.18 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.19 As dúvidas que porventura surgirem sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do endereço **alfabetizapiaui@seduc.pi.gov.br**, não sendo fornecidas informações por telefone e/ou presencialmente.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que efetuarem a inscrição nos termos deste edital terão suas inscrições homologadas e a listagem com o resultado das inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico da SEDUC-PI na data prevista no Cronograma do Anexo I.

3.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas em desrespeito às datas e horários previstos neste



Edital.

3.3 Em caso de não homologação da inscrição, caberá recurso a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos, observando-se o prazo previsto no Cronograma do Anexo I.

3.4 O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I, e, posteriormente, será publicada a homologação definitiva das inscrições contendo a listagem dos candidatos aptos para análise curricular.

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À Pessoa com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições relativas às funções de concorrência sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare essa condição na ficha de inscrição, especificando-a, e que siga as instruções contidas nos itens 2 e 3 e demais normas deste Edital.

4.2 Para as PcD serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC-PI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme o art. 5º, I, b da Resolução TCE-PI nº 23/2016.

4.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência-PcD serão realizadas no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos, no período previsto no cronograma deste Edital, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a sua inscrição via Internet e informar, neste ato, a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência-PcD, identificando o tipo de deficiência;
- b) Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória, que deverá ser escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitua os dispositivos legais:

I. Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter a identificação completa do candidato e constar obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência permanente;

4.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do artigo 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência mental; e
5. Deficiência múltipla.

4.5 A documentação anexada, conforme prevista no item 4.3, será submetida à avaliação sobre a



qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições inerentes às funções de concorrência, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.6 Quando a SEDUC-PI julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários e realização de perícia presencial, devendo o candidato comparecer ao ato munido de documento de identidade original, para comprovação da condição de PcD.

4.7 Perderá o direito de ser convocado o candidato PcD que:

- a) Não anexar laudo médico com todas as informações e nos moldes previstos neste Edital.
- b) Não apresentar os exames exigidos quando solicitado;
- c) Não comparecer à perícia presencial quando solicitado;
- d) Não for qualificado como PcD, nos termos da legislação vigente, até a data do lançamento do Edital;

4.8 A compatibilidade entre as atribuições das funções de concorrência e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.9 Os candidatos inscritos para as vagas de PcD que não forem qualificados como tal terão seus nomes mantidos na listagem de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.

4.10 Na falta de candidatos classificados considerados PcD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11 O candidato PcD que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E/OU PARDOS

5.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão reservadas 25% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir pela necessidade das turmas de alfabetização do Programa Alfabetiza Piauí, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021, e conforme o art. 5º, I, b da Resolução TCE-PI nº 23/2016.

5.2 Para validação da vaga prevista no item 5.1, será exigida documentação no ato da convocação e entrevista analisada por Comissão de Heteroidentificação da SEDUC-PI.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente edital é destinado ao preenchimento das vagas de Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitor para atuarem como voluntários perante as turmas estaduais de alfabetização do Programa Alfabetiza Piauí.



6.2 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.2.1 A seleção ocorrerá através da análise de currículo dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando-se a escala de pontuação, conforme valores constantes no Anexo IV e V deste Edital.

6.2.2 As titulações e experiências profissionais informadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável do Processo Seletivo, de acordo com os valores de pontuação e documentos estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

6.2.3 Somente serão avaliadas as inscrições e os documentos postados no período constante no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

6.2.4 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no sistema das inscrições e que estejam devidamente comprovados mediante tabela de pontuação e documentação enviada em conformidade com o disposto nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

6.2.4.1 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo do sistema de inscrições deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, estar acompanhada, em anexo, de seu respectivo documento comprobatório.

6.2.5 A mera marcação de "SIM" nos itens de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

6.2.6 Aplicada a tabela de pontos para a análise curricular, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na tabela de pontuação - Anexo IV e V deste Edital.

6.2.7 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa.

6.2.8 Após a análise curricular de titulação e experiência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos, será publicado o Resultado Final Preliminar, que consistirá na listagem nominal, com pontuação em ordem decrescente dos candidatos.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

6.3.1.1 Concorrendo à função de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), aquele que obtiver maior pontuação no componente experiência profissional do item 1 da tabela de pontuação constantes no Anexo V;

6.3.1.2 Concorrendo à função de Monitor, aquele que obtiver maior rendimento acadêmico;

6.3.2 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.3.3. Se ainda assim persistir o empate será considerado a maior idade.

7. DOS RECURSOS



7.1 Será permitido interposição de recurso contra o Resultado Final Preliminar, de acordo com o período previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/.

7.2 O candidato poderá interpor, apenas, individualmente, um único recurso, exclusivamente, através do link disponibilizado na página da SEDUC-PI, no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do certame, conforme o prazo previsto no Cronograma de Execução - Anexo I.

7.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I, nem mediante outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

7.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora;
- b) Que o teor do recurso contenha manifestação e/ou solicitação de informação referente a outro candidato;
- c) Sem nenhum tipo de argumentação;
- d) Com argumentação inconsistente, incoerente e/ou com temas diversos ao Edital;
- e) Contendo novos documentos que não foram enviados no período das inscrições;

7.5 Não serão aceitos e nem considerados os documentos reenviados e/ou novos documentos em sede de recursos para fins de reavaliação de pontuação do candidato.

7.6 Uma vez deferido o recurso, a pontuação será retificada com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

7.7 O Resultado da análise de recursos será publicado no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos/ na data estabelecida no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação dos candidatos.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final no Processo Seletivo Simplificado será divulgado por Função e Município de concorrência, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital - Anexo I.

8.2 Serão consideradas válidas apenas as listas contendo o Resultado Final oficialmente disponibilizadas no sítio eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/editais e homologadas pela SEDUC-PI, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

8.3 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a listagem dos classificados publicada em Diário Oficial.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos voluntários ocorrerá de acordo com a necessidade e conforme interesse público, observando-se a maior demanda da população jovem, adulta e idosa não-alfabetizada, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da



Unidade de Educação de Jovens e Adultos- UEJA/SEDUC-PI.

9.2 A convocação dos candidatos dar-se-á observando o artigo 65 da Lei Estadual nº 6.653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí) e o disposto na Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021, que reserva às pessoas negras e/ou pardas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Estadual das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Piauí.

9.4 As convocações dos candidatos serão realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDUC-PI, no endereço www.seduc.pi.gov.br/editais, sendo, exclusivamente, de responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios.

9.5 Os candidatos classificados que, no ato da convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato subsequente.

9.6 As convocações referentes a função voluntária de Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), além da observância ao disposto no item 9.1, ocorrerão conforme a matrícula de pessoas com deficiência na turma respectiva.

9.7. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada promovidas pela SEDUC-PI.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Após a convocação, será formalizado o Termo de Compromisso com o profissional voluntário;

10.1.1 No ato da assinatura, sem prejuízo das demais documentações exigidas, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f) Conhecer e atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h) Estar apto para exercer as atribuições da função voluntária para a qual está sendo convocado;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades das funções previstas neste Edital.
- j) No caso de candidato PcD, deverá ser observada a compatibilidade das atribuições das funções voluntárias previstas neste Edital, com a sua deficiência;
- k) Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária, bem como de que não recebe bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais, estaduais e municipais, preenchendo a declaração



indicada pela SEDUC-PI, disponibilizadas nos Anexos VIII e IX.

l) Apresentar demais documentações exigida pela Unidade de Educação de Jovens e Adultos-UEJA/SEDUC-PI, de acordo com o disposto no ANEXO VII.

10.2 Após o candidato assinar o termo de compromisso deverá iniciar suas atividades voluntárias de imediato, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo os casos com justificativa comprovada.

11. DAS BOLSAS

11.1. As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor -Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitor, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

11.1.1 Os valores recebidos a título de bolsa serão utilizados para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa.

11.2 O Alfabetizador e o Alfabetizador Tradutor -Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) do Programa Alfabetiza Piauí receberão a título de bolsa o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo custeada com recursos oriundos de programas federais cujo objetivo consista na promoção da superação do analfabetismo, com complementação do Tesouro Estadual.

11.3. O Monitor receberá a título de bolsa o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)sendo custeada pelo Tesouro Estadual.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

12.1 Caberá ao Alfabetizador voluntário do programa:

1. Expressar respeito e conhecimento quanto as especificidades do público-alvo;
2. Utilizar orientação pedagógica adotada pela SEDUC- PI;
3. Planejar e executar as atividades relativas ao processo de ensino, bem como acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
4. Aplicar as avaliações diagnósticas inicial e final com os alunos, conforme orientação da SEDUC-PI;
5. Encaminhar relatórios mensais das atividades pedagógicas desenvolvidas para os coordenadores regionais do programa na respectiva Gerência Regional de Educação-GRE;
6. Informar frequência mensal dos alfabetizandos na plataforma do programa;
7. Executar ações de busca ativa e incentivo à permanência dos alfabetizandos;
8. Encaminhar os egressos para matrícula na Etapa II do I Segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada pela SEDUC-PI;
9. Manter a Coordenação do Programa de alfabetização informada a respeito de qualquer



ocorrência no exercício das atividades;

10. Orientar e acompanhar as atividades realizadas pelo monitor da turma
11. Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada ofertadas pela SEDUC-PI tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nestas.
12. Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização, sendo vedado ao professor alfabetizador ausentar-se das aulas transferindo a responsabilidade das atividades pedagógicas para o monitor da turma.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) VOLUNTÁRIO

13.1 Caberá ao Alfabetizador Tradutor-Intérprete da língua brasileira de sinais (libras) voluntário:

- a) Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização;
- b) Traduzir e interpretar as aulas ministradas durante o processo de alfabetização para pessoas com deficiência auditiva ou surdez, usuário de libras, em observância a metodologia utilizada pelo Alfabetizador da turma;
- c) Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada ofertadas pela SEDUC-PI tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nestas.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

14.1 Caberá ao Monitor voluntário do programa:

- a) Conhecer e ter ciência de que as atividades contempladas pela monitoria devem ser orientadas e acompanhadas pelo alfabetizador responsável da turma, sendo o mesmo impedido de substituí-lo durante as aulas;
- b) Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização do Programa;
- c) Participar da organização das atividades pedagógicas junto com o alfabetizador, e organizar relatórios sempre que solicitados pelo coordenador regional da respectiva GRE;
- d) Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pelo alfabetizador, mediante a participação nas atividades de ensino, no contexto da alfabetização de Jovens e Adultos;
- e) Auxiliar o alfabetizador na aplicação das avaliações diagnósticas inicial e final com os alfabetizandos, conforme orientação da SEDUC-PI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ser convocado pela SEDUC-PI, mas, apenas, a expectativa de formalização, segundo a ordem decrescente de classificação.

15.2 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, se:

- a) Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da Comissão Responsável.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

15.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso, retificação, aditivo e afins a serem publicados oficialmente através do sítio eletrônico da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br/editais).

15.5 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela SEDUC-PI.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da SEDUC-PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

15.7 Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 31/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADES
03/06/2024	Lançamento e divulgação do edital
04/06 A 12/06	Período para inscrições com envio de documentos
14/06	Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições



17/06	Período para a interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das inscrições
19/06	Publicação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições
19/06	Publicação do resultado final da Homologação das inscrições
19/06 A 24/06	Período para Análise dos Títulos para o cargo de Professor-Alfabetizador
25/06	Publicação do Resultado Final Preliminar
26/06	Período para a interposição de recursos do Resultado Final Preliminar
28/06	Publicação do resultado da interposição de recursos do Resultado Final Preliminar
28/06	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
A PARTIR DE 28/06	Convocação e Adesão por termo de compromisso

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE OS MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA

GRE	MUNICÍPIO
1ª GRE	Bom Princípio do Piauí (PI)
	Buriti dos Lopes (PI)
	Cajueiro da Praia (PI)
	Caraúbas do Piauí (PI)
	Caxingó (PI)
	Cocal (PI)
	Cocal dos Alves (PI)
	Ilha Grande (PI)
	Luís Correia (PI)
	Murici dos Portelas (PI)
	Parnaíba (PI)



2ª GRE	Barras (PI)
	Batalha (PI)
	Cabeceiras do Piauí (PI)
	Campo Largo do Piauí (PI)
	Esperantina (PI)
	Joaquim Pires (PI)
	Joca Marques (PI)
	Luzilândia (PI)
	Madeiro (PI)
	Matias Olímpio (PI)
	Morro do Chapéu do Piauí (PI)
	Nossa Senhora dos Remédios (PI)
	Porto (PI)
	São João do Arraial (PI)
3ª GRE	Brasileira (PI)
	Capitão de Campos (PI)
	Domingos Mourão (PI)
	Lagoa de São Francisco (PI)
	Milton Brandão (PI)
	Pedro II (PI)
	Piracuruca (PI)
	Piripiri (PI)
	São João da Fronteira (PI)
	São José do Divino (PI)
5ª GRE	Assunção do Piauí (PI)
	Boa Hora (PI)
	Boqueirão do Piauí (PI)
	Buriti dos Montes (PI)
	Campo Maior (PI)
	Castelo do Piauí (PI)
	Cocal de Telha (PI)
	Jatobá do Piauí (PI)
	Juazeiro do Piauí (PI)
	Nossa Senhora de Nazaré (PI)
	São João da Serra (PI)
	São Miguel do Tapuio (PI)
	Sigefredo Pacheco (PI)



6ª GRE	Agricolândia (PI)
	Água Branca (PI)
	Amarante (PI)
	Angical do Piauí (PI)
	Arraial (PI)
	Francisco Ayres (PI)
	Hugo Napoleão (PI)
	Jardim do Mulato (PI)
	Lagoinha do Piauí (PI)
	Miguel Leão (PI)
	Olho D'Água do Piauí (PI)
	Regeneração (PI)
	Santo Antônio dos Milagres (PI)
	São Gonçalo do Piauí (PI)
São Pedro do Piauí (PI)	
7ª GRE	Aroazes (PI)
	Barra D'Alcântara (PI)
	Elesbão Veloso (PI)
	Francinópolis (PI)
	Inhuma (PI)
	Lagoa do Sítio (PI)
	Novo Oriente do Piauí (PI)
	Pimenteiras (PI)
	Santa Cruz dos Milagres (PI)
	São Félix do Piauí (PI)
	São Miguel da Baixa Grande (PI)
	Valença do Piauí (PI)
Várzea Grande (PI)	
8ª GRE	Cajazeiras do Piauí (PI)
	Campinas do Piauí (PI)
	Colônia do Piauí (PI)
	Floresta do Piauí (PI)
	Isaías Coelho (PI)
	Oeiras (PI)
	Santa Rosa do Piauí (PI)
	Santo Inácio do Piauí (PI)
	São João da Varjota (PI)
	São Miguel do Fidalgo (PI)
Tanque do Piauí (PI)	



9ª GRE	Aroeiras do Itaim (PI)
	Bocaina (PI)
	Campo Grande do Piauí (PI)
	Dom Expedito Lopes (PI)
	Francisco Santos (PI)
	Geminiano (PI)
	Ipiranga do Piauí (PI)
	Itainópolis (PI)
	Jaicós (PI)
	Massapê do Piauí (PI)
	Monsenhor Hipólito (PI)
	Paquetá (PI)
	Picos (PI)
	Santa Cruz do Piauí (PI)
	Santana do Piauí (PI)
	Santo Antônio de Lisboa (PI)
	São João da Canabrava (PI)
	São José do Piauí (PI)
	São Luis do Piauí (PI)
	Sussuapara (PI)
Vera Mendes (PI)	
Wall Ferraz (PI)	
10ª GRE	Canavieira (PI)
	Flores do Piauí (PI)
	Floriano (PI)
	Guadalupe (PI)
	Itaueira (PI)
	Jerumenha (PI)
	Landri Sales (PI)
	Marcos Parente (PI)
	Nazaré do Piauí (PI)
	Pavussu (PI)
	Rio Grande do Piauí (PI)
	São Francisco do Piauí (PI)
São José do Peixe (PI)	
11ª GRE	Antônio Almeida (PI)
	Baixa Grande do Ribeiro (PI)
	Bertolândia (PI)
	Porto Alegre do Piauí (PI)
	Ribeiro Gonçalves (PI)
Sebastião Leal (PI)	
	Uruçuí (PI)



12ª GRE	Bela Vista do Piauí (PI)
	Brejo do Piauí (PI)
	Campo Alegre do Fidalgo (PI)
	Canto do Buriti (PI)
	Capitão Gervásio Oliveira (PI)
	João Costa (PI)
	Lagoa do Barro do Piauí (PI)
	Nova Santa Rita (PI)
	Paes Landim (PI)
	Pajeú do Piauí (PI)
	Pedro Laurentino (PI)
	Ribeira do Piauí (PI)
	São João do Piauí (PI)
	Simplício Mendes (PI)
Socorro do Piauí (PI)	
13ª GRE	Anísio de Abreu (PI)
	Bonfim do Piauí (PI)
	Caracol (PI)
	Coronel José Dias (PI)
	Dirceu Arcoverde (PI)
	Dom Inocêncio (PI)
	Fartura do Piauí (PI)
	Guaribas (PI)
	Jurema (PI)
	São Braz do Piauí (PI)
	São Lourenço do Piauí (PI)
	São Raimundo Nonato (PI)
	Tamboril do Piauí (PI)
	Várzea Branca (PI)
14ª GRE	Alvorada do Gurguéia (PI)
	Bom Jesus (PI)
	Colônia do Gurguéia (PI)
	Cristino Castro (PI)
	Currais (PI)
	Eliseu Martins (PI)
	Manoel Emídio (PI)
	Palmeira do Piauí (PI)
	Redenção do Gurguéia (PI)
Santa Luz (PI)	



15ª GRE	Avelino Lopes (PI)
	Barreiras do Piauí (PI)
	Cristalândia do Piauí (PI)
	Corrente (PI)
	Gilbués (PI)
	Júlio Borges (PI)
	Monte Alegre do Piauí (PI)
	Morro Cabeça no Tempo (PI)
	Parnaguá (PI)
	Riacho Frio (PI)
	Santa Filomena (PI)
	São Gonçalo do Gurguéia (PI)
	Sebastião Barros (PI)
16ª GRE	Alagoinha do Piauí (PI)
	Alegrete do Piauí (PI)
	Belém do Piauí (PI)
	Caldeirão Grande do Piauí (PI)
	Francisco Macedo (PI)
	Fronteiras (PI)
	Marcolândia (PI)
	Padre Marcos (PI)
	Pio IX (PI)
	São Julião (PI)
	Simões (PI)
Vila Nova do Piauí (PI)	
17ª GRE	Acauã (PI)
	Betânia do Piauí (PI)
	Caridade do Piauí (PI)
	Conceição do Canindé (PI)
	Curral Novo do Piauí (PI)
	Jacobina do Piauí (PI)
	Patos do Piauí (PI)
	Paulistana (PI)
	Queimada Nova (PI)
	São Francisco de Assis do Piauí (PI)



18ª GRE	Alto Longá (PI)
	Altos (PI)
	Barro Duro (PI)
	Beneditinos (PI)
	Coivaras (PI)
	Currálinhos (PI)
	Demerval Lobão (PI)
	José de Freitas (PI)
	Lagoa Alegre (PI)
	Lagoa do Piauí (PI)
	Miguel Alves (PI)
	Monsenhor Gil (PI)
	Nazária (PI)
	Novo Santo Antônio (PI)
	Palmeirais (PI)
Passagem Franca do Piauí (PI)	
Pau D'Arco do Piauí (PI)	
Prata do Piauí (PI)	
União (PI)	
4ª GRE	Teresina (PI)
19ª GRE	Teresina (PI)
20ª GRE	Teresina (PI)
21ª GRE	Teresina (PI)

ANEXO III- QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO CANDIDATO

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
ALFABETIZADOR	Possuir curso de Licenciatura Plena em qualquer área.
ALFABETIZADOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa. OU Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. OU Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h. OU Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado Obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.



MONITOR	Estar cursando a partir do 5º período curso de Licenciatura Plena em qualquer área.
---------	---

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO
PARA AS FUNÇÕES DE ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE
(FORMAÇÃO CONCLUÍDA ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024)**

TITULAÇÃO CONCLUÍDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS POR COMPROVAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado.	50	50
MESTRADO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado.	40	40
ESPECIALIZAÇÃO	1. Diploma/Certificado devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	15	30



GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS E PEDAGOGIA	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída	10	20
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída.	7	14
CERTIFICAÇÃO	Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas.	5	10

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 164 pontos.

PARA A FUNÇÃO DE MONITOR

GRADUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS POR PERÍODO CURSADO A PARTIR DO 5º PERÍODO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
PERÍODO DO CURSO	Certidão/declaração de matrícula no curso de Licenciatura Plena, com a indicação do período, acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico, sendo considerado 2 pontos por cada período cursado a partir do 5º período.	2	8

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 8 pontos.

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(VALIDO PARA TODAS AS FUNÇÕES)

(A CADA SEIS MESES E REALIZADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PONTOS - ATIVIDADES COMPROVADAS ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024)

TIPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS SEMESTRAIS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
---------------------	----------------------------	-------------------	-------------------------



ITEM 1: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.	1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a indentificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; e 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; ou Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; ou Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;	5	30
ITEM 2: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NAS DEMAIS ETAPAS/SEGMENTOS EM EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS- EJA	1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a indentificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; e 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; ou Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; ou Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;	4	24



ITEM 4: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM GERAL	<p>1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a identificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; e</p> <p>2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; ou Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; ou Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;</p>	3	18
---	--	---	----

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 72 pontos.

(VÁLIDO PARA A FUNÇÃO DE MONITOR)

(A CADA SEIS MESES E REALIZADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PONTOS - ATIVIDADES COMPROVADAS ATÉ 11 DE JUNHO DE 2024)

TIPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS SEMESTRAIS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
ITEM 1: ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA DE NÍVEL SUPERIOR	1. Declaração ou certidão, ou certificado emitido pela Instituição com a devida identificação do graduando	5	20
ITEM 2: ATUAÇÃO EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	1. Declaração ou certidão, ou certificado emitido pela Instituição com a devida identificação do graduando	5	20

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 40 pontos.

ANEXO VI - LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

ATENÇÃO: Todos os documentos devem ser escaneados frente e verso em formato PDF.



1. PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1 DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO OU CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR E/OU PÓS-GRADUAÇÃO;

1.2 DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO;

1.3 DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES DE MATRÍCULA COM INDICAÇÃO DO PERÍODO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO;

1.4 ATAS DE DEFESA COM OUTORGA DE GRAU ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU;

1.5 CERTIFICADOS E DIPLOMAS ESTRANGEIROS DEVIDAMENTE REVALIDADOS PELO MEC COM TRADUÇÃO JURAMENTADA E ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE HISTÓRICO ACADÊMICO.

2. PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2.1 DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO EMITIDA PELO EMPREGADOR E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MATRÍCULA E CPF;

2.2 CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ASSINADA DEVENDO ENVIAR A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E A PÁGINA DE REGISTRO PROFISSIONAL;

2.3 ÚLTIMO/ATUAL CONTRACHEQUE QUE CONTENHA A DATA DE ADMISSÃO RESPECTIVA;

2.4 TERMO OU PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DE POSSE ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE OU COMPROVAÇÃO EQUIVALENTE DE VÍNCULO ATUAL OU AINDA COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;

2.5 CONTRATO ACOMPANHADO DE CONTRACHEQUE OU COMPROVAÇÃO EQUIVALENTE DE VÍNCULO ATUAL OU AINDA COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO;

ATENÇÃO:

2.6 AS DECLARAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVEM CONTER NO MÍNIMO: INFORMAÇÃO SOBRE O LOCAL DE ATUAÇÃO, O TIPO DE ATIVIDADE E FUNÇÕES DESEMPENHADAS, DA DATA DE INÍCIO E CONTINUIDADE OU FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.

3. NÃO SERÃO ACEITOS E NEM CONTABILIZADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES:

3.1 DECLARAÇÃO CONTENDO APENAS CARGA HORÁRIA TRABALHADA SEM MENCIONAR PERÍODO DE TEMPO PARA ITENS 1 A 3 DO ANEXO IV;

3.2 DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÃO INCOMPLETA;

3.3 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ALÉM DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (JUNHO DE 2019);

3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E MONITORIA, QUANDO



CONCORRER AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO;

3.4 PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, OFICINAS E CURSOS LIVRES;

3.5 DEFESA DE TCC DE GRADUAÇÃO SUPERIOR;

3.6 DECLARAÇÕES INFORMANDO A CONDIÇÃO DE MATRICULADO OU CURSANDO SEM INFORMAÇÃO CLARA SOBRE A CONCLUSÃO DO CURSO E A TITULAÇÃO DE GRAU, QUANDO CONCORRER AO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO;

3.7 ATIVIDADES COMO ORIENTADOR OU PARTICIPAÇÃO EM BANCAS;

3.8 CURRÍCULO LATTES;

3.9 CURRICULUM VITAE;

3.10 OBSERVAÇÕES:

3.10.1 O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS NÃO ACEITOS É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO E OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS E DELIBERADOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO.

3.10.2 O ROL APRESENTADO DE DOCUMENTOS ADMITIDOS É TAXATIVO.

ANEXO VII - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

A. Comprovante de inscrição emitido pelo sistema;

B. Original e cópia de todos os itens informados no currículo on-line;

C. Original e cópia do documento oficial de identificação;

D. Original e cópia cadastro de pessoa física - CPF;

E. Original e cópia do comprovante de residência;

F. 02 (duas) cópias do número do PIS/PASEP/NIS/NIT com data de emissão;

G. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

H. 02 (duas) cópias do comprovante da conta corrente bancária, exclusivamente, do banco do brasil, com número da conta corrente e agência (cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da conta e chave pix com número do CPF);

I. Declaração de disponibilidade para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados;

J. Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente assinada;

K. Exclusivamente para os candidatos com deficiência: laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid-10);

L. Exclusivamente para servidores efetivos e contratados da rede estadual: contracheque atual;

M. Demais documentos exigidos no ato convocatório.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, declaro ter disponibilidade de no mínimo 12h/semanais, para **atuação voluntária** na função de _____ no âmbito dos Programas Alfabetiza Piauí/Brasil Alfabetizado, conforme previsto no EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 31/2024.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____ (PI), _____ de _____ de 2024.

ele

Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO LEGAL DE BOLSA

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Bolsas, eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado(a) no Processo Seletivo do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 31/2024 e convocado(a) para atuar nos Programas Alfabetiza Piauí/Brasil Alfabetizado _____, declaro que não sou beneficiário de Bolsa oriunda de Programas Estaduais e Federais, e que minha participação como profissional bolsista não constituirá cumulação de Bolsas de mesma natureza, estando apto (a), nos termos da lei, para atuação nos Programas e, sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

_____ (PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 15143, datada de 3 de junho de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

BEATRIZ DE LOURENE DICK, CPF008.*.***-71**, torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARHa Licença de Instalação-Lida Fazenda Lagoa da FaveiraemCocal-PI, para plantio de 129, 63 hectares de Soja.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15000, datada de 3 de junho de 2024.)

A empresa **POSTO K N IV LTDA** inscrito no CNPJ54.297.427/0001-22 torna público que solicitou à SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO, para atividade E1-011 Posto Revendedor (PR) de Combustíveis no município de Teresina.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15001, datada de 3 de junho de 2024.)

A **SMR COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Licença de Operação da Fazenda Angical, localizada na zona rural do município de Curimatá-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15003, datada de 3 de junho de 2024.)

PARNAIBA PROJETO SOLAR SPE LTDA, CNPJ: **39.938.344/0001-81**, torna público que **solicitou** à SEMARH, a **Licença Prévia - LP**, para o desenvolvimento da atividade de geração de energia a partir de fonte solar, na Fazenda Canto do Morro, no endereço Rodovia BR343, KM36, nos município de Buriti dos Lopes e Bom Princípio - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15007, datada de 3 de junho de 2024.)

MAURICIO PEREIRA PAES LANDIM, com CPF: **012.***.***-97**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR a **DBIA, para produção de grãos, na localidade Rancho Moraes II, na zona rural do município de Baixa Grande do Riberio- PI.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15027, datada de 3 de junho de 2024.)



V. C. DE CARVALHO FILHO, CNPJ: 08.518.818/0001-02, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO- RLO, para Atividades de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, Localizado no Município de Batalha (PI),

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15055, datada de 3 de junho de 2024.)

A empresa **RENATO KOLANKIEWICZ** inscrito no CPF 001.***.***-13 torna público que solicitou à SEMARH a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade A1-002 Culturas anuais ou Semi-Perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) no município de Batalha.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15057, datada de 3 de junho de 2024.)

RAZÃO SOCIAL: MICHEL JUNIOR MOURA LTDA- AUTO POSTO TETEU ICNPJ: 12.438.454/0001-28 torna público que RECEBEU DA SEMARH -PI, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, Nº PI-LI. 00716-2/2022 PROCESSO LI.01322-0/2021 em 08 de MARÇO de 2022 para o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores endereço: AV HUGO NAPOLEAO Nº 14508 BAIRRO: MORADA DO SOL CIDADE: AGUA BRANCA

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15058, datada de 3 de junho de 2024.)

DNVC Investimentos Imobiliários LTDA CNPJ 32.383.825/0001-29, torna público que requereu junto à SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade "Fazenda Boqueirão" coordenadas geográficas 06°56'21,13''S/42°47'50,47''W município Nazaré do Piauí-PI, para reservar 2.190,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Itaueira, uso consumo humano.

Darsi Fritzen CPF 216.***.***-91, torna público que requereu junto à SEMARH - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de expedição Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 02 (dois) poços tubulares perfurados na localidade "Fazenda Alvorada" poço I 09°22'31,90''S/45°13'01,80''W reservar 2.628m³/ano e poço II 09°22'30,58''S/45°13'03,59''W, reservar 2.628,00m³/ano município Gilbués-PI, Bacia do Parnaíba, Sub-Bacia Alto Parnaíba Uruçí Preto consumo humano.

CESBE PARTICIPACOES S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e



Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH-PI, a Prorrogação da Licença de Instalação Nº PILI. 04180-1/2022, válida até a data 21/10/2024, para o Complexo Fotovoltaico (CFV) Cobra, composto por 10 (dez) usinas fotovoltaicas, denominadas Usina Fotovoltaica Cobra 1 à 10, com 300,00 MW de potência nominal total e área de 668,03 hectares, localizado nas Fazendas Bom Jesus e Cipó Ruído, Zona Rural, no município de Capitão de Campos, estado do Piauí.

A empresa **M DO P DO S S LEANDRO**, inscrita no CNPJ 14.626.776/0001-26, localizada na Rua Coronel Belisário da Cunha, nº 380, Lote 10, 11 e 12, Bairro São João, Teresina - PI, CEP: 64.046-465, solicitou através do processo 936/2024 a Licença Ambiental de Operação.

ARISTIDES REIS PEREIRA, CPF Nº 096.***.***-49, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de um poço tubular no Sítio Cajú Doce, de Coordenadas geográficas: lat. 5° 34' 29,37" S e long. 42° 35' 51,98" W, Bacia do Parnaíba, Sub-bacia Poti, a reservar 15.680 m3/ano, para a irrigação por aspersão de 1,5 hectares de milho, município de Monsenhor Gil-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 15119, datada de 3 de junho de 2024.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

